

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

02030/2025

12/05/2025

Sec. Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 982/2025-GAB/SEMECT - Solicitando ADESÃO da Ata de Registro de Preços Nº 003/2025 Pregão Eletrônico SRP Nº 003/202 Processo Administrativo Nº 1002.002/2023 da Prefeitura de Timbiras.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 01
PROT: 2030/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Ofício 982/2025 – GAB/SEMECT -

Caxias(MA), 12 de maio de 2025.

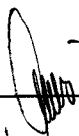
Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria, que autorize a abertura de Processo para **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/202 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1002.002/2025** da Prefeitura de Timbiras, destinados às Escolas Públicas Municipais de Educação Básica.

Informamos que as despesas serão pagas com **Recursos FUNDEB**

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

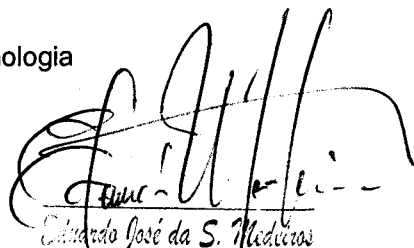
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 2030/2025
Nº de Ordem
Caxias/MA 12.05.2025

Ilmo. Senhor

Igor Mário Cutrim Dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL

NESTA


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796/2



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT
Responsável pela formalização da demanda	Adenilson Dias de Souza
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1002.002/2025 da Prefeitura de Timbiras.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual de 2025.

Id do item no PCA	Descrição
	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva através de consertos, recuperação e reparos em equipamentos de refrigeração

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

1.1 A presente adesão é necessária para manutenção e reparos em equipamentos de refrigeração para suprir as demandas constantes das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR 9.000 btus	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 204,00	R\$ 71.400,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

03
2020/2025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

2	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 202,00	R\$ 70.700,00
3	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 202,90	R\$ 71.015,00
4	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 329,00	R\$ 65.800,00
5	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 229,90	R\$ 45.980,00
6	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 9000 BTUS	HORA	500	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 64.500,00
7	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 12000 BTUS	HORA	500	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 64.500,00
8	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 18000 BTUS	HORA	250	SERVIÇO	R\$ 137,00	R\$ 34.250,00
9	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 24000 BTUS	HORA	225	SERVIÇO	R\$ 151,00	R\$ 33.975,00
10	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 30000 BTUS	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00
11	RECARGA DE GÁS 410-A	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 63.000,00
12	RECARGA DE GÁS R32 PARA AR INVERTER	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 70.000,00
13	TROCA TERMOSTATO PARA FREEZER	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 81,00	R\$ 12.150,00
14	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 9.000 BT US	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 71.155,00
15	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 79,00	R\$ 75.050,00
16	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BT US	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 71.155,00
17	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	HORA	850	SERVIÇO	R\$ 89,99	R\$ 76.491,50
18	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	HORA	650	SERVIÇO	R\$ 92,00	R\$ 59.800,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 004
PROC. 00301/0025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

19	TROCA TUBO ESPONJOSO AR 9.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
20	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 12.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
21	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 18.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 1.800,00
22	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 24.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 1.800,00
24	TROCA DE CONDENSADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 419,00	R\$ 41.900,00
25	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE COLUNA	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 156,00	R\$ 23.400,00
26	RECARGA DE GÁS R134-A PARA BEBEDOURO DE COLUNA	HORA	125	SERVIÇO	R\$ 265,00	R\$33.125,00
27	TROCA DE MOTOR VENTILADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00
28	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 300 LTS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 52.200,00
29	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 500 LTS	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$42.150,00
30	MANUTENÇÃO DE FREZZER 2 PTS	HORA	175	SERVIÇO	R\$ 155,50	R\$ 27.212,50
31	RECARGA DE GAS R134A PARA FREZER 2 PTS	HORA	175	SERVIÇO	R\$ 277,00	R\$ 48.475,00
32	TROCA DE CAPACITOR 25 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
33	TROCA DE CAPACITOR 30 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
34	TROCA DE CAPACITOR 45 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
35	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 9000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
36	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 12000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
37	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 18000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
38	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 9000 BTUS	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
39	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 12000BTUS	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
40	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA AR 18000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 10.750,00
41	MANUTENÇÃO GELADEIRA REFRIGERADOR	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 168,00	R\$ 62.200,00
42	RECARGA DE GÁS R600-A PARA GELADEIRA	HORA	100	SERVIÇO	R\$ 254,00	R\$ 25.400,00
43	TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA REFRIGERADOR	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 944,00	R\$9.440,00
44	RECARGA DE GÁS R134-A PARA GELADEIRA	HORA	100	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 28.100,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 05
Data: 20/01/2025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

45	TROCA DE RELE DE PARTIDA FREEZZER REFRIG E BEBEDOURO	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00
46	TROCA PROTETOR TERMICO FREZZER REFRIG, E BEBEDOURO	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
47	TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR SPLIT	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 394,00	R\$ 59.100,00
48	TROCA DE SUPORTES PARA CONDENSADORA DE AR	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
49	TROCA DE CONTROLES PARA AR CONDICIONADOS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
50	TROCA DE COMPRESSOR MOTOR PARA AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	50	SERVIÇO	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
51	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	75	SERVIÇO	R\$ 118,50	R\$ 8.887,50
52	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 18000 BTUS	UNIDADE	75	SERVIÇO	R\$ 142,00	R\$ 10.650,00
53	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/4 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
54	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 3/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
55	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/2 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
56	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 5/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,33	R\$ 2.666,00
57	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/4	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 11.400,00
58	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 3/8	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
59	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/2	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 9.500,00
60	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 5/8	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 9.250,00
61	TROCA DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	75	SERVIÇO	R\$ 675,00	R\$ 50.625,00
62	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR COLUNA	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 12.425,00
63	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 35,50	12.425,00
64	TROCA DE HÉLICE PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00
65	TROCA DE CAPACITOR PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
66	TROCA DE BOBINA PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 91,50	R\$ 13.725,00
67	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS SPLIT	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 106,80	R\$ 21.360,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.983.122,75

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

06
2030/2025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

(X) Sim () Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

() Sim (X) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 14/03/2025

Data prevista para contratação (mês/ano): 01/05/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (X)

Forma da contratação:

Pregão () Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade () ADESÃO DE ATA (X)

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias - MA, 12 de maio de 2025.

Equipe Técnica:

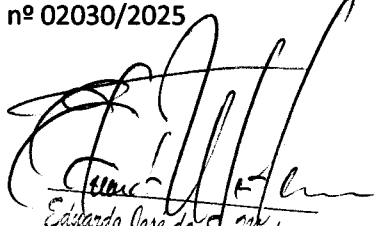

Torquato Coutinho Baêta
Matricula nº 27694-3

Autorização do Ordenador de Despesa:


Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

FOLHA:	04
PROC.:	02030/2025
PURRICA:	B

Processo nº 02030/2025


Eduardo Jose da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 12/05/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1002.002/2025



OBJETO

Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Prefeitura de Timbiras/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 4.102.245,50 (quatro milhões cento e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).



VIGÊNCIAS

INICIAL: 10 de abril de 2025
FINAL: 10 de abril de 2026 (12 meses).



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Órgãos participantes: Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social.



DADOS DO BENEFICIÁRIO

1. **MIZAEL A DE O SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 26.380.759/0001-30, com sede na Residencial Primavera, Rua das Tulipas, Nº 09, Centro, Timbiras – MA, CEP: 65420-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. MIZAEL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA, portador da CI nº 1081686992 SESP/MA e do CPF nº 101.159.043-19.
2. **OLIVEIRA MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.132.538/0001-52, com sede na RUA DO COMBATE, 08, PALMEIRA TORTA, CEP: 65.415-000, COROATÁ – MA, por intermédio de seu representante legal a Sra. IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA, portador da CI nº 4899410 DGPC GO e do CPF nº 013.846.363-82.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Timbiras – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 06.424.618/0001-65, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 003/2025, que tem como objeto o **Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Prefeitura de Timbiras/MA, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Prefeitura de Timbiras/MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

- 2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 - 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Timbiras - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

TIMBIRAS
no caminho certo!
 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
 CNPJ: 06.424.618/0001-65

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MIZAE A DE O SOUSA				CNPJ: 26.380.759/0001-30		
Endereço: Residencial Primavera, Rua das Tulipas, Nº 09, Centro, Timbiras – MA				Telefone: (99)9822-0411		
Responsável: MIZAE ALVES DE OLIVEIRA SOUSA				E-mail: mizael.ssousa@hotmail.com		
RG: 1081686992				CPF: 880.099.713-91		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	FABRICANT E/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 204,00	R\$ 142.800,00
2	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 202,00	R\$ 141.400,00
3	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 202,90	R\$ 142.030,00
4	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 329,00	R\$ 131.600,00
5	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 229,90	R\$ 91.960,00
6	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 9000 BTUS	HORA	1000	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 129.000,00
7	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 12000 BTUS	HORA	1000	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 129.000,00
8	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 18000 BTUS	HORA	500	SERVIÇO	R\$ 137,00	R\$ 68.500,00
9	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 24000 BTUS	HORA	450	SERVIÇO	R\$ 151,00	R\$ 67.950,00
10	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 30000 BTUS	HORA	300	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 46.200,00
11	RECARGA DE GÁS 410-A	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 126.000,00
12	RECARGA DE GÁS R32 PARA AR INVERTER	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 140.000,00
13	TROCA TERMOSTATO PARA FREEZER	HORA	300	SERVIÇO	R\$ 81,00	R\$ 24.300,00
14	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	HORA	1900	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 142.310,00
15	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	HORA	1900	SERVIÇO	R\$ 79,00	R\$ 150.100,00
16	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	HORA	1900	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 142.310,00
17	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	HORA	1700	SERVIÇO	R\$ 89,99	R\$ 152.983,00
18	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	HORA	1300	SERVIÇO	R\$ 92,00	R\$ 119.600,00
19	TROCA TUBO ESPONJOSO AR 9.000 BTUS	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
20	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 12.000 BTUS	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
21	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 18.000 BTUS	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 3.600,00
22	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 24.000 BTUS	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 3.600,00
24	TROCA DE CONDENSADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 419,00	R\$ 83.800,00
25	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE COLUNA	HORA	300	SERVIÇO	R\$ 156,00	R\$ 46.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

26	RECARGA DE GÁS R134-A PARA BEBEDOURO DE COLUNA	HORA	250	SERVIÇO	R\$ 265,00	R\$ 66.250,00
27	TROCA DE MOTOR VENTILADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 199,00	R\$ 39.800,00
28	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 300 LTS	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 112.400,00
29	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 500 LTS	HORA	300	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 84.300,00
30	MANUTENÇÃO DE FREEZER 2 PTS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 155,50	R\$ 54.425,00
31	RECARGA DE GAS R134A PARA FREEZER 2 PTS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 277,00	R\$ 96.950,00
32	TROCA DE CAPACITOR 25 AMPERES PARA AR	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
33	TROCA DE CAPACITOR 30 AMPERES PARA AR	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
34	TROCA DE CAPACITOR 45 AMPERES PARA AR	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
35	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 9000 BTUS	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
36	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 12000 BTUS	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 17.200,00
37	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 18000 BTUS	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 17.200,00
38	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 9000 BTUS	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 25.800,00
39	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 12000BTUS	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 25.800,00
40	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA AR 18000 BTUS	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 21.500,00
41	MANUTENÇÃO GELADEIRA REFRIGERADOR	HORA	800	SERVIÇO	R\$ 168,00	R\$ 134.400,00
42	RECARGA DE GÁS R600-A PARA GELADEIRA	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 254,00	R\$ 50.800,00
43	TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA REFRIGERADOR	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 944,00	R\$ 188.800,00
44	RECARGA DE GÁS R134-A PARA GELADEIRA	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 56.200,00
45	TROCA DE RELE DE PARTIDA FREEZER REFRIG E BEBEDOURO	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 25.800,00
46	TROCA PROTETOR TERMICO FREEZER REFRIG, E BEBEDOURO	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 91,00	R\$ 18.200,00
47	TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR SPLIT	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 394,00	R\$ 118.200,00
48	TROCA DE SUPORTES PARA CONDENSADORA DE AR	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 174,00	R\$ 34.800,00
49	TROCA DE CONTROLES PARA AR CONDICIONADOS	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
50	TROCA DE COMPRESSOR MOTOR PARA AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
51	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 118,50	R\$ 17.775,00
52	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 18000 BTUS	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 142,00	R\$ 21.300,00
53	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/4 PARA AR SPLIT	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
54	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 3/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

55	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/2 PARA AR SPLIT	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
56	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 5/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 21,33	R\$ 5.332,50
57	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/4	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 22.800,00
58	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 3/8	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 22.200,00
59	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/2	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 19.000,00
60	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 5/8	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
61	TROCA DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 675,00	R\$ 101.250,00
62	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR COLUMNA	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 24.850,00
63	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 24.850,00
64	TROCA DE HÉLICE PARA VENTILADOR	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 46.200,00
65	TROCA DE CAPACITOR PARA VENTILADOR	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 96,00	R\$ 28.800,00
66	TROCA DE BOBINA PARA VENTILADOR	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 91,50	R\$ 27.450,00
67	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS SPLIT	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 106,80	R\$ 42.720,00
VALOR GLOBAL						R\$ 3.966.245,50

EMPRESA: OLIVEIRA MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA		CNPJ: 17.132.538/0001-52				
Endereço: RUA DO COMBATE, 08, PALMEIRA TORTA, CEP: 65.415-000, COROATÁ – MA		Telefone: (99) 98433-8195				
Responsável: IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA		E-mail: CONSTRUTORAOLIVEITACTA@GMAIL.COM				
RG: 4899410 DGPC GO		CPF: 013.846.363-82				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS INDUSTRIAL	HORA	850	PRÓPRIA	R\$ 160,00	R\$ 136.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 136.000,00

Timbiras – MA, 10 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA
CNPJ nº 06.424.618/0001-65
Wilson Gonçalves Vieira
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento
Órgão Gerenciador

MIZAE A DE O SOUSA
CNPJ nº 26.380.759/0001-30
MIZAE ALVES DE OLIVEIRA SOUSA
CI nº. 1081686992 SESP/MA
CPF nº 880.099.713-91
Empresa Beneficiária

OLIVEIRA MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 17.132.538/0001-52
IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA
CI nº. 4899410 DGPC GO
CPF nº 013.846.363-82
Empresa Beneficiária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025-ARP. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002.002/2025. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.424.618/0001-65, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, a empresa MIZUEL A DE O SOUSA, inscrita no CNPJ nº 26.380.759/0001-30 e OLIVEIRA MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.132.538/0001-52, lavram a presente Ata de Registro de Preço que tem como objeto: **Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Prefeitura de Timbiras/MA.** Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura em 10/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, observados as especificações, os preços, os quantitativos e a empresa classificada em primeiro lugar na licitação supracitada, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EMPRESA conforme abaixo:

EMPRESA: MIZUEL A DE O SOUSA		CNPJ: 26.380.759/0001-30				
Endereço: Residencial Primavera, Rua das Tulipas, Nº 09, Centro, Timbiras – MA		Telefone: (99)9822-0411				
Responsável: MIZUEL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA		E-mail: mizuel.ssousa@hotmail.com				
RG: 1081686992		CPF: 880.099.713-91				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 204,00	R\$ 142.800,00
2	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 202,00	R\$ 141.400,00
3	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 202,90	R\$ 142.030,00
4	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 329,00	R\$ 131.600,00
5	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 229,90	R\$ 91.960,00
6	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 9000 BTUS	HORA	1000	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 129.000,00
7	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 12000 BTUS	HORA	1000	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 129.000,00
8	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 18000 BTUS	HORA	500	SERVIÇO	R\$ 137,00	R\$ 68.500,00
9	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 24000 BTUS	HORA	450	SERVIÇO	R\$ 151,00	R\$ 67.950,00
10	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 30000 BTUS	HORA	300	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 46.200,00
11	RECARGA DE GÁS 410-A	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 126.000,00
12	RECARGA DE GÁS R32 PARA AR INVERTER	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 140.000,00
13	TROCA TERMOSTATO PARA FREEZER	HORA	300	SERVIÇO	R\$ 81,00	R\$ 24.300,00
14	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	HORA	1900	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 142.310,00
15	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	HORA	1900	SERVIÇO	R\$ 79,00	R\$ 150.100,00
16	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	HORA	1900	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 142.310,00
17	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	HORA	1700	SERVIÇO	R\$ 89,99	R\$ 152.983,00
18	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	HORA	1300	SERVIÇO	R\$ 92,00	R\$ 119.600,00
19	TROCA TUBO ESPONJOSO AR 9.000 BTUS	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
20	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 12.000 BTUS	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
21	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 18.000 BTUS	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 3.600,00
22	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 24.000 BTUS	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 3.600,00
24	TROCA DE CONDENSADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 419,00	R\$ 83.800,00
25	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE COLUNA	HORA	300	SERVIÇO	R\$ 156,00	R\$ 46.800,00
26	RECARGA DE GÁS R134-A PARA BEBEDOURO DE COLUNA	HORA	250	SERVIÇO	R\$ 265,00	R\$ 66.250,00
27	TROCA DE MOTOR VENTILADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 199,00	R\$ 39.800,00
28	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 300 LTS	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 112.400,00
29	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 500 LTS	HORA	300	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 84.300,00

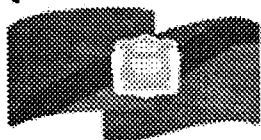


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

30	MANUTENÇÃO DE FREEZER 2 PTS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 155,50	R\$ 54.425,00
31	RECARGA DE GAS R134A PARA FREEZER 2 PTS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 277,00	R\$ 96.950,00
32	TROCA DE CAPACITOR 25 AMPERES PARA AR	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
33	TROCA DE CAPACITOR 30 AMPERES PARA AR	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
34	TROCA DE CAPACITOR 45 AMPERES PARA AR	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
35	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 9000 BTUS	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
36	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 12000 BTUS	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 17.200,00
37	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 18000 BTUS	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 17.200,00
38	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 9000 BTUS	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 25.800,00
39	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 12000BTUS	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 25.800,00
40	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA AR 18000 BTUS	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 21.500,00
41	MANUTENÇÃO GELADEIRA REFRIGERADOR	HORA	800	SERVIÇO	R\$ 168,00	R\$ 134.400,00
42	RECARGA DE GÁS R600-A PARA GELADEIRA	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 254,00	R\$ 50.800,00
43	TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA REFRIGERADOR	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 944,00	R\$ 188.800,00
44	RECARGA DE GÁS R134-A PARA GELADEIRA	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 56.200,00
45	TROCA DE RELE DE PARTIDA FREEZER REFRIG E BEBEDOURO	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 25.800,00
46	TROCA PROTETOR TERMICO FREEZER REFRIG, E BEBEDOURO	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 91,00	R\$ 18.200,00
47	TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR SPLIT	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 394,00	R\$ 118.200,00
48	TROCA DE SUPORTES PARA CONDENSADORA DE AR	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 174,00	R\$ 34.800,00
49	TROCA DE CONTROLES PARA AR CONDICIONADOS	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
50	TROCA DE COMPRESSOR MOTOR PARA AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
51	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 118,50	R\$ 17.775,00
52	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 18000 BTUS	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 142,00	R\$ 21.300,00
53	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/4 PARA AR SPLIT	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
54	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 3/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
55	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/2 PARA AR SPLIT	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
56	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 5/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 21,33	R\$ 5.332,50
57	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/4	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 22.800,00
58	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 3/8	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 22.200,00
59	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/2	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 19.000,00
60	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 5/8	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
61	TROCA DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 675,00	R\$ 101.250,00
62	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR COLUNA	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 24.850,00
63	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 24.850,00
64	TROCA DE HÉLICE PARA VENTILADOR	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 46.200,00
65	TROCA DE CAPACITOR PARA VENTILADOR	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 96,00	R\$ 28.800,00
66	TROCA DE BOBINA PARA VENTILADOR	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 91,50	R\$ 27.450,00
67	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS SPLIT	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 106,80	R\$ 42.720,00
VALOR GLOBAL						R\$ 3.966.245,50

EMPRESA: OLIVEIRA MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA				CNPJ: 17.132.538/0001-52		
Endereço: RUA DO COMBATE, 08, PALMEIRA TORTA, CEP: 65.415-000, COROATÁ - MA				Telefone: (99) 98433-8195		
Responsável: IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA				E-mail: CONSTRUTORAOLIVEITACTA@GMAIL.COM		
RG: 4899410 DGPC GO				CPF: 013.846.363-82		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS INDUSTRIAL	HORA	850	PRÓPRIA	R\$ 160,00	R\$ 136.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 136.000,00

ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, assina o Sr. Wilson Gonçalves Vieira - Secretário Municipal de Administração e Planejamento; pela Empresa MIZAE A DE O SOUSA, assina o Sr. MIZAE ALVES DE OIVEIRA SOUSA, portador da CI nº. 1081686992 SESP/MA e do CPF nº 101.159.043-19 e pela empresa OLIVEIRA MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA, assina a Sra. IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA, portador da CI nº. 4899410 DGPC GO e do CPF nº 013.846.363-82. Timbiras/MA, 10/04/2025.

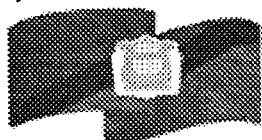


PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCF
FLS. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		ESTIMATIVA		Processo	
		() Compra de Material (x) Serviço		2030/2025	
				Data/Período	
				28/05/2025	
ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE					
Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR.UNIT.	TOTAL
1	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR 9.000 btus	HORA	350	242,33	84.815,50
2	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	HORA	350	242,33	84.815,50
3	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	HORA	350	247,33	86.565,50
4	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS	HORA	200	258,83	51.766,00
5	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS	HORA	200	371,16	74.232,00
6	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 9000 BTUS	HORA	500	142,33	71.165,00
7	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 12000 BTUS	HORA	500	142,33	71.165,00
8	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 18000 BTUS	HORA	250	158,00	39.500,00
9	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 24000 BTUS	HORA	225	168,83	37.986,75
10	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 30000 BTUS	HORA	150	182,00	27.300,00
11	RECARGA DE GÁS 410-A	HORA	350	200,00	70.000,00
12	RECARGA DE GÁS R32 PARA AR INVERTER	HORA	350	207,66	72.681,00
13	TROCA TERMOSTATO PARA FREZZER	HORA	150	90,66	13.599,00
14	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	HORA	950	90,33	85.813,50
15	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	HORA	950	93,33	88.663,50
16	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BT	HORA	950	108,66	103.227,00
17	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	HORA	850	111,66	94.911,00
18	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	HORA	650	120,33	78.214,50
19	TROCA TUBO ESPONJOSO AR 9.000 BTUS	UNIDADE	125	27,00	3.375,00
20	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 12.000 BTUS	UNIDADE	125	27,00	3.375,00
21	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 18.000 BTUS	UNIDADE	125	30,00	3.750,00
22	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 24.000 BTUS	UNIDADE	125	30,00	3.750,00
23	TROCA DE CONDENSADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	100	453,66	45.366,00
24	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE COLUNA	HORA	150	180,00	27.000,00
25	RECARGA DE GÁS R134-A PARA BEBEDOURO DE COLUNA	HORA	125	285,83	35.728,75

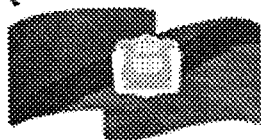


PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

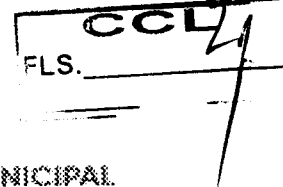
CCL 10
FLS.

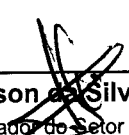
26	TROCA DE MOTOR VENTILADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	100	240,00	24.000,00
27	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 300 LTS	HORA	200	295,16	59.032,00
28	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 300 LTS	HORA	150	296,00	44.400,00
29	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 500 LTS	HORA	175	292,00	51.100,00
30	MANUTENÇÃO DE FREEZER 2 PTS	HORA	175	256,00	44.800,00
31	RECARGA DE GAS R134A PARA FREEZER 2 PTS	UNIDADE	150	286,33	42.949,50
32	TROCA DE CAPACITOR 25 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	94,00	14.100,00
33	TROCA DE CAPACITOR 30 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	95,66	14.349,00
34	TROCA DE CAPACITOR 45 AMPERES PARA AR	UNIDADE	100	103,66	10.366,00
35	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 9000 BTUS	UNIDADE	100	90,16	9.016,00
36	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 18000 BTUS	UNIDADE	100	104,00	10.400,00
37	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 9000 BTUS	UNIDADE	150	99,16	14.874,00
38	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 12000BTUS	UNIDADE	150	98,16	14.724,00
39	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA AR 18000 BTUS	UNIDADE	125	99,66	12.457,50
40	MANUTENÇÃO GELADEIRA REFRIGERADOR	HORA	400	280,00	112.000,00
41	RECARGA DE GAS R600-A PARA GELADEIRA	HORA	100	303,33	30.333,00
42	TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA REFRIGERADOR	UNIDADE	100	1.154,00	115.400,00
43	RECARGA DE GAS R134-A PARA GELADEIRA	HORA	100	303,33	30.333,00
44	TROCA DE RELE DE PARTIDA FREEZER REFRIG E BEBEDOURO	UNIDADE	100	140,00	14.000,00
45	TROCA PROTETOR TERMICO FREEZER REFRIG, E BEBEDOURO	UNIDADE	100	106,83	10.683,00
46	TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR SPLIT	UNIDADE	150	423,66	63.549,00
47	TROCA DE SUPORTES PARA CONDENSADORA DE AR	UNIDADE	100	188,66	18.866,00
48	TROCA DE CONTROLES PARA AR CONDICIONADOS	UNIDADE	100	49,33	4.933,00
49	TROCA DE COMPRESSOR MOTOR PARA AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	50	790,66	39.533,00
50	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	75	388,66	29.149,50
51	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 18000 BTUS	UNIDADE	75	517,33	38.799,75
52	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/4 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	29,50	3.687,50



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



53	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 3/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	29,50	3.687,50
54	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/2 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	29,50	3.687,50
55	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 5/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	30,00	3.750,00
56	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 3/8	UNIDADE	150	97,00	14.550,00
57	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 3/8	UNIDADE	150	67,00	10.050,00
58	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/2	UNIDADE	125	99,00	12.375,00
59	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 5/8	UNIDADE	125	99,33	12.416,25
60	TROCA DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	75	764,00	57.300,00
61	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR COLUNA	HORA	350	64,00	22.400,00
62	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	HORA	350	65,50	22.925,00
63	TROCA DE HÉLICE PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	178,66	26.799,00
64	TROCA DE CAPACITOR PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	120,16	18.024,00
65	TROCA DE BOBINA PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	100,83	15.124,50
66	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS SPLIT	HORA	200	114,66	22.932,00
TOTAL					2.482.621,00
Os Serviços acima estimados destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.					
Caxias-MA, 11 de Junho de 2025.					
 Jackson da Silva Vale Coordenador do Setor de Compras					



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FLS. **CC 22**

EMPRESA	3A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.				
ENDEREÇO	RUA BEIRA RIO 551 - BAIRRO PONTE				
CNPJ	46.070.479/0001-33			ESTADO	MA
CIDADE	CAXIAS			TELEFONE	
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS					
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.			PROCESSO	2030/2025
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	TOTAL
1	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR 9.000 btus	HORA	350	242,00	84.700,00
2	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	HORA	350	242,00	84.700,00
3	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	HORA	350	247,00	84.700,00
4	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS	HORA	200	258,00	51.600,00
5	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS	HORA	200	370,00	74.000,00
6	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 9000 BTUS	HORA	500	142,00	71.000,00
7	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 12000 BTUS	HORA	500	142,00	71.000,00
8	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 18000 BTUS	HORA	250	159,00	39.750,00
9	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 24000 BTUS	HORA	225	171,50	38.587,50
10	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 30000 BTUS	HORA	150	181,00	27.150,00
11	RECARGA DE GÁS 410-A	HORA	350	205,00	71.150,00
12	RECARGA DE GÁS R32 PARA AR INVERTER	HORA	350	208,00	72.800,00
13	TROCA TERMOSTATO PARA FREEZER	HORA	150	92,00	13.800,00
14	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS 9.00 BTUS	HORA	950	92,00	87.400,00
15	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	HORA	950	93,00	88.350,00
16	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	HORA	950	111,00	105.450,00
17	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	HORA	850	113,00	96.050,00
18	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	HORA	650	121,00	78.650,00
19	TROCA TUBO ESPONJOSO AR 9.000 BTUS	UND.	125	29,00	3.625,00
20	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 12.000 BTUS	UND.	125	29,00	3.625,00
21	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 18.000 BTUS	UND.	125	32,00	4.000,00
22	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 24.000 BTUS	UND.	125	32,00	4.000,00
23	TROCA DE CONDENSADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND.	100	456,00	45.500,00

Prefeitura Municipal de Caxi

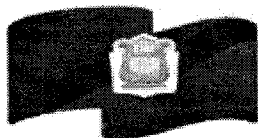
Praça Dias Carneiro, 600 - Centro/CEP: 65.600-0



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

24	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE COLUNA	HORA	150	185,00	27.750,00
25	RECARGA DE GÁS R134-A PARA BEBEDOURO DE COLUNA	HORA	125	287,00	35.875,00
26	TROCA DE MOTOR VENTILADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND.	100	245,00	24.500,00
27	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 300 LTS	HORA	200	298,00	59.600,00
28	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 300 LTS	HORA	150	298,00	44.700,00
29	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 500 LTS	HORA	175	291,00	50.921,00
30	MANUTENÇÃO DE FREEZER 2 PTS	HORA	175	302,00	52.850,00
31	RECARGA DE GAS R134A PARA FREEZER 2 PTS	UND.	150	289,00	43.350,00
32	TROCA DE CAPACITOR 25 AMPERES PARA AR	UND.	150	96,50	14.475,00
33	TROCA DE CAPACITOR 30 AMPERES PARA AR	UND.	150	96,50	14.475,00
34	TROCA DE CAPACITOR 45 AMPERES PARA AR	UND.	100	107,00	10.700,00
35	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 9000 BTUS	UND.	100	92,00	9.200,00
36	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 18000 BTUS	UND.	100	105,00	10.500,00
37	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 9000 BTUS	UND.	150	101,00	15.150,00
38	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 12000BTUS	UND.	150	99,50	14.925,00
39	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA AR 18000 BTUS	UND.	125	101,00	12.625,00
40	MANUTENÇÃO GELADEIRA REFRIGERADOR	UND.	400	285,00	114.000,00
41	RECARGA DE GÁS R600-A PARA GELADEIRA	UND.	100	306,00	30.600,00
42	TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA REFRIGERADOR	UND.	100	1.157,00	115.700,00
43	RECARGA DE GÁS R134-A PARA GELADEIRA	UND.	100	306,00	30.600,00
44	TROCA DE RELE DE PARTIDA FREEZER REFRIG E BEBEDOURO	UND.	100	145,00	14.500,00
45	TROCA PROTETOR TERMICO FREEZER REFRIG, E BEBEDOURO	UND.	100	108,00	10.800,00
46	TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR SPLIT	UND.	150	426,00	63.900,00
47	TROCA DE SUPORTES PARA CONDENSADORA DE AR	UND.	100	191,00	19.100,00
48	TROCA DE CONTROLES PARA AR CONDICIONADOS	UND.	100	53,00	5.300,00
49	TROCA DE COMPRESSOR MOTOR PARA AR ATÉ 12000 BTUS	UND.	50	792,00	36.600,00
50	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 12000 BTUS	UND.	75	391,00	29.325,00
51	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 18000 BTUS	UND.	75	522,00	39.150,00
52	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/4 PARA AR SPLIT	UND.	125	32,50	4.062,50
53	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 3/8 PARA AR SPLIT	UND.	125	32,50	4.062,50



PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

54	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/2 PARA AR SPLIT	UND.	125	32,50	4.062,50
55	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 5/8 PARA AR SPLIT	UND.	125	32,50	4.062,50
56	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 3/8	UND.	150	99,50	14.925,00
57	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 3/8	UND.	150	99,50	14.925,00
58	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/2	UND.	125	102,00	12.750,00
59	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 5/8	UND.	125	102,00	12.750,00
60	TROCA DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND.	75	768,00	57.600,00
61	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR COLUNA	HORA	350	67,00	23.450,00
62	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	HORA	350	67,00	23.450,00
63	TROCA DE HÉLICE PARA VENTILADOR	UND.	150	181,00	27.150,00
64	TROCA DE CAPACITOR PARA VENTILADOR	UND.	150	125,00	18.750,00
65	TROCA DE BOBINA PARA VENTILADOR	UND.	150	103,00	15.450,00
66	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS SPLIT	HORA	200	116,00	23.200,00
28 maio 2025				TOTAL	2.513.408,50

Assinatura do Responsável

Função

CPF

Carimbo:

JOAO PEDRO DOS SANTOS
VIEIRA:60996513302

Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO DOS SANTOS
VIEIRA:60996513302
Dados: 2025.06.09 10:10:55
-03'00'

Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

EMPRESA	S R do N Ribeiro LTDA				
ENDEREÇO	Rua Eduardo Gindoro, 405, Centro				
CNPJ	50.142.357/0004-82			ESTADO	MA
CIDADE	Eimleiras - MA			TELEFONE	(99)985410285
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS					
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.			PROCESSO	2030/2025
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	TOTAL
1	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR 9.000 btus	HORA	350	245,00	85.750,00
2	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	HORA	350	245,00	85.750,00
3	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	HORA	350	250,00	87.500,00
4	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS	HORA	200	260,00	52.000,00
5	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS	HORA	200	375,00	75.000,00
6	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 9000 BTUS	HORA	500	145,00	72.500,00
7	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 12000 BTUS	HORA	500	145,00	72.500,00
8	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 18000 BTUS	HORA	250	160,00	40.000,00
9	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 24000 BTUS	HORA	225	170,00	38.250,00
10	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 30000 BTUS	HORA	150	185,00	27.750,00
11	RECARGA DE GÁS 410-A	HORA	350	200,00	70.000,00
12	RECARGA DE GÁS R32 PARA AR INVERTER	HORA	350	210,00	73.500,00
13	TROCA TERMOSTATO PARA FREEZER	HORA	150	90,00	13.500,00
14	MANUTEÇÃO ARCONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	HORA	950	90,00	85.500,00
15	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	HORA	950	95,00	90.250,00
16	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	HORA	950	110,00	104.500,00
17	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	HORA	850	112,00	95.200,00
18	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	HORA	650	120,00	78.000,00
19	TROCA TUBO ESPONJOSO AR 9.000 BTUS	UND.	125	27,00	3.375,00
20	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 12.000 BTUS	UND.	125	27,00	3.375,00
21	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 18.000 BTUS	UND.	125	30,00	3.750,00
22	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 24.000 BTUS	UND.	125	30,00	3.750,00
23	TROCA DE CONDENSADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND.	100	455,00	45.500,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

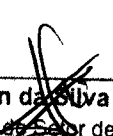
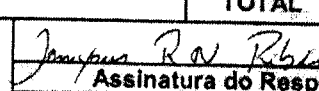
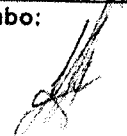
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

24	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE COLUNA	HORA	150	180,00	27.000,00
25	RECARGA DE GÁS R134-A PARA BEBEDOURO DE COLUNA	HORA	125	285,50	35.687,50
26	TROCA DE MOTOR VENTILADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND.	100	240,00	24.000,00
27	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 300 LTS	HORA	200	296,00	59.200,00
28	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 300 LTS	HORA	150	295,00	44.250,00
29	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 500 LTS	HORA	175	280,00	50.750,00
30	MANUTENÇÃO DE FREEZER 2 PTS	HORA	175	301,00	52.675,00
31	RECARGA DE GAS R134A PARA FREEZER 2 PTS	UND.	150	285,00	42.750,00
32	TROCA DE CAPACITOR 25 AMPERES PARA AR	UND.	150	95,50	14.325,00
33	TROCA DE CAPACITOR 30 AMPERES PARA AR	UND.	150	95,50	14.325,00
34	TROCA DE CAPACITOR 45 AMPERES PARA AR	UND.	100	105,00	10.500,00
35	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 9000 BTUS	UND.	100	90,00	9.000,00
36	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 18000 BTUS	UND.	100	103,50	10.350,00
37	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 9000 BTUS	UND.	150	100,00	15.000,00
38	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 12000BTUS	UND.	150	98,50	14.775,00
39	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA AR 18000 BTUS	UND.	125	100,00	12.500,00
40	MANUTENÇÃO GELADEIRA REFRIGERADOR	UND.	400	280,00	112.000,00
41	RECARGA DE GÁS R600-A PARA GELADEIRA	UND.	100	305,00	30.500,00
42	TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA REFRIGERADOR	UND.	100	1.155,00	115.500,00
43	RECARGA DE GÁS R134-A PARA GELADEIRA	UND.	100	305,00	30.500,00
44	TROCA DE RELE DE PARTIDA FREEZER REFRIG E BEBEDOURO	UND.	100	140,00	14.000,00
45	TROCA PROTETOR TERMICO FREEZER REFRIG, E BEBEDOURO	UND.	100	107,50	10.750,00
46	TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR SPLIT	UND.	150	425,00	63.750,00
47	TROCA DE SUPORTES PARA CONDENSADORA DE AR	UND.	100	190,00	19.000,00
48	TROCA DE CONTROLES PARA AR CONDICIONADOS	UND.	100	50,00	5.000,00
49	TROCA DE COMPRESSOR MOTOR PARA AR ATÉ 12000 BTUS	UND.	50	790,00	39.500,00
50	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATE 12000 BTUS	UND.	75	390,00	29.250,00
51	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 18000 BTUS	UND.	75	520,00	39.000,00
52	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/4 PARA AR SPLIT	UND.	125	30,00	3.750,00
53	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 3/8 PARA AR SPLIT	UND.	125	30,00	3.750,00
54	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/2 PARA AR SPLIT	UND.	125	30,00	3.750,00

PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

55	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 5/8 PARA AR SPLIT	UND.	125	30,00	3.750,00
56	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 3/8	UND.	150	98,50	14.775,00
57	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 3/8	UND.	150	98,50	14.775,00
58	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/2	UND.	125	100,00	12.500,00
59	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 5/8	UND.	125	100,00	12.500,00
60	TROCA DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND.	75	765,00	57.375,00
61	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR COLUNA	HORA	350	65,00	22.750,00
62	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	HORA	350	67,00	23.450,00
63	TROCA DE HÉLICE PARA VENTILADOR	UND.	150	180,00	27.000,00
64	TROCA DE CAPACITOR PARA VENTILADOR	UND.	150	120,00	18.000,00
65	TROCA DE BOBINA PARA VENTILADOR	UND.	150	100,00	15.000,00
66	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS SPLIT	HORA	200	115,50	23.100,00
28 maio 2025				TOTAL	2.510.062,50
 Jackson da Silva Vale Coordenador do Setor de Compras					
 Assinatura do Responsável					
Função GESTOR					
CPF 602466893-74					
Carimbo: 					



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

EMPRESA	ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTA - EPP				
ENDEREÇO	PRACA DO MERCADO 02 CENTRO				
CNPJ	07.136.536/0001-88			ESTADO	MA
CIDADE	COROATA			TELEFONE	982382080
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS					
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.			PROCESSO	2030/2025
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	TOTAL
1	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR 9.000 btus	HORA	350	240,00	84.000,00
2	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	HORA	350	240,00	84.000,00
3	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	HORA	350	245,50	85.925,00
4	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS	HORA	200	258,50	51.700,00
5	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS	HORA	200	368,50	73.700,00
6	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 9000 BTUS	HORA	500	140,00	70.000,00
7	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 12000 BTUS	HORA	500	140,00	70.000,00
8	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 18000 BTUS	HORA	250	155,00	38.750,00
9	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 24000 BTUS	HORA	225	165,00	37.125,00
10	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 30000 BTUS	HORA	150	180,00	27.000,00
11	RECARGA DE GÁS 410-A	HORA	350	195,00	68.250,00
12	RECARGA DE GÁS R32 PARA AR INVERTER	HORA	350	205,00	71.750,00
13	TROCA TERMOSTATO PARA FREEZER	HORA	150	90,00	13.500,00
14	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	HORA	950	89,00	84.550,00
15	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	HORA	950	92,00	87.400,00
16	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	HORA	950	105,00	99.750,00
17	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	HORA	850	110,00	93.500,00
18	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	HORA	650	120,00	78.000,00
19	TROCA TUBO ESPONJOSO AR 9.000 BTUS	UND.	125	25,00	3.125,00
20	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 12.000 BTUS	UND.	125	25,00	3.125,00
21	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 18.000 BTUS	UND.	125	28,00	3.500,00
22	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 24.000 BTUS	UND.	125	28,00	3.500,00
23	TROCA DE CONDENSADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND.	100	450,00	45.000,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

24	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE COLUNA	HORA	150	175,00	26.250,00
25	RECARGA DE GÁS R134-A PARA BEBEDOURO DE COLUNA	HORA	125	285,00	35.625,00
26	TROCA DE MOTOR VENTILADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND.	100	235,00	23.500,00
27	RECARGA DE GÁS R-134a PARA BEBEDOURO 300 LTS	HORA	200	291,50	58.300,00
28	RECARGA DE GÁS R-134a PARA BEBEDOURO 300 LTS	HORA	150	295,00	44.250,00
29	RECARGA DE GÁS R-134a PARA BEBEDOURO 500 LTS	HORA	175	295,00	44.250,00
30	MANUTENÇÃO DE FREEZER 2 PTS	HORA	175	165,00	28.875,00
31	RECARGA DE GÁS R134A PARA FREEZER 2 PTS	UND.	150	283,00	42.450,00
32	TROCA DE CAPACITOR 25 AMPERES PARA AR	UND.	150	90,00	13.500,00
33	TROCA DE CAPACITOR 30 AMPERES PARA AR	UND.	150	95,00	14.250,00
34	TROCA DE CAPACITOR 45 AMPERES PARA AR	UND.	100	99,00	9.900,00
35	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 9000 BTUS	UND.	100	88,50	8.850,00
36	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 18000 BTUS	UND.	100	103,50	10.350,00
37	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 9000 BTUS	UND.	150	96,50	14.475,00
38	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 12000 BTUS	UND.	150	96,50	14.475,00
39	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA AR 18000 BTUS	UND.	125	98,00	12.250,00
40	MANUTENÇÃO GELADEIRA REFRIGERADOR	UND.	400	275,00	110.000,00
41	RECARGA DE GÁS R600-A PARA GELADEIRA	UND.	100	299,00	29.900,00
42	TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA REFRIGERADOR	UND.	100	1.150,00	115.000,00
43	RECARGA DE GÁS R134-A PARA GELADEIRA	UND.	100	299,00	29.900,00
44	TROCA DE RELE DE PARTIDA FREEZER REFRIG E BEBEDOURO	UND.	100	135,00	13.500,00
45	TROCA PROTETOR TERMICO FREEZER REFRIG, E BEBEDOURO	UND.	100	105,00	10.500,00
46	TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR SPLIT	UND.	150	420,00	63.000,00
47	TROCA DE SUPORTES PARA CONDENSADORA DE AR	UND.	100	185,00	18.500,00
48	TROCA DE CONTROLES PARA AR CONDICIONADOS	UND.	100	45,00	4.500,00
49	TROCA DE COMPRESSOR MOTOR PARA AR ATÉ 12000 BTUS	UND.	50	790,00	39.500,00
50	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 12000 BTUS	UND.	75	385,00	28.875,00
51	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 18000 BTUS	UND.	75	510,00	38.250,00
52	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/4 PARA AR SPLIT	UND.	125	26,00	3.250,00
53	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 3/8 PARA AR SPLIT	UND.	125	26,00	3.250,00
54	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/2 PARA AR SPLIT	UND.	125	26,00	3.250,00

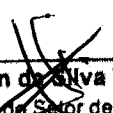
Prefeitura Municipal de Caxias

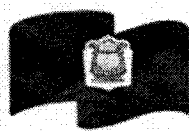
Praça Dias Carneiro, 600 - Centro/CEP: 65.600-000
Fone: (99) 3421-8516/e-mail: compras_caxias@hotmail.com



PREFEITURA DE
CAXIAS
GOVERNADOR EUGÊNIO LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

55	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 5/8 PARA AR SPLIT	UND.	125	27.50	3.437,50
56	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 3/8	UND.	150	93.00	13.950,00
57	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 3/8	UND.	150	93.00	13.950,00
58	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/2	UND.	125	95.00	11.875,00
59	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 5/8	UND.	125	96.00	12.000,00
60	TROCA DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND.	75	759.00	56.925,00
61	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR COLUNA	HORA	350	60.00	21.000,00
62	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	HORA	350	62.50	21.875,00
63	TROCA DE HÉLICE PARA VENTILADOR	UND.	150	175.00	26.250,00
64	TROCA DE CAPACITOR PARA VENTILADOR	UND.	150	115.50	17.325,00
65	TROCA DE BOBINA PARA VENTILADOR	UND.	150	99.50	14.925,00
66	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS SPLIT	HORA	200	112.50	22.500,00
28 maio, 2025				TOTAL	2.426.162,50
 Jackson da Silva Vale Coordenador de Setor de Compras					
			Assinatura do Responsável		
			Função	GESTOR	
			CPF	018.985.563-00	
			Carimbo:		



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCM 31
FLS. 7

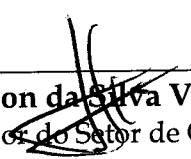
Caxias - MA, 11 de Junho de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos pelo presente encaminhar a V.S. Processo nº 2030/2025 de 12/05/2025, informando que não foi coletado preço por meio do sistema de preços público (Cesta de preço), por haver no sistema modelos do objeto em pesquisa, muito dissonante no que tange as características presentes no documento de formalização de demanda, desse modo, segue estimativa de preço baseada em três empresas especializadas no serviço, e que atende os interesses técnicos e de necessidades da secretaria solicitante.

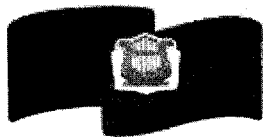
Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

ILMO. Srº.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL
NESTA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 32

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Educação, Ciências Tecnologia.

NºProcesso: 2030/2025

Data: 12/05/2025

Encaminho o Processo Administrativo para Providências Cabíveis.

Caxias (MA), 11 de Junho de 2025.

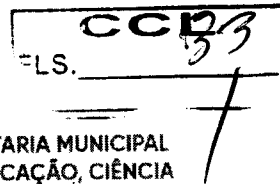


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do solicitante:

1.1.1. Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

1.2. Secretaria Requisitante:

1.2.1. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

1.3.1. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.4. Número do Processo Administrativo:

1.4.1. Processo Administrativo nº. 02030/2025

1.5. Responsáveis pela elaboração deste ETP:

1.5.1. Torquato Coutinho Baêta - Matrícula nº 27694-3

1.6. Legislações aplicáveis:

1.6.1. Lei Federal 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1A Adesão Faz-se necessária para atender as demandas constantes de instalação, manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de Refrigeração, Ar-condicionado Bebedouros, da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

1.4.2. 1. Realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP para contratação de empresa especializada:

- Vantagens:
 - Transparência no processo de contratação.
 - Possibilidade de comparar diferentes propostas e selecionar a mais vantajosa.
 - Segurança jurídica para a Prefeitura Municipal.
- Desvantagens:
 - Processo demorado e burocrático.
 - Possibilidade de impugnações e recursos que podem atrasar a contratação.
 - Exige investimento de tempo e recursos na elaboração do edital e condução do processo.

2. Realizar chamamento público para credenciamento de empresas:

- Vantagens:

- Agilidade na contratação, já que as empresas são pré-qualificadas.
- Facilidade de negociação direta com as empresas credenciadas.
- Menor burocracia em comparação com um processo licitatório tradicional.
- Desvantagens:
 - Menos transparência no processo de seleção, uma vez que não há concorrência entre as empresas.
 - Possibilidade de favorecimento de empresas já cadastradas.
 - Limitação nas opções de fornecedores, caso poucas empresas se candidatem ao chamamento.

3. Utilizar registro de preços de órgãos públicos ou atas de registro de preços vigentes:

- Vantagens:
 - Rapidez na contratação, uma vez que os preços e condições já estão previamente negociados.
 - Redução de custos administrativos, pois dispensa a realização de um novo processo de contratação.
 - Garantia de preços competitivos, já que os preços foram estabelecidos por meio de concorrência pública.
- Desvantagens:
 - Possibilidade de os preços registrados não serem os mais vantajosos no mercado atual.
 - Restrições quanto à quantidade e prazo de vigência do registro de preços.
 - Dependência da existência de registros de preços compatíveis com o objeto da contratação.

Ao analisar essas possíveis soluções, é importante considerar os objetivos da contratação, priorizando critérios como agilidade, transparência, economia e qualidade. Cada opção apresenta vantagens e desvantagens que devem ser ponderadas conforme as necessidades e exigências da contratação para a Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

4. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1.4.3. A escolha do processo de ADESAO, Redução de custos administrativos, pois dispensa a realização de um novo processo de contratação, sendo a opção mais vantajosa para Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT.

5. QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	FABRICANT E/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR 9.000 btus	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 204,00	R\$ 71.400,00
2	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 202,00	R\$ 70.700,00
3	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 202,90	R\$ 71.015,00
4	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 329,00	R\$ 65.800,00



5	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 229,90	R\$ 45.980,00
6	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 9000 BTUS	HORA	500	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 64.500,00
7	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 12000 BTUS	HORA	500	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 64.500,00
8	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 18000 BTUS	HORA	250	SERVIÇO	R\$ 137,00	R\$ 34.250,00
9	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 24000 BTUS	HORA	225	SERVIÇO	R\$ 151,00	R\$ 33.975,00
10	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 30000 BTUS	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00
11	RECARGA DE GÁS 410-A	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 63.000,00
12	RECARGA DE GÁS R32 PARA AR INVERTER	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 70.000,00
13	TROCA TERMOSTATO PARA FREEZER	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 81,00	R\$ 12.150,00
14	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 71.155,00
15	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 79,00	R\$ 75.050,00
16	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 71.155,00
17	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	HORA	850	SERVIÇO	R\$ 89,99	R\$ 76.491,50
18	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	HORA	650	SERVIÇO	R\$ 92,00	R\$ 59.800,00
19	TROCA TUBO ESPONJOSO AR 9.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
20	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 12.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
21	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 18.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 1.800,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

22	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 24.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 1.800,00
24	TROCA DE CONDENSADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 419,00	R\$ 41.900,00
25	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE COLUNA	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 156,00	R\$ 23.400,00
26	RECARGA DE GÁS R134-A PARA BEBEDOURO DE COLUNA	HORA	125	SERVIÇO	R\$ 265,00	R\$33.125,00
27	TROCA DE MOTOR VENTILADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00
28	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 300 LTS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 52.200,00
29	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 500 LTS	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$42.150,00
30	MANUTENÇÃO DE FREZZER 2 PTS	HORA	175	SERVIÇO	R\$ 155,50	R\$ 27.212,50
31	RECARGA DE GAS R134A PARA FREZER 2 PTS	HORA	175	SERVIÇO	R\$ 277,00	R\$ 48.475,00
32	TROCA DE CAPACITOR 25 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
33	TROCA DE CAPACITOR 30 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
34	TROCA DE CAPACITOR 45 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
35	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 9000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
36	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 12000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
37	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 18000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
38	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 9000 BTUS	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
39	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 12000BTUS	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
40	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA AR 18000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 10.750,00
41	MANUTENÇÃO GELADEIRA REFRIGERADOR	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 168,00	R\$ 62.200,00
42	RECARGA DE GÁS R600-A PARA GELADEIRA	HORA	100	SERVIÇO	R\$ 254,00	R\$ 25.400,00
43	TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA REFRIGERADOR	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 944,00	R\$9.440,00
44	RECARGA DE GÁS R134-A PARA GELADEIRA	HORA	100	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 28.100,00
45	TROCA DE RELE DE PARTIDA FREEZZER REFRIG E BEBEDOURO	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00
46	TROCA PROTETOR TERMICO FREZZER REFRIG, E BEBEDOURO	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
47	TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR SPLIT	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 394,00	R\$ 59.100,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

CCF 94
FLS. 7

48	TROCA DE SUPORTES PARA CONDENSADORA DE AR	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
49	TROCA DE CONTROLES PARA AR CONDICIONADOS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
50	TROCA DE COMPRESSOR MOTOR PARA AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	50	SERVIÇO	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
51	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	75	SERVIÇO	R\$ 118,50	R\$ 8.887,50
52	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 18000 BTUS	UNIDADE	75	SERVIÇO	R\$ 142,00	R\$ 10.650,00
53	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/4 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
54	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 3/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
55	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/2 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
56	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 5/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,33	R\$ 2.666,00
57	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/4	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 11.400,00
58	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 3/8	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
59	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/2	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 9.500,00
60	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 5/8	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 9.250,00
61	TROCA DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	75	SERVIÇO	R\$ 675,00	R\$ 50.625,00
62	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR COLUNA	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 12.425,00
63	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 35,50	12.425,00
64	TROCA DE HÉLICE PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00
65	TROCA DE CAPACITOR PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
66	TROCA DE BOBINA PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 91,50	R\$ 13.725,00
67	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS SPLIT	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 106,80	R\$ 21.360,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.983.122,75

8.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.2. Com base na pesquisa realizada, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência

8.3. O custo estimado é de **R\$ 1.983.122,75** As comprovações s das pesquisas de preços que resultaram nos valores



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

CC 38
FLS.

estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo.

- 8.4. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do serviço a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. Não parcelamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes objetivos:

- A) **Garantia de Disponibilidade:** Assegurar que os equipamentos descritos na tabela estejam em pleno funcionamento, garantido assim o bem-estar dos alunos da Rede Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
- B) **Eficiência Operacional:** Melhorar a eficiência das operações administrativas das escolas, garantindo que esteja disponível quando necessário, sem atrasos.
- C) **Otimização de Recursos:** Utilizar os recursos financeiros de maneira eficaz, garantindo que a compra seja feita a preços competitivos, com qualidade adequada, e em quantidades suficientes para atender às necessidades ao longo de um período definido.
- D) **Controle de Estoque:** Manter um controle rigoroso do estoque, evitando tanto o excesso quanto a falta, o que pode resultar em desperdício ou em desafios operacionais.

10.2 Esses resultados pretendem assegurar que as escolas públicas municipais tenham os equipamentos funcionando em perfeito estado, para realizar suas atividades educacionais e administrativas de forma contínua e eficiente, atendendo às necessidades e expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT.

11. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 11.1. Não se aplica pelo fato de ainda não ter sido realizado Plano Anual de Contratações para o ano de 2025.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. A Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia-SEMECT, solicita que a contratada obedeça, no que for possível, as disposições relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** para este município. A solução desejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

Caxias - MA, 11 de junho de 2025.

Torquato Coutinho Baêta - Matrícula nº 27694-3

Responsável pela Elaboração do ETP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025

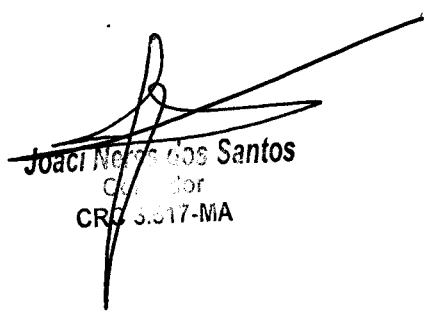
Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE
Dotação: 12.365.0009.2051.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saldo R\$: 450.326,40


Joaci Nery dos Santos
Coordenador
CRC 3.917-MA

Caxias-MA, 11/06/2025

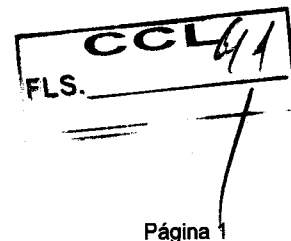
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



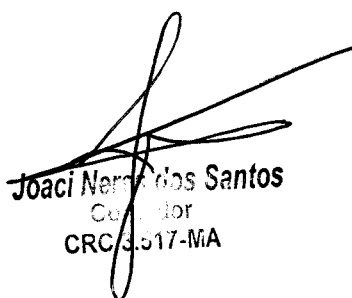
Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saldo R\$: 3.238.685,00


Joaci Nery dos Santos
Controlador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 11/06/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA do Ofício nº 982/2025-GAB/SEMECT

**1 OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1002.002/2025 da PREFEITURA DE TIMBIRAS.**

2 RELAÇÃO DE MATERIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR 9.000 btus	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 204,00	R\$ 71.400,00
2	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 202,00	R\$ 70.700,00
3	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 202,90	R\$ 71.015,00
4	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 329,00	R\$ 65.800,00
5	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 229,90	R\$ 45.980,00
6	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 9000 BTUS	HORA	500	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 64.500,00
7	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 12000 BTUS	HORA	500	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 64.500,00
8	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 18000 BTUS	HORA	250	SERVIÇO	R\$ 137,00	R\$ 34.250,00
9	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 24000 BTUS	HORA	225	SERVIÇO	R\$ 151,00	R\$ 33.975,00
10	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 30000 BTUS	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00
11	RECARGA DE GÁS 410-A	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 63.000,00
12	RECARGA DE GÁS R32 PARA AR INVERTER	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 70.000,00
13	TROCA TERMOSTATO PARA FREEZER	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 81,00	R\$ 12.150,00

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

14	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 9.000 BT US	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 71.155,00
15	MANUTENÇÃO O AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 79,00	R\$ 75.050,00
16	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BT US	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 71.155,00
17	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	HORA	850	SERVIÇO	R\$ 89,99	R\$ 76.491,50
18	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	HORA	650	SERVIÇO	R\$ 92,00	R\$ 59.800,00
19	TROCA TUBO ESPONJOSO AR 9.000 BTUS	UNIDAD E	125	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
20	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 12.000 BTUS	UNIDAD E	125	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
21	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 18.000 BTUS	UNIDAD E	125	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 1.800,00
22	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 24.000 BTUS	UNIDAD E	125	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 1.800,00
24	TROCA DE CONDENSADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDAD E	100	SERVIÇO	R\$ 419,00	R\$ 41.900,00
25	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE COLUNA	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 156,00	R\$ 23.400,00
26	RECARGA DE GÁS R134-A PARA BEBEDOURO DE COLUNA	HORA	125	SERVIÇO	R\$ 265,00	R\$33.125,00
27	TROCA DE MOTOR VENTILADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00
28	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 300 LTS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 52.200,00
29	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 500 LTS	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$42.150,00
30	MANUTENÇÃO DE FREZZER 2 PTS	HORA	175	SERVIÇO	R\$ 155,50	R\$ 27.212,50
31	RECARGA DE GAS R134A PARA FREZER 2 PTS	HORA	175	SERVIÇO	R\$ 277,00	R\$ 48.475,00
32	TROCA DE CAPACITOR 25 AMPERES	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**

	PARA AR					
33	TROCA DE CAPACITOR 30 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
34	TROCA DE CAPACITOR 45 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
35	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 9000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
36	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 12000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
37	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 18000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
38	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 9000 BTUS	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
39	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 12000BTUS	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
40	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA AR 18000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 10.750,00
41	MANUTENCAO GELADEIRA REFRIGERADOR	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 168,00	R\$ 62.200,00
42	RECARGA DE GÁS R600-A PARA GELADEIRA	HORA	100	SERVIÇO	R\$ 254,00	R\$ 25.400,00
43	TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA REFRIGERADOR	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 944,00	R\$9.440,00
44	RECARGA DE GÁS R134-A PARA GELADEIRA	HORA	100	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 28.100,00
45	TROCA DE RELE DE PARTIDA FREEZZER REFRIG E BEBEDOURO	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00
46	TROCA PROTETOR TERMICO FREZZER REFRIG, E BEBEDOURO	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
47	TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR SPLIT	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 394,00	R\$ 59.100,00
48	TROCA DE SUPORTES PARA CONDENSADORA DE AR	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
49	TROCA DE CONTROLES PARA AR CONDICIONADOS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
50	TROCA DE COMPRESSOR MOTOR PARA AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	50	SERVIÇO	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FLS. **CC 43**

51	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	75	SERVIÇO	R\$ 118,50	R\$ 8.887,50
52	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 18000 BTUS	UNIDADE	75	SERVIÇO	R\$ 142,00	R\$ 10.650,00
53	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/4 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
54	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 3/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
55	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/2 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
56	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 5/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,33	R\$ 2.666,00
57	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/4	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 11.400,00
58	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 3/8	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
59	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/2	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 9.500,00
60	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 5/8	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 9.250,00
61	TROCA DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	75	SERVIÇO	R\$ 675,00	R\$ 50.625,00
62	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR COLUNA	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 12.425,00
63	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 12.425,00
64	TROCA DE HÉLICE PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00
65	TROCA DE CAPACITOR PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
66	TROCA DE BOBINA PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 91,50	R\$ 13.725,00
67	DESINSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADOS SPLIT	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 106,80	R\$ 21.360,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.983.122,75
CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO						

3. JUSTIFICATIVA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

3.1 A aquisição dos bens descritos no Termo de Referência tem por finalidade atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais da Educação. Assim, os equipamentos aqui discriminados serão instalados nas escolas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos; rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste termo de referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Cumprir fielmente o que estipula este termo de referência e o futuro edital de licitação; transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

5.2 Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

5.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

5.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

5.5 Comunicar à Prefeitura Municipal de Caxias os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

DOTAÇÃO: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00

12.365.0009.2051.0000 3.3.90.39.00



7. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

7.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste termo de referência e no edital de licitação a ser firmado entre o licitante e o município implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

7.2 ensejar o retardamento da execução do certame,

7.3 não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

7.4 comportar-se de modo inidôneo,

7.5 quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato,

7.6 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

7.7 cometer fraude fiscal.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

8.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

8.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação: a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária; b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT; d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

8.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

CC 48
FLS.

9. VIGENCIA DO CONTRATO:

9.1 O Contrato terá Vigência de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

10. GARANTIA:

10.1. Os materiais terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

10.2. Caso o prazo estipulado pelo fabricante seja maior que o informado no item anterior, o prazo do fabricante deverá ser considerado para fins de garantia.

10.3. A garantia de todos os materiais terá cobertura contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, as devidas correções.

11. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

11.1 Até 0 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

12. UNIDADE FISCALIZADORA:

12.1 Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

13. LOCAL DE ENTREGA:

13.1 No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
- Centro de Cultura Acadêmico José Sarney - Praça do Pantheon, 600 - Centro.

14. DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

14.1 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

Caxias – MA, 11 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Torquato Coutinho Baêta
Matricula: 27694-3

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT**

CCL
FLS. 50

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02030/2025.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO adesão da ATA conforme Contrato anexado aos autos do Processo em epígrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 11 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

CCL
FLS. 51

Processo nº 02030/2025

À

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, para
autorização.

Atenciosamente,

Torquato Coutinho Baêta
Matrícula: 27694-3

Caxias – MA, 11 de junho de 2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL 32
FLS. 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 02030/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 11/06/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL
51

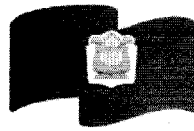
Processo nº02030/2025

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 12/06/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO
CCL 39

Ofício nº 211/2025

Caxias – MA 01 de julho de 2025

À Prefeitura Municipal de Timbiras -MA

ASSUNTO: Solicitação para Adesão à Ata De Registro De Preços Nº 003/2025, Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2025.

Senhor,

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir à Ata De Registro de Preços nº 003/2025, Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2025, cujo objeto é a formação de registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças, que tem como detentora as empresa:

MIZAEAL A DE O SOUSA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.380.759/0001-30

Os serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em equipamentos como ar-condicionado, freezers e bebedouros são de caráter contínuo e imprescindível, considerando que tais aparelhos são amplamente utilizados em escolas, unidades de saúde, repartições públicas e demais prédios municipais. A ausência de manutenção pode comprometer não apenas o conforto térmico e a segurança alimentar, mas também a integridade dos equipamentos, resultando em prejuízos ao erário. Para atender a essa demanda de forma célere, eficiente e econômica, a administração pública opta pela adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Em sendo deferida nossa solicitação, requiero desde já que as empresas beneficiárias sejam informadas do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Parecer Jurídico;
- Publicações do aviso do certame;
- Propostas de preços;
- Habilitação;
- Atas das sessões;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Adjudicação e Homologação;
- Publicação do extrato da ata de registro de preços;

Igor Mario Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias – MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

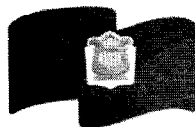
COMISSÃO GERAL
DE LICITAÇÃO

CCL

58

ANEXO I
ITENS E QUANTIDADES DA ADESAO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	FABRICANT E/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR 9.000 btus	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 204,00	R\$ 71.400,00
2	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 202,00	R\$ 70.700,00
3	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 202,90	R\$ 71.015,00
4	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 329,00	R\$ 65.800,00
5	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 229,90	R\$ 45.980,00
6	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 9000 BTUS	HORA	500	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 64.500,00
7	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 12000 BTUS	HORA	500	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 64.500,00
8	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 18000 BTUS	HORA	250	SERVIÇO	R\$ 137,00	R\$ 34.250,00
9	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 24000 BTUS	HORA	225	SERVIÇO	R\$ 151,00	R\$ 33.975,00
10	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 30000 BTUS	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00
11	RECARGA DE GÁS 410-A	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 63.000,00
12	RECARGA DE GÁS R32 PARA AR INVERTER	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 70.000,00
13	TROCA TERMOSTATO PARA FREEZER	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 81,00	R\$ 12.150,00
14	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 9.000 BT US	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 71.155,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 36

15	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 79,00	R\$ 75.050,00
16	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BT US	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 71.155,00
17	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	HORA	850	SERVIÇO	R\$ 89,99	R\$ 76.491,50
18	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	HORA	650	SERVIÇO	R\$ 92,00	R\$ 59.800,00
19	TROCA TUBO ESPONJOSO AR 9.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
20	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 12.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
21	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 18.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 1.800,00
22	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 24.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 1.800,00
24	TROCA DE CONDENSADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 419,00	R\$ 41.900,00
25	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE COLUNA	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 156,00	R\$ 23.400,00
26	RECARGA DE GÁS R134-A PARA BEBEDOURO DE COLUNA	HORA	125	SERVIÇO	R\$ 265,00	R\$33.125,00
27	TROCA DE MOTOR VENTILADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00
28	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 300 LTS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 52.200,00
29	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 500 LTS	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$42.150,00
30	MANUTENÇÃO DE FREEZER 2 PTS	HORA	175	SERVIÇO	R\$ 155,50	R\$ 27.212,50
31	RECARGA DE GAS R134A PARA FREEZER 2 PTS	HORA	175	SERVIÇO	R\$ 277,00	R\$ 48.475,00
32	TROCA DE CAPACITOR 25 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
33	TROCA DE CAPACITOR 30 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO S.

CCV 57

34	TROCA DE CAPACITOR 45 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
35	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 9000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
36	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 12000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
37	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 18000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
38	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 9000 BTUS	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
39	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 12000BTUS	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
40	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA AR 18000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 10.750,00
41	MANUTENÇÃO GELADEIRA REFRIGERADOR	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 168,00	R\$ 62.200,00
42	RECARGA DE GÁS R600-A PARA GELADEIRA	HORA	100	SERVIÇO	R\$ 254,00	R\$ 25.400,00
43	TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA REFRIGERADOR	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 944,00	R\$ 9.440,00
44	RECARGA DE GÁS R134-A PARA GELADEIRA	HORA	100	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 28.100,00
45	TROCA DE RELE DE PARTIDA FREEZER REFRIG E BEBEDOURO	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00
46	TROCA PROTETOR TERMICO FREEZER REFRIG, E BEBEDOURO	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
47	TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR SPLIT	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 394,00	R\$ 59.100,00
48	TROCA DE SUPORTES PARA CONDENSADORA DE AR	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
49	TROCA DE CONTROLES PARA AR CONDICIONADOS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
50	TROCA DE COMPRESSOR MOTOR PARA AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	50	SERVIÇO	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
51	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	75	SERVIÇO	R\$ 118,50	R\$ 8.887,50
52	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 18000 BTUS	UNIDADE	75	SERVIÇO	R\$ 142,00	R\$ 10.650,00
53	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/4 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
54	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 3/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
55	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/2 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
56	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 5/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,33	R\$ 2.666,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCCL 8

57	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/4	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 11.400,00
58	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 3/8	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
59	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/2	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 9.500,00
60	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 5/8	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 9.250,00
61	TROCA DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	75	SERVIÇO	R\$ 675,00	R\$ 50.625,00
62	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR COLUNA	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 12.425,00
63	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 12.425,00
64	TROCA DE HÉLICE PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00
65	TROCA DE CAPACITOR PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
66	TROCA DE BOBINA PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 91,50	R\$ 13.725,00
67	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS SPLIT	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 106,80	R\$ 21.360,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.983.122,75

TIMBIRAS

no caminho certo!

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua José Antônio Francis, n°. 15, Centro – CEP: 65.420-000

CNPJ: 06.424.618/0001-65

Timbiras - MA, 10 de julho de 2025.

Ao

Senhor Igor Mario Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias/MA.

Referência: Resposta da solicitação **Ofício nº 211/2025** de Adesão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, comunicamos a **DISPONIBILIDADE e LIBERAÇÃO** para Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 003/2025 do Pregão Eletrônico Nº 003/2025-SRP, Processo Administrativo Nº 1002.002/2025 da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA.

Excelentíssimo Presidente da CCL,

Após ciência de seu interesse em aderir nossa Ata de Registro de Preço nº 003/2025 em referência de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os parâmetros cujos preços foram registrados nesta prefeitura municipal, amparado pelo que dispõe o Decreto Municipal n.º 077, de 24 de janeiro de 2024, decidimos pela **AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO** pretendida.

É de responsabilidade do órgão ADERENTE (Prefeitura Municipal de Caxias/MA) a consulta junto a empresa beneficiária para consulta quanto ao ACEITE da referida adesão, devendo, este órgão gerenciador, ser informado da concordância ou não do fornecedor arrematante dos itens solicitados.

Por fim, informamos que segue em anexo planilha com liberação dos itens requeridos.

Atenciosamente,

WILSON GONÇALVES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração
e Planejamento

TIMBIRAS*no caminho certo!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua José Antônio Francis, n.º 15, Centro – CEP: 65.420-000

CNPJ: 06.424.618/0001-65

ANEXO DA ADESAO

EMPRESA: MIZUEL A DE O SOUSA				CNPJ: 26.380.759/0001-30		
Endereço: Residencial Primavera, Rua das Tulipas, Nº 09, Centro, Timbiras – MA				Telefone: (99)9822-0411		
Responsável: MIZUEL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA				E-mail: mizael.ssousa@hotmail.com		
RG: 1081686992				CPF: 880.099.713-91		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 204,00	R\$ 71.400,00
2	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 202,00	R\$ 70.700,00
3	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 202,90	R\$ 71.015,00
4	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 329,00	R\$ 65.800,00
5	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 229,90	R\$ 45.980,00
6	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 9000 BTUS	HORA	500	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 64.500,00
7	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 12000 BTUS	HORA	500	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 64.500,00
8	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 18000 BTUS	HORA	250	SERVIÇO	R\$ 137,00	R\$ 34.250,00
9	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 24000 BTUS	HORA	225	SERVIÇO	R\$ 151,00	R\$ 33.975,00
10	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 30000 BTUS	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00
11	RECARGA DE GÁS 410-A	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 63.000,00
12	RECARGA DE GÁS R32 PARA AR INVERTER	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 70.000,00
13	TROCA TERMOSTATO PARA FREEZER	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 81,00	R\$ 12.150,00
14	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 71.155,00
15	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 79,00	R\$ 75.050,00
16	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 71.155,00
17	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	HORA	850	SERVIÇO	R\$ 89,99	R\$ 76.491,50
18	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	HORA	650	SERVIÇO	R\$ 92,00	R\$ 59.800,00
19	TROCA TUBO ESPONJOSO AR 9.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
20	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 12.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
21	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 18.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 1.800,00
22	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 24.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 1.800,00
24	TROCA DE CONDENSADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 419,00	R\$ 41.900,00
25	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE COLUNA	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 156,00	R\$ 23.400,00
26	RECARGA DE GÁS R134-A PARA BEBEDOURO DE COLUNA	HORA	125	SERVIÇO	R\$ 265,00	R\$ 33.125,00
27	TROCA DE MOTOR VENTILADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00
28	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 300 LTS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 56.200,00
29	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 500 LTS	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 42.150,00
30	MANUTENÇÃO DE FREEZER 2 PTS	HORA	175	SERVIÇO	R\$ 155,50	R\$ 27.212,50
31	RECARGA DE GAS R134A PARA FREEZER 2 PTS	HORA	175	SERVIÇO	R\$ 277,00	R\$ 48.475,00

TIMBIRAS*no caminho certo!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua José Antônio Francis, n°. 15, Centro – CEP: 65.420-000

CNPJ: 06.424.618/0001-65

FLS. _____

32	TROCA DE CAPACITOR 25 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
33	TROCA DE CAPACITOR 30 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
34	TROCA DE CAPACITOR 45 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
35	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 9000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
36	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 12000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
37	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 18000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
38	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 9000 BTUS	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
39	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 12000BTUS	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
40	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA AR 18000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 10.750,00
41	MANUTENÇÃO GELADEIRA REFRIGERADOR	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 168,00	R\$ 67.200,00
42	RECARGA DE GÁS R600-A PARA GELADEIRA	HORA	100	SERVIÇO	R\$ 254,00	R\$ 25.400,00
43	TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA REFRIGERADOR	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 944,00	R\$ 94.400,00
44	RECARGA DE GÁS R134-A PARA GELADEIRA	HORA	100	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 28.100,00
45	TROCA DE RELE DE PARTIDA FREEZZER REFRIG E BEBEDOURO	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00
46	TROCA PROTETOR TERMICO FREZZER REFRIG, E BEBEDOURO	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
47	TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR SPLIT	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 394,00	R\$ 59.100,00
48	TROCA DE SUPORTES PARA CONDENSADORA DE AR	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
49	TROCA DE CONTROLES PARA AR CONDICIONADOS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
50	TROCA DE COMPRESSOR MOTOR PARA AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	50	SERVIÇO	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
51	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	75	SERVIÇO	R\$ 118,50	R\$ 8.887,50
52	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 18000 BTUS	UNIDADE	75	SERVIÇO	R\$ 142,00	R\$ 10.650,00
53	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/4 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
54	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 3/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
55	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/2 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
56	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 5/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,33	R\$ 2.666,25
57	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/4	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 11.400,00
58	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 3/8	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
59	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/2	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 9.500,00
60	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 5/8	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 9.250,00
61	TROCA DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	75	SERVIÇO	R\$ 675,00	R\$ 50.625,00
62	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR COLUNA	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 12.425,00
63	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 12.425,00
64	TROCA DE HÉLICE PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00
65	TROCA DE CAPACITOR PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
66	TROCA DE BOBINA PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 91,50	R\$ 13.725,00
67	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS SPLIT	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 106,80	R\$ 21.360,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.983.122,75

recebi em: ____/____/2025

TIMBIRAS*no caminho certo!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO

Rua José Antônio Francis, n.º 15, Centro – CEP: 65.420-000

CNPJ: 06.424.618/0001-65

TERMO DE ADESÃO

Ata de Registro de Preços nº 003/2025 -ARP

Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP

Processo Administrativo nº 1002.002/2025

Termo de Adesão que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, na qualidade de Órgão Gerenciador, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA**, como Órgão não-participante, “carona”, para fins de adesão de Ata de Registro de Preços nº 003/2025 -ARP, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP.

Por este termo de Adesão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA**, inscrita sob o CNPJ Nº 06.082.820/0001-56, sediada na praça Dias Carneiro, 600, Centro, CAXIAS – MA, neste ato representada pelo Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias/MA, Sr. **IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS**, ADERENTE, como “CARONA” a Ata de Registro de Preços nº 003/2025 -ARP, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP, registrada pela Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, conforme

FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**ANEXO DA ADESÃO**

EMPRESA: MIZAEAL A DE O SOUSA		CNPJ: 26.380.759/0001-30				
Endereço: Residencial Primavera, Rua das Tulipas, Nº 09, Centro, Timbiras – MA		Telefone: (99)9822-0411				
Responsável: MIZAEAL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA		E-mail: mizael.ssousa@hotmail.com				
RG: 1081686992		CPF: 880.099.713-91				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 204,00	R\$ 71.400,00
2	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 202,00	R\$ 70.700,00
3	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 202,90	R\$ 71.015,00
4	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 329,00	R\$ 65.800,00
5	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 229,90	R\$ 45.980,00
6	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 9000 BTUS	HORA	500	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 64.500,00
7	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 12000 BTUS	HORA	500	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 64.500,00
8	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 18000 BTUS	HORA	250	SERVIÇO	R\$ 137,00	R\$ 34.250,00
9	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 24000 BTUS	HORA	225	SERVIÇO	R\$ 151,00	R\$ 33.975,00
10	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 30000 BTUS	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00
11	RECARGA DE GÁS 410-A	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 63.000,00
12	RECARGA DE GÁS R32 PARA AR INVERTER	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 70.000,00
13	TROCA TERMOSTATO PARA FREEZER	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 81,00	R\$ 12.150,00
14	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 71.155,00
15	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 79,00	R\$ 75.050,00
16	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 71.155,00

TIMBIRAS*no caminho certo!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E PLANEJAMENTO

Rua José Antônio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000

CNPJ: 06.424.618/0001-65

17	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	HORA	850	SERVIÇO	R\$ 89,99	R\$ 76.491,50
18	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	HORA	650	SERVIÇO	R\$ 92,00	R\$ 59.800,00
19	TROCA TUBO ESPONJOSO AR 9.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
20	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 12.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
21	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 18.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 1.800,00
22	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 24.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 1.800,00
24	TROCA DE CONDENSADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 419,00	R\$ 41.900,00
25	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE COLUNA	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 156,00	R\$ 23.400,00
26	RECARGA DE GÁS R134-A PARA BEBEDOURO DE COLUNA	HORA	125	SERVIÇO	R\$ 265,00	R\$ 33.125,00
27	TROCA DE MOTOR VENTILADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00
28	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 300 LTS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 56.200,00
29	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 500 LTS	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 42.150,00
30	MANUTENÇÃO DE FREEZER 2 PTS	HORA	175	SERVIÇO	R\$ 155,50	R\$ 27.212,50
31	RECARGA DE GAS R134A PARA FREEZER 2 PTS	HORA	175	SERVIÇO	R\$ 277,00	R\$ 48.475,00
32	TROCA DE CAPACITOR 25 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
33	TROCA DE CAPACITOR 30 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
34	TROCA DE CAPACITOR 45 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
35	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 9000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
36	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 12000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
37	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 18000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
38	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 9000 BTUS	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
39	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 12000BTUS	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
40	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA AR 18000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 10.750,00
41	MANUTENÇÃO GELADEIRA REFRIGERADOR	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 168,00	R\$ 67.200,00
42	RECARGA DE GÁS R600-A PARA GELADEIRA	HORA	100	SERVIÇO	R\$ 254,00	R\$ 25.400,00
43	TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA REFRIGERADOR	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 944,00	R\$ 94.400,00
44	RECARGA DE GÁS R134-A PARA GELADEIRA	HORA	100	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 28.100,00
45	TROCA DE RELE DE PARTIDA FREEZER REFRIG E BEBEDOURO	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00
46	TROCA PROTETOR TERMICO FREEZER REFRIG, E BEBEDOURO	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
47	TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR SPLIT	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 394,00	R\$ 59.100,00
48	TROCA DE SUPORTES PARA CONDENSADORA DE AR	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
49	TROCA DE CONTROLES PARA AR CONDICIONADOS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
50	TROCA DE COMPRESSOR MOTOR PARA AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	50	SERVIÇO	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
51	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	75	SERVIÇO	R\$ 118,50	R\$ 8.887,50
52	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 18000 BTUS	UNIDADE	75	SERVIÇO	R\$ 142,00	R\$ 10.650,00
53	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/4 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
54	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 3/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
55	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/2 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
56	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 5/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,33	R\$ 2.666,25
57	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/4	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 11.400,00
58	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 3/8	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00

TIMBIRAS

no caminho certo!

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

ESTADO DO MARANHÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO**

Rua José Antônio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000

CNPJ: 06.424.618/0001-65

59	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/2	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 9.500,00
60	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 5/8	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 9.250,00
61	TROCA DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	75	SERVIÇO	R\$ 675,00	R\$ 50.625,00
62	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR COLUNA	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 12.425,00
63	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 12.425,00
64	TROCA DE HÉLICE PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00
65	TROCA DE CAPACITOR PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
66	TROCA DE BOBINA PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 91,50	R\$ 13.725,00
67	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS SPLIT	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 106,80	R\$ 21.360,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.983.122,75

O valor Global da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 039/2024-ARP referente ao Pregão nº 003/2024-SRP é de **R\$ 1.983.122,75 (UM MILHÃO NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

Timbiras/MA, 10 de julho de 2025.

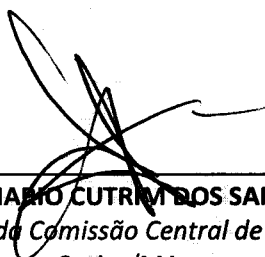
Pelo Órgão Gerenciador:



WILSON GONÇALVES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração
e Planejamento

Pelo Órgão não-participante, "CARONA":



IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação
Caxias/MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÕES

6/7

Caxias – MA, em 11 de julho de 2025

Ofício nº 293/2025

À MIZAE L A DE O SOUSA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.380.759/0001-30

ASSUNTO: Solicitação para Adesão à Ata De Registro De Preços Nº 003/2025, Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2025.

Senhor,

Informamos a V. Sa. o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias -MA em aderir a à Ata de Registro de Preços Nº 003/2025, Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2025, realizado para atender o município de Timbiras -MA, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças. Informamos que o órgão gerenciador LIBEROU a adesão à referida ata, nos termos da legislação.

Nesse sentido, formalizamos consulta acerca da possibilidade da anuência para o fornecimento/prestação de serviço dos referidos itens, obedecendo todos os critérios exigidos em contrato.

Solicitamos ainda, que caso aceite, encaminhe a documentação referente a regularidade fiscal para que seja concluído o processo de adesão.

Atenciosamente,

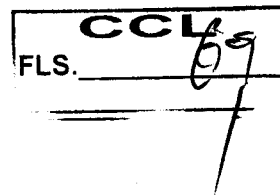

Igor Mario Cutrin dos Santos
Presidente da Comissão Central de
Licitação Caxias-MA

**ANEXO I
ITENS E QUANTIDADES DA ADESAO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	FABRICANT E/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR 9.000 btus	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 204,00	R\$ 71.400,00
2	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 202,00	R\$ 70.700,00
3	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 202,90	R\$ 71.015,00
4	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 329,00	R\$ 65.800,00
5	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 229,90	R\$ 45.980,00
6	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 9000 BTUS	HORA	500	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 64.500,00
7	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 12000 BTUS	HORA	500	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 64.500,00
8	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 18000 BTUS	HORA	250	SERVIÇO	R\$ 137,00	R\$ 34.250,00
9	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 24000 BTUS	HORA	225	SERVIÇO	R\$ 151,00	R\$ 33.975,00
10	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 30000 BTUS	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00
11	RECARGA DE GÁS 410-A	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 63.000,00
12	RECARGA DE GÁS R32 PARA AR INVERTER	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 70.000,00
13	TROCA TERMOSTATO PARA FREEZER	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 81,00	R\$ 12.150,00
14	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 71.155,00
15	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 79,00	R\$ 75.050,00

16	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BT US	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 74,90	FLS. 71.155,00
17	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	HORA	850	SERVIÇO	R\$ 89,99	R\$ 76.491,50
18	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	HORA	650	SERVIÇO	R\$ 92,00	R\$ 59.800,00
19	TROCA TUBO ESPONJOSO AR 9.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
20	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 12.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
21	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 18.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 1.800,00
22	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 24.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 1.800,00
24	TROCA DE CONDENSADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 419,00	R\$ 41.900,00
25	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE COLUNA	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 156,00	R\$ 23.400,00
26	RECARGA DE GÁS R134-A PARA BEBEDOURO DE COLUNA	HORA	125	SERVIÇO	R\$ 265,00	R\$33.125,00
27	TROCA DE MOTOR VENTILADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00
28	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 300 LTS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 52.200,00
29	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 500 LTS	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$42.150,00
30	MANUTENÇÃO DE FREEZER 2 PTS	HORA	175	SERVIÇO	R\$ 155,50	R\$ 27.212,50
31	RECARGA DE GAS R134A PARA FREEZER 2 PTS	HORA	175	SERVIÇO	R\$ 277,00	R\$ 48.475,00
32	TROCA DE CAPACITOR 25 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
33	TROCA DE CAPACITOR 30 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
34	TROCA DE CAPACITOR 45 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
35	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 9000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
36	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 12000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
37	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 18000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
38	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 9000 BTUS	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
39	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 12000BTUS	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
40	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA AR 18000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 10.750,00
41	MANUTENÇÃO GELADEIRA REFRIGERADOR	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 168,00	R\$ 62.200,00
42	RECARGA DE GÁS R600-A PARA GELADEIRA	HORA	100	SERVIÇO	R\$	R\$ 25.400,00

43	TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA REFRIGERADOR	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 944,00	FLS. R\$ 9.440,00
44	RECARGA DE GÁS R134-A PARA GELADEIRA	HORA	100	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 28.100,00
45	TROCA DE RELE DE PARTIDA FREEZZER REFRIG E BEBEDOURO	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00
46	TROCA PROTETOR TERMICO FREEZZER REFRIG, E BEBEDOURO	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
47	TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR SPLIT	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 394,00	R\$ 59.100,00
48	TROCA DE SUPORTES PARA CONDENSADORA DE AR	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
49	TROCA DE CONTROLES PARA AR CONDICIONADOS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
50	TROCA DE COMPRESSOR MOTOR PARA AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	50	SERVIÇO	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
51	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	75	SERVIÇO	R\$ 118,50	R\$ 8.887,50
52	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 18000 BTUS	UNIDADE	75	SERVIÇO	R\$ 142,00	R\$ 10.650,00
53	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/4 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
54	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 3/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
55	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/2 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
56	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 5/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,33	R\$ 2.666,00
57	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/4	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 11.400,00
58	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 3/8	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
59	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/2	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 9.500,00
60	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 5/8	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 9.250,00
61	TROCA DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	75	SERVIÇO	R\$ 675,00	R\$ 50.625,00
62	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR COLUNA	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 12.425,00
63	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 12.425,00
64	TROCA DE HÉLICE PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00
65	TROCA DE CAPACITOR PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
66	TROCA DE BOBINA PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 91,50	R\$ 13.725,00
67	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS SPLIT	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 106,80	R\$ 21.360,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.983.122,75



DECLARAÇÃO DE ACEITE

Timbiras/MA, 14 de julho de 2025.

Ao Sr.

Igor Mario Cutrim Dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias/MA.

ASSUNTO: Resposta ao pedido de interesse na Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025 da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 1002.002/2025 e homologada, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025.

Senhor Presidente da Comissão Central de Licitação,

Em atenção à solicitação pleiteada, constante de referência, **ACEITAMOS A ADESÃO** a Ata de Registro de Preços supracitada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Prefeitura de Timbiras/MA.

Informamos, com base no §2º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, que a empresa **MIZAEEL A DE O SOUSA**, inscrita sob o CNPJ nº 26.380.759/0001-30, localizada no Residencial Primavera: Rua Das Tulipas Nº 09, Centro – Timbiras/MA, neste ato sendo representada por seu sócio administrador, infra-assinado, fornecedor beneficiário (vencedor) da ata de registro de preços supra, que **ACEITA** fornecer as quantidades solicitadas em ofício, bem como nos valores registrados, conforme **planilha em anexo**, vez que as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes não serão prejudicadas.

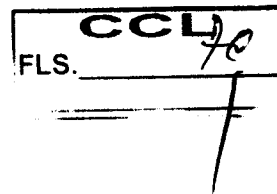
Por fim, uma vez atendido ao presente pleito, renovamos nossos votos de estima e consideração.



Documento assinado digitalmente
MIZAEEL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA
Data: 14/07/2025 12:03:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MIZAEEL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA
MIZAEEL A DE O SOUSA
CNPJ: 26.380.759/0001-30
CPF: 880.099.713-91
PROPRIETÁRIO

MIZAEEL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA
CNPJ: 26.380.759/0001-30
RESIDENCIAL PRIMAVERA: RUA DAS TULIPAS Nº 09 – CENTRO – TIMBIRAS - MA



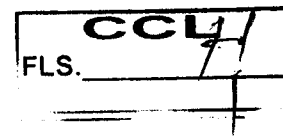
ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 204,00	R\$ 71.400,00
2	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 202,00	R\$ 70.700,00
3	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 202,90	R\$ 71.015,00
4	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 329,00	R\$ 65.800,00
5	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 229,90	R\$ 45.980,00
6	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 9000 BTUS	HORA	500	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 64.500,00
7	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 12000 BTUS	HORA	500	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 64.500,00
8	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 18000 BTUS	HORA	250	SERVIÇO	R\$ 137,00	R\$ 34.250,00
9	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 24000 BTUS	HORA	225	SERVIÇO	R\$ 151,00	R\$ 33.975,00
10	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 30000 BTUS	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00
11	RECARGA DE GÁS 410-A	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 63.000,00
12	RECARGA DE GÁS R32 PARA AR INVERTER	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 70.000,00
13	TROCA TERMOSTATO PARA FREEZER	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 81,00	R\$ 12.150,00
14	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 71.155,00
15	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 79,00	R\$ 75.050,00
16	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 71.155,00
17	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	HORA	850	SERVIÇO	R\$ 89,99	R\$ 76.491,50
18	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	HORA	650	SERVIÇO	R\$ 92,00	R\$ 59.800,00
19	TROCA TUBO ESPONJOSO AR 9.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
20	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 12.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
21	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 18.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 1.800,00
22	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 24.000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 1.800,00
24	TROCA DE CONDENSADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 419,00	R\$ 41.900,00
25	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE COLUNA	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 156,00	R\$ 23.400,00
26	RECARGA DE GÁS R134-A PARA BEBEDOURO DE COLUNA	HORA	125	SERVIÇO	R\$ 265,00	R\$ 33.125,00
27	TROCA DE MOTOR VENTILADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00
28	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 300 LTS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 56.200,00
29	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 500 LTS	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 42.150,00
30	MANUTENÇÃO DE FREEZER 2 PTS	HORA	175	SERVIÇO	R\$ 155,50	R\$ 27.212,50
31	RECARGA DE GAS R134A PARA FREEZER 2 PTS	HORA	175	SERVIÇO	R\$ 277,00	R\$ 48.475,00
32	TROCA DE CAPACITOR 25 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
33	TROCA DE CAPACITOR 30 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
34	TROCA DE CAPACITOR 45 AMPERES PARA AR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
35	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 9000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
36	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 12000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
37	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 18000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
38	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 9000 BTUS	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
39	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 12000BTUS	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
40	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA AR 18000 BTUS	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 10.750,00
41	MANUTENÇÃO GELADEIRA REFRIGERADOR	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 168,00	R\$ 67.200,00
42	RECARGA DE GÁS R600-A PARA GELADEIRA	HORA	100	SERVIÇO	R\$ 254,00	R\$ 25.400,00
43	TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA REFRIGERADOR	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 944,00	R\$ 94.400,00
44	RECARGA DE GÁS R134-A PARA GELADEIRA	HORA	100	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 28.100,00
45	TROCA DE RELE DE PARTIDA FREEZER REFRIG E BEBEDOURO	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00
46	TROCA PROTETOR TERMICO FREEZER REFRIG, E BEBEDOURO	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00

MIZAEEL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA

CNPJ: 26.380.759/0001-30

RESIDENCIAL PRIMAVERA: RUA DAS TULIPAS Nº 09 – CENTRO – TIMBIRAS - MA



47	TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR SPLIT	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 394,00	R\$ 59.100,00
48	TROCA DE SUPORTES PARA CONDENSADORA DE AR	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
49	TROCA DE CONTROLES PARA AR CONDICIONADOS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
50	TROCA DE COMPRESSOR MOTOR PARA AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	50	SERVIÇO	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
51	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	75	SERVIÇO	R\$ 118,50	R\$ 8.887,50
52	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 18000 BTUS	UNIDADE	75	SERVIÇO	R\$ 142,00	R\$ 10.650,00
53	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/4 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
54	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 3/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
55	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/2 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
56	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 5/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 21,33	R\$ 2.666,25
57	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/4	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 11.400,00
58	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 3/8	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
59	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/2	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 9.500,00
60	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 5/8	UNIDADE	125	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 9.250,00
61	TROCA DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	75	SERVIÇO	R\$ 675,00	R\$ 50.625,00
62	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR COLUNA	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 12.425,00
63	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 12.425,00
64	TROCA DE HÉLICE PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00
65	TROCA DE CAPACITOR PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
66	TROCA DE BOBINA PARA VENTILADOR	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 91,50	R\$ 13.725,00
67	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS SPLIT	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 106,80	R\$ 21.360,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.983.122,75

MIZAEEL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA
CNPJ: 26.380.759/0001-30
RESIDENCIAL PRIMAVERA: RUA DAS TULIPAS Nº 09 – CENTRO – TIMBIRAS - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002.002/2025	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Prefeitura de Timbiras/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Fornecimento/Entrega
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://licitatimbiras.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	DIA 28 DE MARÇO DE 2025
	08h:00min (oito horas)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 7.801.611,50
FONTE RECURSO	Próprio/Outros/SRP
PREGOEIRO	Vitor Marques de Alcobaça Neto
AUTORIDADE COMPETENTE	Wilson Gonçalves Vieira

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados através do e-mail: cpltimbirasma@gmail.com ou na Sala do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua José Antônio Francis, s/n, Centro, CEP: 65.420-000, Timbiras/MA, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação.

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

CCU 73

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,10
REGIME DE EXECUÇÃO	DEMANDA/SERVIÇO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO (25%)
Subcontratação de parte do objeto do contrato para MEI/ME/EPP em caso de empresa vencedora ser de grande? (Art. 48, II, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (30%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002.002/2025
MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - MA

O MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO Nº 11.462/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **28/03/2025**

Horário: **08h:01min**

Local: Portal de Licitação do Município de Timbiras/MA – <https://licitatimbiras.com.br>

Critério de Julgamento: **Menor Preço Por ITEM**

Modo de disputa: **ABERTO**

Horário e data final para proposta: às **08h:00min** do dia **28/03/2025**

Impugnações e Esclarecimentos até às **23h:59min** horas do dia **25/03/2025**.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Prefeitura de Timbiras/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Licitação do Município (<https://licitatimbiras.com.br>) e as especificações constantes nesta Minuta de Edital, prevalecerão as constantes neste último.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no Portal de Licitação do Município que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://licitatimbiras.com.br>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Licitação do Município (<https://licitatimbiras.com.br>) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Licitação do Município (<https://licitatimbiras.com.br>).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos nesse edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

5.3. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;

5.6. Em atendimento ao art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor de 1% do valor estimado da contratação, devendo o licitante escolher entre as modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado (quando for o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior ao estabelecido no sistema e o intervalo entre lances não poderá ser inferior ao estabelecido no sistema, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://licitatimbiras.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65



7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo a ser estabelecido no sistema que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

CCL 81

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, planilha de composição e notas fiscais, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

CCL 82

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Licitação do Município (<https://licitatimbiras.com.br>), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Licitação do Município (<https://licitatimbiras.com.br>), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

CCL 89

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e certidão específica da junta comercial para confirmação dos arquivamentos;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento do livro diário do último exercício social, com as notas explicativas, registrado na junta comercial ou na refeita federal do Brasil por escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.3.1.1. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou balanço de abertura, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.3.3. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

9.10.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato;

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Timbiras/MA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

9.10.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.8. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido deverão apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 2023/2021.

9.10.9. A licitante deverá apresentar as Certidões Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado sede da empresa para confirmação das informações apresentadas no balanço e enquadramento social.

9.10.10. O balanço deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

FLS. 187

9.11.1. A empresa licitante deverá comprovar qualificação técnica para a execução dos serviços através do atendimento dos itens que seguem:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Especificação dos produtos entregues/serviços executados;
- Período de execução dos serviços/fornecimento (prazo contratual, datas de início e término);
- Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato;
- Descrição das principais características dos serviços/fornecimento com no mínimo: o número total do quantitativo por item.

9.11.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido combustível a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.11.4. Caso o documento não seja apresentado conforme exigências acima, o pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.11.5. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotarem as medidas necessárias.

9.11.6. Quando se tratar de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com a assinatura do signatário reconhecida em cartório ou assinatura digital com selo de autenticidade.

9.12. Comprovação por meio de declaração com relação de contratos firmados, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. OUTROS DOCUMENTOS.

9.20.1. Apresentar a declaração em anexo deste instrumento convocatório.

9.20.2. Alvará ou Certificado de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal onde esteja sediada.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estabelecido no sistema a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de Timbiras/MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Haverá cadastro de reservas nesse Pregão.

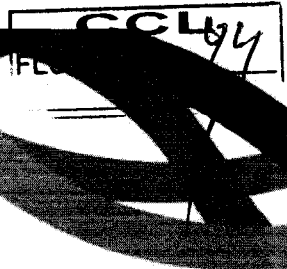
23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://licitatimbiras.com.br>.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65



23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitatimbiras.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA, por meio da Autoridade Competente, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitatimbiras.com.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do setor de Licitações e Contratos localizada na Rua José Antônio Francis, s/n, Centro, CEP: 65.420-000, Timbiras/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15. As certidões que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias de emissão.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV - Anexo da Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo V - Minuta do Termo de Contrato;
Anexo VI - Declaração Unificada.

Timbiras (MA), 12 de março de 2025.

WILSON GONÇALVES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração
e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002.002/2025

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto à registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Prefeitura de Timbiras/MA.

1.2. Visa o presente Termo de Referência a detalhar os serviços necessários para atender as demandas desta Prefeitura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de realização de um processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação de equipamentos de climatização (ar-condicionado), refrigeração (freezers) e bebedouros.

2.2. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.3. Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

2.4. A correta manutenção desses sistemas é essencial para prevenir falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir a eficiência energética, resultando em economia de recursos públicos e na preservação do patrimônio. O não cumprimento das normas e legislações pertinentes pode acarretar penalidades legais e comprometer a saúde dos usuários dos ambientes climatizados.

2.5. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA.

2.6. Objetivos

2.6.1. Manutenção Preventiva e Corretiva: Assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, minimizando falhas operacionais e evitando prejuízos à prestação de serviços públicos.

2.6.2. Reposição de Peças: Garantir que peças danificadas ou desgastadas sejam substituídas por componentes de qualidade, prolongando a vida útil dos equipamentos e mantendo a eficiência energética.

2.6.3. Eficiência Operacional: Reduzir o tempo de inatividade dos aparelhos, o que poderia comprometer o atendimento à população em setores críticos, como saúde e educação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

CCL 98

2.7. Benefícios Esperados

2.7.1. Conforto e Qualidade do Atendimento: Ambientes climatizados são essenciais para o bom atendimento ao público e para proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores municipais.

2.7.2. Redução de Custos a Longo Prazo: A manutenção preventiva diminui a necessidade de reparos emergenciais e substituição completa de equipamentos, gerando economia para o município.

2.7.3. Sustentabilidade e Eficiência Energética: Equipamentos bem conservados consomem menos energia, o que contribui para a sustentabilidade e a redução dos gastos com eletricidade.

2.8. Assim, assegura-se a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais. Tal medida demonstra o compromisso da gestão com a qualidade no atendimento à população e a otimização dos recursos públicos.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

3.2. Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.3. Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando a preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

3.4. Norma NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização;

3.5. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO

4.1. Caracteriza-se como manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado:

4.1.1. Eliminação de sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura e na serpentina.

4.1.2. Operação de drenagem de água da bandeja.

4.1.3. Eliminação de vazamentos em mangueiras e condutos.

4.1.4. Vedação dos painéis de fechamento de gabinetes.

4.1.5. Lavagem da bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos.

4.1.6. Limpeza o gabinete do condicionador.

4.1.7. Limpeza o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados.

4.1.8. Filtros em condições de operação.

4.1.9. Estado de conservação do isolamento termoacústico (se está preservado e se não contém bolor).

4.1.10. Verificação ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários.

4.1.11. Nível de aquecimento do motor.

4.1.12. Tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos.

4.1.13. Realização de testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

- 4.1.14. Verificar a rede de dutos, corrigindo possíveis vazamentos;
- 4.1.15. Funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:
- 4.1.15.1. Temperatura do tubo de sucção;
- 4.1.15.2. Temperatura externa;
- 4.1.15.3. Temperatura de insuflamento;
- 4.1.15.4. Temperatura ambiente.
- 4.1.16. Funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:
- 4.1.16.1. Tensão de alimentação;
- 4.1.16.2. Amperagem.
- 4.1.16.3. Retirada das grades/ferros que sustentavam os antigos aparelhos de ar-condicionado de janela (ACJ).

4.2. Caracteriza-se como manutenção corretiva dos aparelhos de ar-condicionado:

- 4.2.1. Fornecimento das seguintes peças: sensor de ambiente, sensor de degelo, placa eletrônica, capacitores, motor do ventilador, filtro de ar, contactor, hélice, serpentina, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral, além de cabos, mangueiras, dutos, drenos, conexões, aletas, câmara de ventilação, compressor, corpo accumulator, defletor de ar para condensadora, filtro secador, motor aleta da vaporadora, motor ventilador da condensadora, sensor de temperatura ou termistor, turbina, válvula de serviço e válvula de expansão.
- 4.2.2. Corrigir, se necessário, a posição de drenos, dutos e mangueiras que drenam a água expelida pelos equipamentos de ar-condicionado.
- 4.2.3. Manutenção nas unidades condensadoras e evaporadoras dos aparelhos.
- 4.2.4. Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a Contratante.
- 4.2.5. Conserto de controle remoto.
- 4.2.6. Uso de gases refrigerantes ecológicos.
- 4.2.7. Destinação adequada de resíduos gerados durante a manutenção.
- 4.2.8. Utilização de tecnologias mais eficientes.

5. ESTIMATIVA ANUAL DE FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	HORA	700	R\$ 355,00	R\$ 248.500,00
2	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	HORA	700	R\$ 408,33	R\$ 285.831,00
3	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	HORA	700	R\$ 476,07	R\$ 333.249,00
4	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS	HORA	400	R\$ 476,75	R\$ 190.700,00
5	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS	HORA	400	R\$ 476,75	R\$ 190.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

6	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 9000 BTUS	HORA	1.000	R\$ 205,00	R\$ 205.000,00
7	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 12000 BTUS	HORA	1.000	R\$ 205,00	R\$ 205.000,00
8	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 18000 BTUS	HORA	500	R\$ 205,00	R\$ 102.500,00
9	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 24000 BTUS	HORA	450	R\$ 255,00	R\$ 114.750,00
10	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 30000 BTUS	HORA	300	R\$ 255,00	R\$ 76.500,00
11	RECARGA DE GÁS 410-A	HORA	700	R\$ 273,33	R\$ 191.331,00
12	RECARGA DE GÁS R32 PARA AR INVERTER	HORA	700	R\$ 331,00	R\$ 231.700,00
13	TROCA TERMOSTATO PARA FREEZER	HORA	300	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00
14	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	HORA	1900	R\$ 165,00	R\$ 313.500,00
15	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	HORA	1900	R\$ 185,00	R\$ 351.500,00
16	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	HORA	1900	R\$ 205,00	R\$ 389.500,00
17	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	HORA	1700	R\$ 305,00	R\$ 518.500,00
18	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	HORA	1300	R\$ 305,00	R\$ 396.500,00
19	TROCA TUBO ESPONJOSO AR 9.000 BTUS	UNIDADE	250	R\$ 21,72	R\$ 5.430,00
20	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 12.000 BTUS	UNIDADE	250	R\$ 21,72	R\$ 5.430,00
21	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 18.000 BTUS	UNIDADE	250	R\$ 21,72	R\$ 5.430,00
22	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 24.000 BTUS	UNIDADE	250	R\$ 21,72	R\$ 5.430,00
23	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS INDUSTRIAL	HORA	850	R\$ 225,12	R\$ 191.352,00
24	TROCA DE CONDENSADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	200	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00
25	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE COLUNA	HORA	300	R\$ 225,12	R\$ 67.536,00
26	RECARGA DE GÁS R134-A PARA BEBEDOURO DE COLUNA	HORA	250	R\$ 380,00	R\$ 95.000,00
27	TROCA DE MOTOR VENTILADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	200	R\$ 285,00	R\$ 57.000,00
28	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 300 LTS	HORA	400	R\$ 403,33	R\$ 161.332,00
29	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 500 LTS	HORA	300	R\$ 403,33	R\$ 120.999,00
30	MANUTENÇÃO DE FREEZER 2 PTS	HORA	350	R\$ 225,12	R\$ 78.792,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

31	RECARGA DE GAS R134A PARA FREZER 2 PTS	HORA	350	R\$ 403,33	R\$ 141.165,50
32	TROCA DE CAPACITOR 25 AMPERES PARA AR	UNIDADE	300	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00
33	TROCA DE CAPACITOR 30 AMPERES PARA AR	UNIDADE	300	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00
34	TROCA DE CAPACITOR 45 AMPERES PARA AR	UNIDADE	300	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00
35	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 9000 BTUS	UNIDADE	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
36	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 12000 BTUS	UNIDADE	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
37	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 18000 BTUS	UNIDADE	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
38	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 9000 BTUS	UNIDADE	300	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00
39	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 12000BTUS	UNIDADE	300	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00
40	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA AR 18000 BTUS	UNIDADE	250	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00
41	MANUTENÇÃO GELADEIRA REFRIGERADOR	HORA	800	R\$ 255,00	R\$ 204.000,00
42	RECARGA DE GÁS R600-A PARA GELADEIRA	HORA	200	R\$ 380,00	R\$ 76.000,00
43	TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA REFRIGERADOR	UNIDADE	200	R\$ 1.351,66	R\$ 270.332,00
44	RECARGA DE GÁS R134-A PARA GELADEIRA	HORA	200	R\$ 403,33	R\$ 80.666,00
45	TROCA DE RELE DE PARTIDA FREEZER REFRIG E BEBEDOURO	UNIDADE	200	R\$ 188,00	R\$ 37.600,00
46	TROCA PROTETOR TERMICO FREEZER REFRIG, E BEBEDOURO	UNIDADE	200	R\$ 188,00	R\$ 37.600,00
47	TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR SPLIT	UNIDADE	300	R\$ 905,00	R\$ 271.500,00
48	TROCA DE SUPORTES PARA CONDENSADORA DE AR	UNIDADE	200	R\$ 545,00	R\$ 109.000,00
49	TROCA DE CONTROLES PARA AR CONDICIONADOS	UNIDADE	200	R\$ 62,33	R\$ 12.466,00
50	TROCA DE COMPRESSOR MOTOR PARA AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
51	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	150	R\$ 285,00	R\$ 42.750,00
52	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 18000 BTUS	UNIDADE	150	R\$ 285,00	R\$ 42.750,00
53	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/4 PARA AR SPLIT	UNIDADE	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
54	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 3/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
55	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/2 PARA AR SPLIT	UNIDADE	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

56	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 5/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
57	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/4	UNIDADE	300	R\$ 155,00	R\$ 46.500,00
58	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 3/8	UNIDADE	300	R\$ 155,00	R\$ 46.500,00
59	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/2	UNIDADE	250	R\$ 155,00	R\$ 38.750,00
60	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 5/8	UNIDADE	250	R\$ 155,00	R\$ 38.750,00
61	TROCA DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	150	R\$ 1.351,66	R\$ 202.749,00
62	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR COLUNA	HORA	700	R\$ 91,50	R\$ 64.050,00
63	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	HORA	700	R\$ 91,50	R\$ 64.050,00
64	TROCA DE HÉLICE PARA VENTILADOR	UNIDADE	300	R\$ 412,19	R\$ 123.657,00
65	TROCA DE CAPACITOR PARA VENTILADOR	UNIDADE	300	R\$ 192,50	R\$ 57.750,00
66	TROCA DE BOBINA PARA VENTILADOR	UNIDADE	300	R\$ 184,00	R\$ 55.200,00
67	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS SPLIT	HORA	400	R\$ 213,96	R\$ 85.584,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 7.801.611,50	

Valor Global Estimado: R\$ 7.801.611,50

6. DO QUANTITATIVO

6.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6.2. Os quantitativos de manutenção PREVENTIVA previstos neste Termo de Referência, correspondem a 4x o número de ar-condicionado existentes nas secretarias municipais, sendo esta estimativa calculada levando em consideração a realização de 08 (oito) manutenções preventivas por aparelho durante o período de 12 (doze) meses.

6.3. Os quantitativos de manutenção CORRETIVA previstos neste Termo de Referência, correspondem a 2x o número de ar-condicionado existentes nas secretarias municipais, sendo esta estimativa calculada levando em consideração a realização de 04 (quatro) manutenções corretivas por aparelho durante o período de 12 (doze) meses.

6.4. Os quantitativos das INSTALAÇÕES dos ares-condicionados foram estimados com base na quantidade dos equipamentos existentes.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 125 da Lei nº. 14.133, de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

7.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 125 da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório, nos parâmetros do art. 125.

8. DA VISTORIA PRÉVIA

8.1. As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não a realizar;

8.2. A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato será de 12 meses, iniciada na data da assinatura do contrato, devendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, caput, da lei federal nº 14.133/2021 e alterações.

10. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

10.1. Os serviços prestados pelo contratado devem ser executados na sede da contratante, sem nenhum ônus adicional.

10.2. O prazo máximo para execução será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços.

11. MANUNTEÇÃO PREVENTIVA

11.1. A manutenção preventiva deverá acontecer quinzenalmente ou de acordo com a necessidade, em cronograma previamente acordado entre a Contratante e a Contratada, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

11.2. A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de serviço.

11.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

12. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

12.1. Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

12.2. Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m) -se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

12.3. A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

- a) descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b) data, hora de início e término dos serviços;
- c) condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

13. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VTH) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças;

13.2. Os serviços serão realizados no local de instalação do equipamento ou na oficina da empresa contratada caso seja necessário, de 2ª a 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Contratante;

13.3. Sempre que necessário a contratada deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação deles para sanar eventuais problemas;

13.4. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme os prazos, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

13.5. O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela fabricante do equipamento.

13.6. A contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregados, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

14. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

14.1. A contratada deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos indicados neste termo de referência;

14.2. Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

14.3. Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondicionadas;

14.4. Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela contratada, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;

14.5. A Contratante poderá, a qualquer momento, solicitar à contratada a verificação das peças instaladas.

14.6. As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a Contratante.

15. DA GARANTIA

15.1. Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

15.2. As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá permanecer;

15.3. Sempre que solicitado pela Contratante, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

16. DO PREÇO

16.1. Para a cobrança das peças será utilizada como referência a tabela de preços da licitante, deduzido o percentual de desconto concedido na planilha de preços;

16.2. O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso;

16.3. O custo total estimado para as peças de reposição para o período de vigência do contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada sendo gasto conforme a necessidade. Na ocasião do faturamento deverão ser discriminados em nota fiscal os valores das peças aplicadas, devendo os preços seguirem os valores ofertados pela CONTRATADA.

16.4. Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;

16.5. O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da Contratante.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado referente ao serviço executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura de Timbiras/MA;

17.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

17.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), e os Tributos Federais, conforme item 17.1;

17.4. As Notas Fiscais ou recibos no caso de pessoa física deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço;

17.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Manter na cidade de Timbiras/MA as instalações com espaço físico adequado, disponibilidade de mecânicos comprovadamente treinados e equipamentos habilitados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

18.2. A Contratada se responsabilizará, pelo fornecimento, sem ônus para a Administração de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

18.3. A Contratada deverá manter organizada, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

18.4. Responsabilizar-se pela manutenção da disciplina de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho.

18.5. Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA.

18.6. Fornecer mão-de-obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Termo de Referência.

18.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

18.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

18.9. Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.

18.10. Não poderá recusar-se a executar serviço determinado pela **FISCALIZAÇÃO**, sem motivo justificado.

18.11. Não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE.

18.12. Cumprir determinação formal ou instrução complementar da **FISCALIZAÇÃO** nos prazos previamente estabelecido para a execução de serviços.

18.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência da Administração.

18.14. Ressarcir eventuais prejuízos da Administração e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

18.15. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento da Administração;

18.16. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

18.17. Os equipamentos adquiridos durante ou após a presente licitação serão incorporados a mesma, pois farão parte do patrimônio da Prefeitura de Timbiras.

18.18. Manter em estoque suficiente quantidade de peças necessárias para a realização dos serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.

18.19. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

18.20. Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) equipamento (os).

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução do serviço;

19.2. Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

19.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos;

19.4. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

19.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

19.7. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

19.8. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

19.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.10. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo Referência;

19.11. O não atendimento do prazo fixado no item 10.2. poderá implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133, de 2021 e ainda:

19.12. Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

20. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do serviço as penalidades previstas na Lei 14.133, de 2021, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

20.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

20.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

20.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da Contratante;

20.4. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim, pela Órgão Gerenciador;

21.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

21.4. A contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de execução dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços emitida pela Contratante.
- b) Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução da prestação dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

22.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços prestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

22.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

22.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços prestados, devidamente atestados.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

a) Comprovação de aptidão da contratada (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo e assinados por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, devendo ser autenticado em cartório com firma reconhecida da assinatura no caso de emitido por pessoa jurídica de direito privado.

b) As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Localização do serviço.
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

Observação: O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação.

24. NATUREZA INDIVISÍVEL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO

24.1. A não aplicação da divisão por cotas, conforme exigência do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, no caso específico de instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado, pode ser justificada com base no caráter indivisível do serviço envolvido.

24.2. O artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que, no caso de contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a administração pública deve promover a divisão do objeto do contrato em parcelas ou cotas, sempre que for possível e viável. No entanto, a instalação e a manutenção de sistemas de ar-condicionado não se encaixam adequadamente nesse conceito de divisão, devido às características técnicas e operacionais desse tipo de serviço.

24.3. A instalação de sistemas de ar-condicionado exige um planejamento técnico específico, que engloba a análise das condições do local, o dimensionamento adequado do sistema, o fornecimento de materiais e equipamentos específicos, a execução de etapas sequenciais e, muitas vezes, a coordenação entre diferentes profissionais. Além disso, a continuidade na execução do serviço é essencial para garantir a qualidade do trabalho, a integridade do sistema instalado e a eficiência do funcionamento do ar-condicionado.

24.4. Da mesma forma, a manutenção desses sistemas também demanda um planejamento contínuo e executado de forma integral, com o acompanhamento de todas as etapas do processo, como a verificação de funcionamento, a troca de peças e o ajuste técnico do sistema. Interromper ou dividir essas atividades em cotas pode comprometer a qualidade do serviço, aumentar os custos e dificultar a execução adequada, prejudicando o resultado final.

24.5. Portanto, considerando a natureza técnica e a continuidade necessária na execução dos serviços de instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado, justifica-se a não aplicação da divisão por cotas, uma vez que se trata de um serviço indivisível, cuja execução eficaz depende da integralidade e sequência das etapas envolvidas. A exigência de divisão por cotas, nesse caso, poderia comprometer a eficiência e a qualidade do trabalho, o que justifica a exclusão dessa obrigatoriedade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

FLS. _____

25. DA SUBCONTRATAÇÃO DE ATÉ 30% DO OBJETO DO CONTRATO PARA ME/EPP

25.1. Conforme disposto no artigo 48, inciso II, da LC 123/2006 será exigida a subcontratação de até 30% do objeto do contrato para ME/EPP em contratos de grande porte, desde que não comprometa a execução do serviço.

26. DOS RECURSOS FINANCEIROS

26.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, que serão devidamente classificadas na formalização do instrumento contratual.

27. DA AUTORIZAÇÃO

27.1. A critério da Autoridade Competente do Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1002.002/2025



OBJETO
XX



VALOR TOTAL REGISTRADO
R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS
INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Órgãos participantes: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado...
Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____/____/____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Timbiras – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº {numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

4.2.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Timbiras - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Timbiras – MA, _____ de _____ de _____
(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº ____/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Timbiras – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

PREÂMBULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

Aos ____ de ____ de ____ a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

- 3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Timbiras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d) **Multa** de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

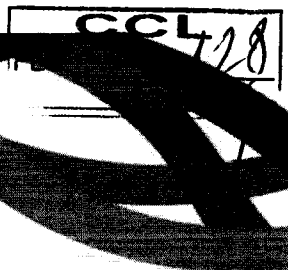
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Timbiras - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timbiras – MA, ____ de ____ de ____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65



ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002.002/2025

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2025, ÀS 00H00MIN (_____) HORAS.

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no inciso VI do Art. 68º da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
- ☐ COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
- ☐ Não é ME/EPP/COOP.

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos da Lei nº 14.133/2021, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos do artigo 14º, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. quele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

b) Declara também, nos termos do artigo 14º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6) Quanto a idoneidade; declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante]

PARECER Nº 1003.001/2025.

PROCESSO ADM. Nº 1002.002/2025.

Requerente: Setor de Licitações e Contratos.

Assunto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Prefeitura de Timbiras/MA.

Base Legal: Art. 53º da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em ***Relatório, Análise da Demanda, Considerações Finais, Dispositivo e Encaminhamento.***

1. RELATÓRIO:

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município de Timbiras/MA, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º- Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§2º- (VETADO).

§3º- Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico

e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§4º- Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§5º- É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente ofício terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROCESSO:

Preliminarmente, registra-se que seguem no Ofício os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda; Dispensa de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco; Termo de Referência; Despachos; Autuação; Enquadramento Legal; Minuta de Edital e Anexos.

Tais documentos fazem parte da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Pelo que consta ao ofício de solicitação da demanda, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes aos autos.

2.2. DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS:

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...);

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

Portanto, quanto à pesquisa de preços para a definição do valor estimado da contratação foram realizadas com base em contratações similares realizadas por esta administração e por outros órgãos públicos, conforme demonstrado no mapa de apuração anexo. Isto posto, entende-se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, e art. 18, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...);

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

"Art. 18.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

(...);

1º- O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas."

No âmbito municipal, a não obrigatoriedade de elaboração de tal documento segue prevista no art. 2º do Decreto nº 008/2025:

DECRETO MUNICIPAL nº 008/2025, DE 16 de janeiro de 2025

Revoga o Decreto Municipal nº 007, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Timbiras (MA), e passa a vigorar com os seguintes termos.

Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 007, passando a vigorar as seguintes alterações sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal da Timbiras (MA):

§1º Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

viabilidade da contratação.

§2º A obrigação de elaborar os ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive aluguéis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.Art.

2º A elaboração dos ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação; II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - para órgãos com vinculação administrativa à Prefeitura, quando houver definição prévia da centralização das contratações e planejamento conjunto para a realização de licitação para registro de preços, hipótese em que o ETP ficará a cargo da unidade centralizadora da contratação;

IV - contratações de soluções que repliquem modelagem reiteradamente adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração, inclusive se eventualmente se tratar de procedimento de adesão;

(...);

§ 2º O disposto neste artigo também se aplica à elaboração de Mapa de Riscos da contratação.

Desta feita, analisado a Dispensa do Estudo Técnico Preliminar, observa-se que o mesmo observou a legislação aplicável.

2.4. DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram se:

(...);

XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

d) *requisitos da contratação;*

e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

g) *critérios de medição e de pagamento;*

h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*

i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

j) *adequação orçamentária;"*

Segundo a art. 40, §1º da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

"Art. 40.

(...)

§1º- O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme

catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso."

À luz dos dispositivos citados, observou-se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.

2.5. DAS CONDIÇÕES DO EDITAL e MINUTA:

No que tange às estipulações presentes na minuta do edital e do contrato, entende-se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, observado o disposto os incisos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, passa-se à conclusão.

3. RECOMENDAÇÃO:

Nesse contexto, vale ressaltar que analisando a instrução processual, o conteúdo da Minuta de Edital e da Minuta do Contrato Administrativo, **não foi observado infringências legais na confecção dos mesmos**, todavia, faz-se importante tecer a seguinte sugestão sobre o processo:

a) Seja providenciada a nomeação de um fiscal de contrato, a fim de determinar um rígido controle sobre a efetiva execução/cumprimento do contrato por parte da futura contratada, nos moldes e regras previstas no termo de referência e contrato, devendo, em caso de qualquer descumprimento, providenciar a instauração de processo administrativo para aplicação de sanções, observando o princípio do contraditório e ampla defesa, sob pena de responsabilizar-se sobre eventual prejuízo ao erário.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa

5. DISPOSITIVO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, **entende-se por opinar neste parecer** que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em **consonância com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021**, que disciplina Contratos e Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

É o parecer. Sub Censura.

6. ENCAMINHAMENTO:

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Timbiras/MA, 10 de março de 2025.

GUILHERME FRANCISCO SILVA MACHADO
Assessor Jurídico/PGM
OAB/MA 20.464

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica Saúde - UBS - Proposta nº 11877090000124007. Tipo: menor preço por item. **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Saúde. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 01/04/2025. **HORÁRIO:** 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Santa Helena - MA, 10 de março de 2025. Karen Webá Almeida Lobato. Secretária de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 011/2025-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 011/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 404/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 008/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **OBJETO:** Registro de Preços, visando à Eventual e Futura Contratação de empresa de especializada para realização Integral de Serviços Regulares de Manutenção Preventiva e Corretiva, melhoria e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santa Helena/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo. Tipo: menor preço global. **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 01/04/2025. **HORÁRIO:** 14h00min. (quatorze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Santa Helena - MA, 11 de março de 2025. Fabiano Froes Abreu. Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025. PROCESSO ADM. Nº 40/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 01 de abril de 2025, às 09:00hs (nove) horas, Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Tremo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.licitasantaluzia.com.br/>. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluzia.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 14 março de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025. PROCESSO ADM. Nº 41/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 01 de abril de 2025, às 10:00hs (dez) horas, Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o registro de preços para a futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme

detalhamentos constantes no Anexo I - Tremo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.licitasantaluzia.com.br/>. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluzia.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 14 março de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002.002/2025. OBJETO: "Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Prefeitura de Timbiras/MA". **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas. As propostas e documentos serão recebidas virtualmente no site <https://licitatimbras.com.br/>, até o dia 28/03/2025 às 08h00min (Horário de Brasília), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) e Portal da Transparência do Município de Timbiras/MA, link: <https://www.timbras.ma.gov.br/>. E-mail: cpltimbrasma@gmail.com. Timbiras - MA, 12 de março de 2025. Wilson Gonçalves Vieira - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002.003/2025. OBJETO: "Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, para atender as demandas das secretarias municipais, de interesse da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA". **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas. As propostas e documentos serão recebidas virtualmente no site <https://licitatimbras.com.br/>, até o dia 28/03/2025 às 11h00min (Horário de Brasília), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) e Portal da Transparência do Município de Timbiras/MA, link: <https://www.timbras.ma.gov.br/>. E-mail: cpltimbrasma@gmail.com. Timbiras - MA, 12 de março de 2025. Wilson Gonçalves Vieira - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002.004/2025. OBJETO: "Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para suprir as demandas das secretarias municipais, de interesse da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA". **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas. As propostas e documentos serão recebidas virtualmente no site <https://licitatimbras.com.br/>, até o dia 28/03/2025 às 15h00min (Horário de Brasília), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) e Portal da Transparência do Município de Timbiras/MA, link: <https://www.timbras.ma.gov.br/>. E-mail: cpltimbrasma@gmail.com. Timbiras - MA, 12 de março de 2025. Wilson Gonçalves Vieira - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E:** Art. 1º - Nomear a Sra. **IRISMEIRE RODRIGUES DE AZEVEDO**, brasileira, portadora do CPF nº. 750.597.113-15, na função de Secretária Municipal de Saúde do Município de Sucupira do Riachão - MA. DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 12 de março de 2025. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 4af398c110772c9540970f05b1e9e3fe

PORTARIA Nº 034/2025

PORTARIA Nº 034/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025. "**NOMEAÇÃO DE IRISMEIRE RODRIGUES DE AZEVEDO NA FUNÇÃO DE ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.**" O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; **R E S O L V E:** Art. 1º - Nomear a Sra. **IRISMEIRE RODRIGUES DE AZEVEDO**, brasileira, portadora do CPF nº. 750.597.113-15, na função de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Sucupira do Riachão - MA. DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 12 de março de 2025. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 0785d1f2b340f3a2b2648c37b3f9343

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ERRATA DA RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 022/2022

ERRATA DA RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 022/2022, LEIA - SE QUINTO TERMO ADITIVO. PROCESSO Nº 16/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.997.563/0001-82 e a EMPRESA AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 26.245.325/0001-28. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 022/2022, por mais 6 (seis) meses, compreendendo o período de 09/01/2025 a 09/07/2025 ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: FUNDEB - TASSO FRAGOSO/Ação/Função: 12/Sbfunção: 361/Programa: 0012/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-064/12.361.0012.2-064 - Manutenção do Transporte Escolar/Natureza da Despesa/3.3.90.39.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE/Ação/Função: 12/Sbfunção: 361/Programa: 0012/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-058/12.361.0012.2-058 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar/Natureza da Despesa/3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Tasso Fragoso/MA, 09 de janeiro de 2025. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código Identificador: 40f9c918bca4b61cb8ecdefcd488bea7

PORTARIA DO GABINETE Nº 186 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLS. 143

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de instaurar o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de fatos administrativos, com o objetivo de garantir o cumprimento da legislação vigente e a observância dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo em designar os membros para a comissão responsável pela instauração e instrução do referido procedimento, conforme previsão legal e regulamentar;

CONSIDERANDO que a instauração do PAD é medida imprescindível à preservação da ordem pública, do interesse da administração e da integridade do serviço público, respeitados os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para a instauração e instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), composta por 03 (três) membros, conforme segue:

- I. Presidente: **Núbia Lopes de Oliveira**, Professora, inscrita no CPF sob o nº 969.120.573-49.
- II. Membro: **Edmilson dos Anjos Reis**, Professor, inscrito no CPF sob o nº 928.901.213-72.
- III. Membro: **Lucivânia Dias dos Reis**, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 056.801.933-94.

Art. 2º A Comissão tem a responsabilidade de apurar as infrações administrativas imputadas ao servidor, bem como conduzir os trabalhos de instrução, ouvindo as partes envolvidas, diligenciando a obtenção de provas e, ao final, elaborando o relatório conclusivo, conforme as disposições da Lei Municipal nº 141/98 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A Comissão deverá observar os prazos e procedimentos legais estabelecidos na legislação vigente, garantindo, em todas as fases do procedimento, a ampla defesa, o contraditório e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, a critério do Presidente da Comissão, em conformidade com o disposto no artigo 146, da Lei Municipal nº 141/98.

Art. 5º A partir da publicação desta Portaria, a Comissão poderá dar início aos trabalhos, devendo proceder conforme os ditames legais, garantindo a eficiência na apuração dos fatos e no andamento do procedimento disciplinar.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código Identificador: 91b3bd35796dcfbcd0c788996d291b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002.002/2025**

OBJETO: "Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Prefeitura de Timbiras/MA". **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas. As propostas e documentos serão recebidas virtualmente no site <https://licitatimbriras.com.br/>, até o dia 28/03/2025 às 08h00min (Horário de Brasília), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) e Portal da Transparência do Município de Timbiras/MA, link: <https://www.timbriras.ma.gov.br/>. E-mail: cpltimbrirasma@gmail.com. Timbiras - MA, 12 de março de 2025. Wilson Gonçalves Vieira - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBACA NETO
Código Identificador: 318cd2ad070ada851f01e98fd25209ad

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002.003/2025**

OBJETO: "Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, para atender as demandas das secretarias municipais, de interesse da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA". **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas. As propostas e documentos serão recebidas virtualmente no site <https://licitatimbriras.com.br/>, até o dia 28/03/2025 às 11h00min (Horário de Brasília), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) e Portal da Transparência do Município de Timbiras/MA, link: <https://www.timbriras.ma.gov.br/>. E-mail: cpltimbrirasma@gmail.com. Timbiras - MA, 12 de março de 2025. Wilson Gonçalves Vieira - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBACA NETO
Código Identificador: 15249841ac73c65c7fde00e8be1b5442

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002.004/2025**

OBJETO: "Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para suprir as demandas das secretarias municipais, de interesse da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA". **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas. As propostas e documentos serão recebidas virtualmente no site <https://licitatimbriras.com.br/>, até o dia 28/03/2025 às 15h00min (Horário de Brasília), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) e Portal da Transparência do Município de Timbiras/MA, link: <https://www.timbriras.ma.gov.br/>. E-mail: cpltimbrirasma@gmail.com. Timbiras - MA, 12 de março de 2025. Wilson Gonçalves Vieira - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBACA NETO

Código Identificador: 83cbe4b02659e570836ea45a7de76fcd

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-ANP, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002.002/2025. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.424.618/0001-65, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa ANDRE M. VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 11.209.924/0001-19, lavram a presente Ata de Registro de Preço que tem como objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de combustível, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados pelas secretarias e demais órgãos e departamentos administrativos e operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA. Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura em 06/03/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, observados as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado em primeiro lugar na licitação supracitada, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EMPRESA** conforme abaixo:

EMPRESA: ANDRE M. VIEIRA					CNPJ: 11.209.924/0001-19	
Endereço: Rua Eduardo Lindoso, nº 42, Centro, Timbiras/MA - CEP: 65420-000.					Telefone: (98) 96273-2827	
Responsável: André Matos Vieira					E-mail: andrematosvieira@hotmail.com	
RG: 227831220026 SSP/MA					CPF: 101.159.043-19	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COM ATENÇÃO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMBUSTIVO AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP ***Ampla Concorrência	PETROBRAS	PETROBRAS	281,25	R\$ 6,39	R\$ 1.797.187,50
2	GASOLINA COM ATENÇÃO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMBUSTIVO AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP ***ME/EPP	PETROBRAS	PETROBRAS	63,750	R\$ 6,39	R\$ 599.062,50
3	ÓLEO DIESEL S-10 COM TEOR MÁXIMO DE ENXOFRE DE 10MG/KG (PPM) - PARTES POR MILHÃO ***Ampla Concorrência	PETROBRAS	PETROBRAS	599,25	R\$ 5,39	R\$ 3.229.207,50
4	ÓLEO DIESEL S-10 COM TEOR MÁXIMO DE ENXOFRE DE 10MG/KG (PPM) - PARTES POR MILHÃO ***ME/EPP	PETROBRAS	PETROBRAS	199,75	R\$ 6,39	R\$ 1.276.402,50
VALOR GLOBAL TOTAL						R\$ 7.501.860,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBRIRAS - MA						
Item	Descrição	QTD	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Sub-total (R\$)	Voto
1	DIESEL S-10	799.000	R\$ 5,39	R\$ 4.296.610	R\$ 4.296.610	R\$ 5,39
2	GASOLINA COM ATENÇÃO	375.000	R\$ 6,39	R\$ 2.396.250	R\$ 6.692.860	R\$ 6,39
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						R\$ 7.501.860,00
R\$ 7.501.860,00 (sete milhões e quinhentos e um mil e oitocentos e sessenta reais)						

ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, assina o Sr. Wilson Gonçalves Vieira - Secretário Municipal de Administração e Planejamento; pela empresa ANDRE M. VIEIRA, assina o Sr. André Matos Vieira, portador da CI nº. 227831220026 SSP/MA e do CPF nº 101.159.043-19. Timbiras/MA, 06/03/2025.

QUALI AGUA INDUSTRIAL

COMUNICADO - QUALI AGUA INDUSTRIAL AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 32.363.323/0001-55 torna público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA em 26/02/2025, a Renovação da Outorga, para atividades de OUTORGA DE DIREITO DE USO, localizada na Rua da Estrada do Cajueiro, S/N, Vila Maranhão, 65091-000 município de São Luís/MA. Conforme dados constantes no processo número do processo 25020048564/2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MAAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 008/2025-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.O

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto a Concorrência nº 008/2025, na forma Eletrônica, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo ABERTO/FECHADO, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MATADOURO NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. A abertura das propostas dar-se-á no dia 31 de março de 2025, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30hs do mesmo dia, na plataforma da Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparencia>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de março de 2025. CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA - Presidente da Comissão.

JB CONSTRUÇÕES

COMUNICADO - JB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA Torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA, em 26/02/2025, OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA (ODU) de (1) um Poço Tubular Profundo no município de São Luís/MA, com as coordenadas: 2°29'16,18"S E 44°13'13,64"O localizado na Avenida Brasil N16, Olho D'Água CEP 65065-070, com finalidade do uso da água para consumo humano, conforme número do processo 25020048970/2025, com expectativa de vazão de 2m³/h e período de bombeamento de 10h/dia.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MAAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 005/2025-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto a Concorrência nº 005/2025, na forma Eletrônica, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo ABERTO/FECHADO, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCEPE DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, TENDO COMO ORGÃO PARTICIPANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A abertura das propostas dar-se-á no dia 28 de março de 2025, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30hs do mesmo dia, na plataforma da Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparencia>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de março de 2025. CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA - Presidente da Comissão.

A S ROCHA RESTAURANTE

COMUNICADO - A S Rocha Restaurante E Comercio, CNPJ nº 48.096.373/0001-34, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, a Outorga de Direito de Uso para Uso de Água Subterrânea, situada na Estrada Do Araçagy nº 32, QD 29, Araçagy CEP: 65110-000, São José de Ribamar - MA, conforme o processo SEMA número 25010023500/2025

MERENCO ENGARRAFAMENTO

COMUNICADO - MERENCO ENGARRAFAMENTO E COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS E INDUSTRIA AGUA MERENCO, CNPJ: 38.042.236/0001-63, torna público que requereu junto a Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença de Operação - LO, para a atividade de Fabricação de Águas envasadas, localizada na RÔD MA 034 N 105 POVOADO PLACAS ZONA RURAL, no município de ARAIOSES MA, CEP: 65570-000, conforme processo nº 25030014714/2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MAAVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 007/2025-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar-condicionado nos prédios e refrigeradores pertencentes à Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social, anteriormente marcada para o dia 13 de março, às 09:30hs, fica adiada para o dia 18 de março de 2025 às 09:30hs. Centro Novo do Maranhão, 12 de março de 2025. ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA - Pregoeiro Oficial.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1002.002/2025

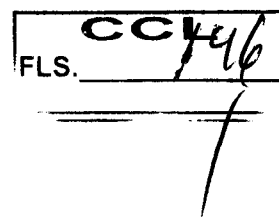
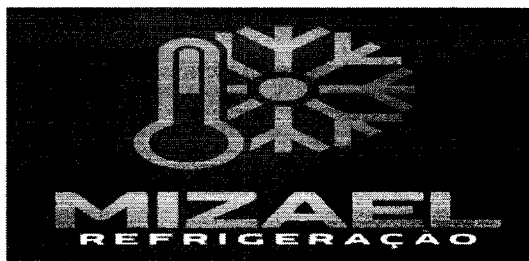
OBJETO: "Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Prefeitura de Timbiras/MA". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas. As propostas e documentos serão recebidas virtualmente no site <https://licitatimbras.com.br/>, até o dia 28/03/2025 às 08h00min (Horário de Brasília), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) e Portal da Transparência do Município de Timbiras/MA, link: <https://www.timbras.ma.gov.br/>. E-mail: cpltimbrasma@gmail.com. Timbiras - MA, 12 de março de 2025. Wilson Gonçalves Vieira - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1002.003/2025

OBJETO: "Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, para atender as demandas das secretarias municipais, de interesse da Prefeitura Municipal de Timbras/MA". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas. As propostas e documentos serão recebidas virtualmente no site <https://licitatimbras.com.br/>, até o dia 28/03/2025 às 11h00min (Horário de Brasília), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) e Portal da Transparência do Município de Timbras/MA, link: <https://www.timbras.ma.gov.br/>. E-mail: cpltimbrasma@gmail.com. Timbras - MA, 12 de março de 2025. Wilson Gonçalves Vieira - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1002.004/2025

OBJETO: "Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para suprir as demandas das secretarias municipais, de interesse da Prefeitura Municipal de Timbras/MA". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas. As propostas e documentos serão recebidas virtualmente no site <https://licitatimbras.com.br/>, até o dia 28/03/2025 às 15h00min (Horário de Brasília), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) e Portal da Transparência do Município de Timbras/MA, link: <https://www.timbras.ma.gov.br/>. E-mail: cpltimbrasma@gmail.com. Timbras - MA, 12 de março de 2025. Wilson Gonçalves Vieira - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.



PROPOSTA COMERCIAL- READEQUADA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ nº: 06.424.618/0001-65

EMPRESA PROPONENTE:

MIZAEEL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA 88009971391

CNPJ: 26.380.759/0001-30

Endereço: Residencial Primavera, Rua das Tulipas, Nº 09, Centro, Timbiras – MA

PREGÃO Nº 003

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1002.002/2025

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Prefeitura de Timbiras/MA.

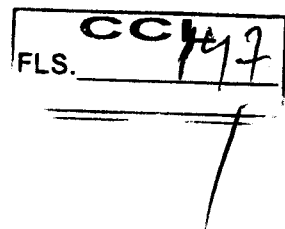
Apresentamos nossa proposta readequada para a prestação de serviços referente ao objeto acima, conforme especificações do Edital e valores arrematados na etapa de lances, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	700	R\$ 204,00	R\$ 142.800,00
2	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	700	R\$ 202,00	R\$ 141.400,00
3	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	700	R\$ 202,90	R\$ 142.030,00
4	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS	400	R\$ 329,00	R\$ 131.600,00
5	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS	400	R\$ 229,90	R\$ 91.960,00
6	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 9000 BTUS	1000	R\$ 129,00	R\$ 129.000,00
7	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 12000 BTUS	1000	R\$ 129,00	R\$ 129.000,00
8	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 18000 BTUS	500	R\$ 137,00	R\$ 68.500,00

MIZAEEL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA 88009971391

CNPJ: 26.380.759/0001-30

RESIDENCIAL PRIMAVERA: RUA DAS TULIPAS Nº 09 – CENTRO – TIMBIRAS - MA



9	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 24000 BTUS	450	R\$ 151,00	R\$ 67.950,00
10	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 30000 BTUS	300	R\$ 154,00	R\$ 46.200,00
11	RECARGA DE GÁS 410-A	700	R\$ 180,00	R\$ 126.000,00
12	RECARGA DE GÁS R32 PARA AR INVERTER	700	R\$ 200,00	R\$ 140.000,00
13	TROCA TERMOSTATO PARA FREEZER	300	R\$ 81,00	R\$ 24.300,00
14	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	1900	R\$ 74,90	R\$ 142.310,00
15	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	1900	R\$ 79,00	R\$ 150.100,00
16	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	1900	R\$ 74,90	R\$ 142.310,00
17	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	1700	R\$ 89,99	R\$ 152.983,00
18	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	1300	R\$ 92,00	R\$ 119.600,00
19	TROCA TUBO ESPONJOSO AR 9.000 BTUS	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
20	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 12.000 BTUS	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
21	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 18.000 BTUS	250	R\$ 14,40	R\$ 3.600,00
22	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 24.000 BTUS	250	R\$ 14,40	R\$ 3.600,00
24	TROCA DE CONDENSADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	200	R\$ 419,00	R\$ 83.800,00
25	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE COLUNA	300	R\$ 156,00	R\$ 46.800,00
26	RECARGA DE GÁS R134-A PARA BEBEDOURO DE COLUNA	250	R\$ 265,00	R\$ 66.250,00
27	TROCA DE MOTOR VENTILADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	200	R\$ 199,00	R\$ 39.800,00
28	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 300 LTS	400	R\$ 281,00	R\$ 112.400,00
29	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 500 LTS	300	R\$ 281,00	R\$ 84.300,00
30	MANUTENÇÃO DE FREEZER 2 PTS	350	R\$ 155,50	R\$ 54.425,00
31	RECARGA DE GAS R134A PARA FREEZER 2 PTS	350	R\$ 277,00	R\$ 96.950,00
32	TROCA DE CAPACITOR 25 AMPERES PARA AR	300	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00

MIZAEEL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA 88009971391

CNPJ: 26.380.759/0001-30

RESIDENCIAL PRIMAVERA: RUA DAS TULIPAS Nº 09 – CENTRO – TIMBIRAS - MA

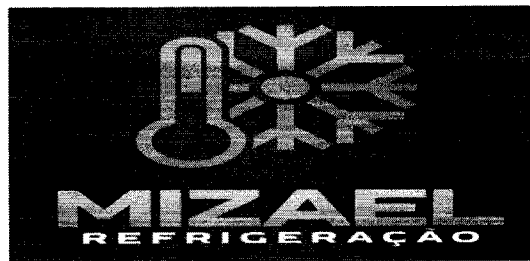


33	TROCA DE CAPACITOR 30 AMPERES PARA AR	300	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
34	TROCA DE CAPACITOR 45 AMPERES PARA AR	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
35	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 9000 BTUS	200	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
36	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 12000 BTUS	200	R\$ 86,00	R\$ 17.200,00
37	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 18000 BTUS	200	R\$ 86,00	R\$ 17.200,00
38	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 9000 BTUS	300	R\$ 86,00	R\$ 25.800,00
39	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 12000BTUS	300	R\$ 86,00	R\$ 25.800,00
40	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA AR 18000 BTUS	250	R\$ 86,00	R\$ 21.500,00
41	MANUTENÇÃO GELADEIRA REFRIGERADOR	800	R\$ 168,00	R\$ 134.400,00
42	RECARGA DE GÁS R600-A PARA GELADEIRA	200	R\$ 254,00	R\$ 50.800,00
43	TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA REFRIGERADOR	200	R\$ 944,00	R\$ 188.800,00
44	RECARGA DE GÁS R134-A PARA GELADEIRA	200	R\$ 281,00	R\$ 56.200,00
45	TROCA DE RELE DE PARTIDA FREEZER REFRIG E BEBEDOURO	200	R\$ 129,00	R\$ 25.800,00
46	TROCA PROTETOR TERMICO FREEZER REFRIG, E BEBEDOURO	200	R\$ 91,00	R\$ 18.200,00
47	TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR SPLIT	300	R\$ 394,00	R\$ 118.200,00
48	TROCA DE SUPORTES PARA CONDENSADORA DE AR	200	R\$ 174,00	R\$ 34.800,00
49	TROCA DE CONTROLES PARA AR CONDICIONADOS	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
50	TROCA DE COMPRESSOR MOTOR PARA AR ATÉ 12000 BTUS	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
51	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 12000 BTUS	150	R\$ 118,50	R\$ 17.775,00
52	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 18000 BTUS	150	R\$ 142,00	R\$ 21.300,00
53	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/4 PARA AR SPLIT	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
54	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 3/8 PARA AR SPLIT	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
55	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/2 PARA AR SPLIT	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00

MIZAEEL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA 88009971391

CNPJ: 26.380.759/0001-30

RESIDENCIAL PRIMAVERA: RUA DAS TULIPAS Nº 09 – CENTRO – TIMBIRAS - MA



56	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 5/8 PARA AR SPLIT	250	R\$ 21,33	R\$ 5.332,50
57	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/4	300	R\$ 76,00	R\$ 22.800,00
58	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 3/8	300	R\$ 74,00	R\$ 22.200,00
59	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/2	250	R\$ 76,00	R\$ 19.000,00
60	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 5/8	250	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
61	TROCA DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	150	R\$ 675,00	R\$ 101.250,00
62	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR COLUNA	700	R\$ 35,50	R\$ 24.850,00
63	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	700	R\$ 35,50	R\$ 24.850,00
64	TROCA DE HÉLICE PARA VENTILADOR	300	R\$ 154,00	R\$ 46.200,00
65	TROCA DE CAPACITOR PARA VENTILADOR	300	R\$ 96,00	R\$ 28.800,00
66	TROCA DE BOBINA PARA VENTILADOR	300	R\$ 91,50	R\$ 27.450,00
67	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS SPLIT	400	R\$ 106,80	R\$ 42.720,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 3.966.245,50

Valor Global: R\$ 3.966.245,50 (três milhões novecentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Manutenção Preventiva:

- Limpeza e higienização dos filtros, serpentinas e bandejas de drenagem;
- Verificação e reaperto de conexões elétricas;
- Avaliação do funcionamento do compressor e demais componentes;
- Medidas preventivas para evitar falhas e desgastes prematuros.

2. Manutenção Corretiva:

- Diagnóstico de falhas e defeitos;
- Substituição de componentes defeituosos (compressores, condensadores, placas eletrônicas, ventiladores, etc.);
- Recarga de gás refrigerante;
- Reparo e substituição de fiações e conectores.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

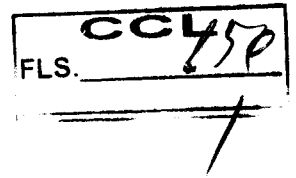
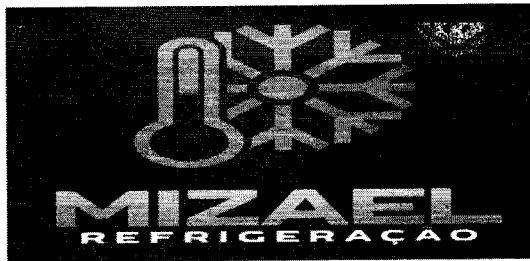
Os serviços serão executados conforme a necessidade da Prefeitura, dentro dos prazos estabelecidos no contrato, garantindo qualidade e eficiência na execução dos trabalhos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

MIZAEI ALVES DE OLIVEIRA SOUSA 88009971391

CNPJ: 26.380.759/0001-30

RESIDENCIAL PRIMAVERA: RUA DAS TULIPAS Nº 09 – CENTRO – TIMBIRAS - MA



A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme as condições estipuladas no Edital e Contrato a ser firmado entre as partes.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Timbiras/MA, em 01 de abril de 2025.

MIZAEEL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA
MIZAEEL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA 88009971381
CNPJ: 26.380.759/0001-30
MIZAEEL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA
CPF: 880.099.713-91
Representante Legal

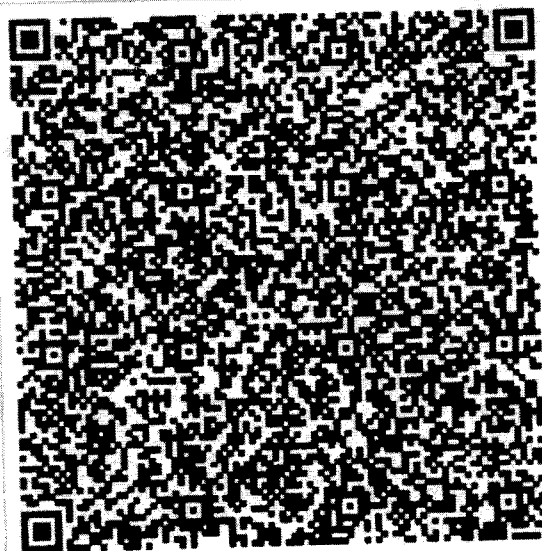
MIZAEEL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA 88009971391

CNPJ: 26.380.759/0001-30

RESIDENCIAL PRIMAVERA: RUA DAS TULIPAS Nº 09 – CENTRO – TIMBIRAS - MA

FLS. **CC 151**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2228469715

NOME
NIZIAI ALVES DE OLIVEIRA SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
IDM1686952 SERP-MA

CPF
886.099.713-98

DATA NASCIMENTO
20/12/1978

FILIAÇÃO
VICENTE ALVES DE SOUSA

ZEILDA ALVES DE OLIVEIRA SOU
SA

PERMISSÃO
VEICULOS

ACC
00000000

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05316662333

VALIDADE
31/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
03/10/2021

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
02/12/2021

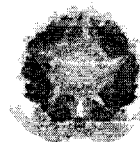
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51466668301
MA046194193

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
MIZAEAL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA

CPF
880.099.713-91

CNPJ
26.380.759/0001-30

Data de Abertura
19/10/2016

Nome Empresarial
MIZAEAL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA 88009971391

Nome Fantasia
MIZAEAL REFRIGERACAO

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
19/10/2016

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
65420-000	RESIDENCIAL PRIMAVERA : RUA DAS TULIPAS	09	COND
Bairro	Município	UF	
CENTRO	TIMBIRAS	MA	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	19/10/2016	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo, Televenda, Em local fixo fora da loja, Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade Principal (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de material elétrico
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Reparador(a) de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, independente

Comerciante independente de ferragens e

Atividades Secundárias (CNAE)

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL

MIZAEAL A DE O SOUSA

MIZAEAL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDO NA CIDADE DE COROATÁ MA EM 20/12/1978 INSCRITO NO CPF Nº 880.099.713-91 E RG Nº0001081686992 SESP MA COM RESIDÊNCIA NA RUA DAS TULIPAS Nº 09 RESIDENCIAL PRIMAVERA CENTRO CEP: 65420-000 EM TIMBIRAS MA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL INSCRITO NA JUCEMA Nº 21801094035 EM 19/10/2016 E NO CNPJ SOB Nº 26.380.759/0001-30 E SEU BASTANTE PROCURADOR **RAIMUNDO NONATO SOUSA SOARES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR E RESIDENTE NA RUA PREFEITO JOSE LAGO Nº 2657 BAIRRO SANTO ANTÔNIO CEP: 65400-000 EM CODÓ MA RESOLVEM ALTERAR A EMPRESA INDIVIDUAL **MIZAEAL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA 88009971391** MEDIANTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

O NOME DA EMPRESA QUE É MIZAEAL ALVES OLIVEIRA DE SOUSA 88009971391 PASSA A SER MIZAEAL A DE O SOUSA.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES

47.53-9-0 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.42-3-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 33.14-7-06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS 73.19-0-02 PROMOÇÃO DE VENDAS 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 47.44-0-01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PASSA A SER 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS 4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 3314-7/06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL**MIZAE L A DE O SOUSA****CLAUSULA TERCEIRA: PRAZO E A FORMA DE INTEGRALIZACAO DO CAPITAL AUMENTADO.**

O CAPITAL SOCIAL QUE É DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PASSA A SER DE 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E O AUMENTO DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) É TOTALMENTE INTEGRALIZADO NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

AS DEMAIS CLAUSULAS QUE NÃO ENTRAM EM CONFLITO COM A CLAUSULA PRFSENTE NESTA INSCRICAO E ALTERAÇÃO PERMANECEM INALTERADAS. E POR ESTAR JUSTO E ACERTADO ASSINA A PRESENTE ALTERAÇÃO.

TIMBIRAS MA 10 DE JANEIRO DE 2024



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CCL
FLS. 115

Página 3 c

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIZAE L A DE O SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46809708391	RAIMUNDO NONATO SOUSA SOARES

JUCENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2024 09:32 SOB N° 20240021002.
PROTOCOLO: 240021002 DE 10/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400420085. CNPJ DA SEDE: 26320759000130.
NIRE: 21801094035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2024.
MIZAE L A DE O SOUSA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL
MIZAEAL A DE O SOUSA**

MIZAEAL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDO NA CIDADE DE COROATÁ MA EM 20/12/1978 INSCRITO NO CPF Nº 880.099.713-91 E RG Nº 0001081686992 SESP MA COM RESIDÊNCIA NA RUA DAS TULIPAS Nº 09 RESIDENCIAL PRIMAVERA CENTRO CEP: 65420-000 EM TIMBIRAS MA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL INSCRITO NA JUCEMA Nº 21801094035 EM 19/10/2016 E NO CNPJ SOB Nº 26.380.759/0001-30 E SEU BASTANTE PROCURADOR **RAIMUNDO NONATO SOUSA SOARES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF Nº 46809708391 CONTADOR E RESIDENTE NA RUA PREFEITO JOSE LAGO Nº 2657 BAIRRO SANTO ANTÔNIO CEP: 65400-000 EM CODÓ MA RESOLVEM ALTERAR A EMPRESA INDIVIDUAL **MIZAEAL A DE SOUSA** MEDIANTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES

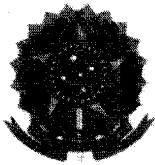
4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 7319-0/02 - PROMOCAO DE VENDAS 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 3314-7/06 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS
PASSA A SER 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 7319-0/02 - PROMOCAO DE VENDAS 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 3314-7/06 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS 3314707 MANUTENÇÃO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL**MIZAE L A DE O SOUSA****CLAUSULA SEGUNDA: PRAZO E A FORMA DE INTEGRALIZACAO DO CAPITAL AUMENTADO.**

O CAPITAL SOCIAL QUE É DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PASSA A SER DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E O AUMENTO DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) SERÁ TOTALMENTE INTEGRALIZADO NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

AS DEMAIS CLAUSULAS QUE NÃO ENTRAM EM CONFLITO COM A CLAUSULA PRESENTE NESTA INSCRICAO E ALTERAÇÃO PERMANECEM INALTERADAS. E POR ESTAR JUSTO E ACERTADO ASSINA A PRESENTE ALTERAÇÃO.

TIMBIRAS MA 14 de Janeiro de 2025



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS. **CCL 58**

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIZAE L A DE O SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46809708391	RAIMUNDO NONATO SOUSA SOARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2025 22:30 SOB Nº 20250051010.
PROTOCOLO: 250051010 DE 15/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500641065. CNPJ DA SEDE: 26380759000130.
NIRE: 21801094035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2025.
MIZAE L A DE O SOUSA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.380.759/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/10/2016

NOME EMPRESARIAL
MIZEL A DE O SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MIZEL REFRIGERAÇÃO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
RES PRIMAVERA : RUA DAS TULIPAS

NÚMERO
09

COMPLEMENTO
COND

CEP
65.420-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TIMBIRAS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MIZEL.SSOUSA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8220-4110

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/10/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2025 às 09:31:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.380.759/0001-30
Razão Social: MIZAEAL A DE O SOUSA
Endereço: - RUA DAS TULIPAS 09 RESIDENCIAL PRIMAVERA - / - / TIMBIRAS / MA / 65420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2025 a 23/04/2025

Certificação Número: 2025032521564351322930

Informação obtida em 03/04/2025 13:44:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIZAEAL A DE O SOUSA
CNPJ: 26.380.759/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

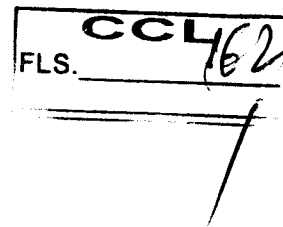
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:27 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2025.

Código de controle da certidão: 9C9E.81EB.C177.5A2E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 059100/25

Data da

14/03/2025 17:52:56

Inscrição Estadual: 126852367

CPF/CNPJ: 26380759000130

Razão Social: MIZAE L A DE O SOUSA

Endereço: RES PRIMAVERA : RUA DAS TULIPAS, 9 COND CEP: 65420000 - CENTRO

Telefone: (99)82204110

Município: TIMBIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

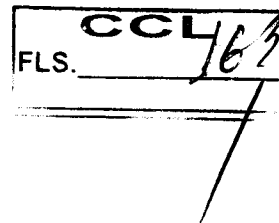
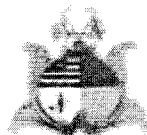
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/03/2025 17:52:56



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023790/25

Data da

14/03/2025 17:49:55

Inscrição Estadual: 126852367

CPF/CNPJ: 26380759000130

Razão Social: MIZAE L A DE O SOUSA

Endereço: RES PRIMAVERA : RUA DAS TULIPAS, 9 COND CEP: 65420000 - CENTRO

Telefone: (99)82204110

Município: TIMBIRAS

UF: MA

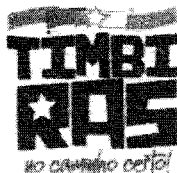
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
Rua José Antonio Francis, nº15 -
CentroCNPJ: 06.424.618/0001-65

Certidão Negativa de Débitos Municipais

0002/2025

Certidão fornecida para:

MIZAEL A DE O SOUSA

Código: 000026

CNPJ/CPF Nº 26.380.759/0001-30

ENDEREÇO: RES. PRIMAVERA, RUA DAS

TULIPAS, Nº 09

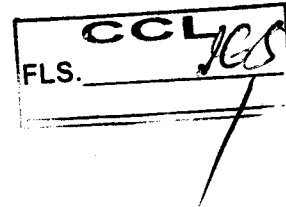
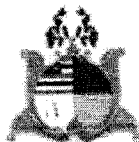
C E P : 6 5 4 2 0 - 0 0 0 TIMBIRAS-MA

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente referentes à **ISSQN, TLF, IPTU E DIVIDA ATIVA**, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da **LEI Nº 262/18, DE 12/12/2018**, ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão pedida em **22 de JANEIRO de 2025**
Esta Certidão tem validade até **23 de ABRIL de 2025**


HOTTON EMANUEL MACIEL DE SOUSA
COORDENADOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

TIMBIRAS 22 DE JANEIRO DE 2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 14/03/2025

Data de validade: 14/05/2025

NOME: MIZAE L A DE O SOUSA

Nº da certidão: 12501019806

Código de Validação: ccc2579096

CNPJ: 26.380.759/0001-30

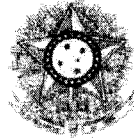
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MIZUEL A DE O SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.380.759/0001-30

Certidão nº: 15183347/2025

Expedição: 14/03/2025, às 17:56:25

Validade: 10/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIZUEL A DE O SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.380.759/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 13, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MIZAEAL A DE O SOUSA, município Timbiras, CNPJ nº 26.380.759/0001-30, Número de Registro (NIRE) 21801094035.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/10/2016

Ato constitutivo: 21801094035

Timbiras, 01/01/2024

RAIMUNDO NONATO SOUSA SOARES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 6902

MIZAEAL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA
Empresário
CPF 880.099.713-91

Livro Diário MIZAEL Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO NONATO SOUSA SOARES
Empresa: MIZAEL A DE O SOUSA - CNPJ: 26.380.759/0001-30
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pag: 1 de 9
NONATO
Fortes Contábil

RES PRIMAVERA : RUA DAS TULIPAS Nº 09 COND. BAIRRO CENTRO CEP:65420-000 TIMBIRAS MA-

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2024	11101.0001 - Caixa	Vr do Capital Social registrado na JUCEMA neste mes	0134	001	2	50.000,00	
01/01/2024	24101.0001 - Capital Social Subscrito	Vr do Capital Social registrado na JUCEMA neste mes	0134	001	2		50.000,00
01/01/2024	11101.0001 - Caixa	Recebido receitas de serviços no mes	0134	001	3	4.050,00	
01/01/2024	41103.0001 - Receitas de Serviços	Recebido receitas de serviços no mes	0134	001	3		4.050,00
01/01/2024	31101.0005 - Simples Nacional	Vr do Simples Nacional no mes	0134	001	5	243,01	
01/01/2024	21301.0010 - Simples Nacional a Recolher	Vr do Simples Nacional no mes	0134	001	5		243,01
01/01/2024	34201.0006 - Simples Nacional MEI	Pago impostos do MEI no mes	0134	001	6	231,38	
01/01/2024	11101.0001 - Caixa	Pago impostos do MEI no mes	0134	001	6		231,38
01/01/2024	34201.0004 - INSS	Vr do INSS no mes	0134	001	7	155,32	
01/01/2024	21302.0001 - INSS a Recolher	Vr do INSS no mes	0134	001	7		155,32
01/01/2024	34201.0007 - Prolabore	Pago ao titular no mes	0134	001	8	1.412,00	
01/01/2024	11101.0001 - Caixa	Pago ao titular no mes	0134	001	8		1.412,00
01/01/2024	34201.0008 - Multa GFIP	Pago Multa conf.darf	0134	001	9	1.000,00	
01/01/2024	11101.0001 - Caixa	Pago Multa conf.darf	0134	001	9		1.000,00
Totais do dia 01:						57.091,71	57.091,71
Totais do mês de Janeiro:						57.091,71	57.091,71
01/02/2024	11101.0001 - Caixa	Recebido valores neste mes	0134	001	2	3.640,00	
01/02/2024	41103.0001 - Receitas de Serviços	Recebido valores neste mes	0134	001	2		3.640,00
01/02/2024	21302.0001 - INSS a Recolher	Pago INSS ref.01/2024 conf.guia	0134	001	4	155,32	
01/02/2024	11101.0001 - Caixa	Pago INSS ref.01/2024 conf.guia	0134	001	4		155,32
01/02/2024	34201.0004 - INSS	Vr do INSS no mes	0134	001	5	155,32	
01/02/2024	21302.0001 - INSS a Recolher	Vr do INSS no mes	0134	001	5		155,32
01/02/2024	21301.0010 - Simples Nacional a Recolher	Pago Simples Nacional no mes	0134	001	6	243,01	
01/02/2024	11101.0001 - Caixa	Pago Simples Nacional no mes	0134	001	6		243,01
01/02/2024	31101.0005 - Simples Nacional	Vr do Simples Nacional no mes	0134	001	7	218,40	
01/02/2024	21301.0010 - Simples Nacional a Recolher	Vr do Simples Nacional no mes	0134	001	7		218,40
01/02/2024	34201.0009 - Assessoria Contabil	Pago ao contador no mes	0134	001	8	400,00	

Livro Diário MIZAEI N°. 1

Licenciado para: RAIMUNDO NONATO SOUSA SOARES
Empresa: MIZAEI A DE O SOUSA - CNPJ: 26.380.759/0001-30
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

RES PRIMAVERA : RUA DAS TULIPAS N° 09 COND. BAIRRO CENTRO CEP:65420-000 TIMBIRAS MA-

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/02/2024	11101.0001 - Caixa	Pago ao contador no mes	0134	001	8		400,00
01/02/2024	34201.0007 - Prolabore	Pago ao titular no mes	0134	001	9	1.412,00	
01/02/2024	11101.0001 - Caixa	Pago ao titular no mes	0134	001	9		1.412,00
Totais do dia 01:						6.224,05	6.224,05
Totais do mês de Fevereiro:						6.224,05	6.224,05
01/03/2024	11101.0001 - Caixa	Recebido valores no mes	0134	001	3	3.268,00	
01/03/2024	41103.0001 - Receitas de Serviços	Recebido valores no mes	0134	001	3		3.268,00
01/03/2024	21302.0001 - INSS a Recolher	Pago INSS no mes	0134	001	4	155,32	
01/03/2024	11101.0001 - Caixa	Pago INSS no mes	0134	001	4		155,32
01/03/2024	34201.0004 - INSS	Vr do INSS no mes	0134	001	5	155,32	
01/03/2024	21302.0001 - INSS a Recolher	Vr do INSS no mes	0134	001	5		155,32
01/03/2024	21301.0010 - Simples Nacional a Recolher	Pago Simples Nacional no mes	0134	001	6	218,40	
01/03/2024	11101.0001 - Caixa	Pago Simples Nacional no mes	0134	001	6		218,40
01/03/2024	31101.0005 - Simples Nacional	Vr do INSS no mes	0134	001	7	147,06	
01/03/2024	21301.0010 - Simples Nacional a Recolher	Vr do INSS no mes	0134	001	7		147,06
01/03/2024	34201.0007 - Prolabore	Pago ao titular no mes	0134	001	8	1.412,00	
01/03/2024	11101.0001 - Caixa	Pago ao titular no mes	0134	001	8		1.412,00
01/03/2024	34201.0009 - Assessoria Contabil	Pago ao contador no mes	0134	001	9	400,00	
01/03/2024	11101.0001 - Caixa	Pago ao contador no mes	0134	001	9		400,00
Totais do dia 01:						5.756,10	5.756,10
Totais do mês de Março:						5.756,10	5.756,10
01/04/2024	11101.0001 - Caixa	Recebido valores no mes	0134	001	1	3.690,00	
01/04/2024	41103.0001 - Receitas de Serviços	Recebido valores no mes	0134	001	1		3.690,00
01/04/2024	21301.0010 - Simples Nacional a Recolher	Pago Simples Nacional no mes	0134	001	2	147,06	
01/04/2024	11101.0001 - Caixa	Pago Simples Nacional no mes	0134	001	2		147,06
01/04/2024	31101.0005 - Simples Nacional	Vr do Simples nacional no mes	0134	001	3	239,68	
01/04/2024	21301.0010 - Simples Nacional a Recolher	Vr do Simples nacional no mes	0134	001	3		239,68
01/04/2024	21302.0001 - INSS a Recolher	Pago INSS no mes	0134	001	4	155,32	
01/04/2024	11101.0001 - Caixa						

Livro Diário MIZAEL Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO NONATO SOUSA SOARES
 Empresa: MIZAEL A DE O SOUSA - CNPJ: 26.380.759/0001-30
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
 RES PRIMAVERA : RUA DAS TULIPAS Nº 09 COND. BAIRRO CENTRO CEP:65420-000 TIMBIRAS MA-

Pag.: 3 de 9
 NONATO
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pago INSS no mes	0134	001	4		155,32
01/04/2024	34201.0004 - INSS						
		Vr do INSS no mes	0134	001	5	155,32	
01/04/2024	21302.0001 - INSS a Recolher						
		Vr do INSS no mes	0134	001	5		155,32
01/04/2024	34201.0007 - Prolabore						
		Pago ao titular no mes	0134	001	6	1.412,00	
01/04/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago ao titular no mes	0134	001	6		1.412,00
01/04/2024	34201.0009 - Assessoria Contabil						
		Pago ao contador no mes	0134	001	7	400,00	
01/04/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago ao contador no mes	0134	001	7		400,00
Totais do dia 01:						6.199,38	6.199,38
Totais do mês de Abril:						6.199,38	6.199,38
01/05/2024	11101.0001 - Caixa						
		Recebdo valores no mes	0134	001	1	4.028,00	
01/05/2024	41103.0001 - Receitas de Serviços						
		Recebdo valores no mes	0134	001	1		4.028,00
01/05/2024	21302.0001 - INSS a Recolher						
		Pago INSS no mes	0134	001	2	155,32	
01/05/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago INSS no mes	0134	001	2		155,32
01/05/2024	34201.0004 - INSS						
		Vr do INSS no mes	0134	001	3	155,32	
01/05/2024	21302.0001 - INSS a Recolher						
		Vr do INSS no mes	0134	001	3		155,32
01/05/2024	31101.0005 - Simples Nacional						
		Valor do Simples Nacional no mes	0134	001	4	181,36	
01/05/2024	21301.0010 - Simples Nacional a Recolher						
		Valor do Simples Nacional no mes	0134	001	4		181,36
01/05/2024	34201.0007 - Prolabore						
		Pago ao titular no mes	0134	001	5	1.412,00	
01/05/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago ao tituiar no mes	0134	001	5		1.412,00
01/05/2024	34201.0009 - Assessoria Contabil						
		Pago ao contador no mes	0134	001	6	400,00	
01/05/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago ao contador no mes	0134	001	6		400,00
Totais do dia 01:						6.332,00	6.332,00
Totais do mês de Maio:						6.332,00	6.332,00
01/06/2024	11101.0001 - Caixa						
		Rcebido valores no mes	0134	001	1	3.050,00	
01/06/2024	41103.0001 - Receitas de Serviços						
		Rcebido valores no mes	0134	001	1		3.050,00
01/06/2024	21302.0001 - INSS a Recolher						
		Pago INSS no mes	0134	001	2	155,32	
01/06/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago INSS no mes	0134	001	2		155,32
01/06/2024	31101.0005 - Simples Nacional						
		Vr do Simples Nacional no mes	0134	001	3	183,01	
01/06/2024	21301.0010 - Simples Nacional a Recolher						
		Vr do Simples Nacional no mes	0134	001	3		183,01

Livro Diário MIZAEL Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO NONATO SOUSA SOARES
Empresa: MIZAEL A DE O SOUSA - CNPJ: 26.380.759/0001-30

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

RES PRIMAVERA : RUA DAS TULIPAS Nº 09 COND. BAIRRO CENTRO CEP:65420-000 TIMBIRAS MA-

Pag.: 4 de 9

NONATO
Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/06/2024	34201.0004 - INSS						
		Vr do INSS no mes	0134	001	4	155,32	
01/06/2024	21302.0001 - INSS a Recolher						
		Vr do INSS no mes	0134	001	4		155,32
01/06/2024	34201.0007 - Prolabore						
		Pago ao titular no mes	0134	001	6	1.412,00	
01/06/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago ao titular no mes	0134	001	6		1.412,00
01/06/2024	34201.0009 - Assessoria Contabil						
		Pago ao contador no mes	0134	001	7	400,00	
01/06/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago ao contador no mes	0134	001	7		400,00
01/06/2024	21301.0010 - Simples Nacional a Recolher						
		Pago Simples Nacional no mes	0134	001	8	421,04	
01/06/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago Simples Nacional no mes	0134	001	8		421,04
Totais do dia 01:						5.776,69	5.776,69
Totais do mês de Junho:						5.776,69	5.776,69
01/07/2024	11101.0001 - Caixa						
		Recebido valores no mes	0134	001	1	3.250,00	
01/07/2024	41103.0001 - Receitas de Serviços						
		Recebido valores no mes	0134	001	1		3.250,00
01/07/2024	21302.0001 - INSS a Recolher						
		Pago INSS no mes	0134	001	2	155,32	
01/07/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago INSS no mes	0134	001	2		155,32
01/07/2024	34201.0004 - INSS						
		Vr do INSS no mes	0134	001	3	155,32	
01/07/2024	21302.0001 - INSS a Recolher						
		Vr do INSS no mes	0134	001	3		155,32
01/07/2024	21301.0010 - Simples Nacional a Recolher						
		Pago Simples Nacional no mes	0134	001	4	183,01	
01/07/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago Simples Nacional no mes	0134	001	4		183,01
01/07/2024	34201.0007 - Prolabore						
		Pago aotitlar no mes	0134	001	5	1.412,00	
01/07/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago aotitlar no mes	0134	001	5		1.412,00
01/07/2024	34201.0009 - Assessoria Contabil						
		Pago ao contador no mes	0134	001	6	400,00	
01/07/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago ao contador no mes	0134	001	6		400,00
01/07/2024	31101.0005 - Simples Nacional						
		Vr do Simples Nacional no mes	0134	001	8	211,12	
01/07/2024	21301.0010 - Simples Nacional a Recolher						
		Vr do Simples Nacional no mes	0134	001	8		211,12
Totais do dia 01:						5.766,77	5.766,77
Totais do mês de Julho:						5.766,77	5.766,77
01/08/2024	11101.0001 - Caixa						
		Recebido valores no mes	0134	001	1	3.260,00	
01/08/2024	41103.0001 - Receitas de Serviços						
		Recebido valores no mes	0134	001	1		3.260,00
01/08/2024	34201.0004 - INSS						

Livro Diário MIZAEL Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO NONATO SOUSA SOARES
Empresa: MIZAEL A DE O SOUSA - CNPJ: 26.380.759/0001-30
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pag.: 5 de 9
NONATO
Fortes Contábil

RES PRIMAVERA : RUA DAS TULIPAS Nº 09 COND. BAIRRO CENTRO CEP:65420-000 TIMBIRAS MA-

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr do INSS no mes	0134	001	2	155,32	
01/08/2024	21302.0001	- INSS a Recolher					
		Vr do INSS no mes	0134	001	2		155,32
01/08/2024	31101.0005	- Simples Nacional					
		Vr do Simples Nacional no mes	0134	001	3	195,61	
01/08/2024	21301.0010	- Simples Nacional a Recolher					
		Vr do Simples Nacional no mes	0134	001	3		195,61
01/08/2024	34201.0007	- Prolabore					
		Pago ao titular no mes	0134	001	4	1.412,00	
01/08/2024	11101.0001	- Caixa					
		Pago ao titular no mes	0134	001	4		1.412,00
01/08/2024	34201.0009	- Assessoria Contabil					
		Pago ao contador no mes	0134	001	5	400,00	
01/08/2024	11101.0001	- Caixa					
		Pago ao contador no mes	0134	001	5		400,00
Totais do dia 01:						5.422,93	5.422,93
Totais do mês de Agosto:						5.422,93	5.422,93
01/09/2024	11101.0001	- Caixa					
		Recebido valores no mes	0134	001	1	4.658,00	
01/09/2024	41103.0001	- Receitas de Serviços					
		Recebido valores no mes	0134	001	1		4.658,00
01/09/2024	21301.0010	- Simples Nacional a Recolher					
		Pago Simples Nacional no mes	0134	001	6	406,73	
01/09/2024	11101.0001	- Caixa					
		Pago Simples Nacional no mes	0134	001	6		406,73
01/09/2024	31101.0005	- Simples Nacional					
		Vr do Simples Nacional no mes	0134	001	7	279,48	
01/09/2024	21301.0010	- Simples Nacional a Recolher					
		Vr do Simples Nacional no mes	0134	001	7		279,48
01/09/2024	21302.0001	- INSS a Recolher					
		Pago INSS no mes	0134	001	8	310,64	
01/09/2024	11101.0001	- Caixa					
		Pago INSS no mes	0134	001	8		310,64
01/09/2024	34201.0004	- INSS					
		Vr do INSS no mes	0134	001	9	257,68	
01/09/2024	21302.0001	- INSS a Recolher					
		Vr do INSS no mes	0134	001	9		257,68
01/09/2024	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Vr do salario no mes	0134	001	10	1.262,57	
01/09/2024	21601.0001	- Salários a Pagar					
		Vr do salario no mes	0134	001	10		1.262,57
01/09/2024	34201.0007	- Prolabore					
		Pago ao titular no mes	0134	001	11	1.412,00	
01/09/2024	11101.0001	- Caixa					
		Pago ao titular no mes	0134	001	11		1.412,00
01/09/2024	34201.0009	- Assessoria Contabil					
		Pago ao contador no mes	0134	001	12	400,00	
01/09/2024	11101.0001	- Caixa					
		Pago ao contador no mes	0134	001	12		400,00
01/09/2024	34201.0005	- FGTS					
		Vr do FGTS no mes	0134	001	13	109,19	
01/09/2024	21302.0002	- FGTS a Recolher					
		Vr do FGTS no mes	0134	001	13		109,19

Livro Diário MIZAEI N°. 1

Licenciado para: RAIMUNDO NONATO SOUSA SOARES
Empresa: MIZAEI A DE O SOUSA - CNPJ: 26.380.759/0001-30
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
RES PRIMAVERA : RUA DAS TULIPAS N° 09 COND. BAIRRO CENTRO CEP:65420-000 TIMBIRAS MA-

Pag.: 6 de 9

NONATO
Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 01:						9.096,29	9.096,29
Totais do mês de Setembro:						9.096,29	9.096,29
01/10/2024	11101.0001 - Caixa						
		Recebido valores no mes	0134	001	1	3.658,00	
01/10/2024	41103.0001 - Receitas de Serviços						
		Recebido valores no mes	0134	001	1		3.658,00
01/10/2024	21302.0001 - INSS a Recolher						
		Pago INSS no mes	0134	001	3	257,68	
01/10/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago INSS no mes	0134	001	3		257,68
01/10/2024	34201.0004 - INSS						
		Vr do INSS no mes	0134	001	4	262,07	
01/10/2024	21302.0001 - INSS a Recolher						
		Vr do INSS no mes	0134	001	4		262,07
01/10/2024	21302.0002 - FGTS a Recolher						
		Pago FGTS no mes	0134	001	5	109,19	
01/10/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago FGTS no mes	0134	001	5		109,19
01/10/2024	34201.0005 - FGTS						
		Vr do FGTS no mes	0134	001	6	112,96	
01/10/2024	21302.0002 - FGTS a Recolher						
		Vr do FGTS no mes	0134	001	6		112,96
01/10/2024	21601.0001 - Salários a Pagar						
		Pago salarios no mes	0134	001	7	1.262,57	
01/10/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago salarios no mes	0134	001	7		1.262,57
01/10/2024	34201.0001 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vr do salario no mes	0134	001	8	1.306,10	
01/10/2024	21601.0001 - Salários a Pagar						
		Vr do salario no mes	0134	001	8		1.306,10
01/10/2024	21301.0010 - Simples Nacional a Recolher						
		Pago Simples Nacional no mes	0134	001	9	279,48	
01/10/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago Simples Nacional no mes	0134	001	9		279,48
01/10/2024	31101.0005 - Simples Nacional						
		Vr do Simples Nacional no mes	0134	001	10	219,48	
01/10/2024	21301.0010 - Simples Nacional a Recolher						
		Vr do Simples Nacional no mes	0134	001	10		219,48
01/10/2024	34201.0007 - Prolabore						
		Pago ao titular no mes	0134	001	11	1.412,00	
01/10/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago ao titular no mes	0134	001	11		1.412,00
01/10/2024	34201.0009 - Assessoria Contabil						
		Pago ao contador no mes	0134	001	12	450,00	
01/10/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago ao contador no mes	0134	001	12		450,00
Totais do dia 01:						9.329,53	9.329,53
Totais do mês de Outubro:						9.329,53	9.329,53
01/11/2024	11101.0001 - Caixa						
		Recebido valores no mes	0134	001	4	4.265,00	
01/11/2024	41103.0001 - Receitas de Serviços						
		Recebido valores no mes	0134	001	4		4.265,00
01/11/2024	21601.0001 - Salários a Pagar						

Livro Diário MIZAEL Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO NONATO SOUSA SOARES
Empresa: MIZAEL A DE O SOUSA - CNPJ: 26.380.759/0001-30
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pag.: 7 de 9
NONATO
Fortes Contábil

RES PRIMAVERA : RUA DAS TULIPAS Nº 09 COND. BAIRRO CENTRO CEP:65420-000 TIMBIRAS MA-

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/11/2024	11101.0001 - Caixa	Pago salário no mes	0134	001	5	1.306,10	
01/11/2024	34201.0001 - Ordenados, Salários e Gratificações	Pago salário no mes	0134	001	5		1.306,10
01/11/2024	21601.0001 - Salários a Pagar	Vr do salário no mes	0134	001	6	1.306,10	
01/11/2024	34201.0003 - Décimo Terceiro Salário	Vr do salário no mes	0134	001	6		1.306,10
01/11/2024	11101.0001 - Caixa	Pago primeira parcela no mes	0134	001	7	235,33	
01/11/2024	21302.0001 - INSS a Recolher	Pago primeira parcela no mes	0134	001	7		235,33
01/11/2024	11101.0001 - Caixa	Pago INSS no mes	0134	001	8	262,07	
01/11/2024	34201.0004 - INSS	Pago INSS no mes	0134	001	8		262,07
01/11/2024	21302.0001 - INSS a Recolher	Vr do INSS no mes	0134	001	9	304,34	
01/11/2024	21301.0010 - Simples Nacional a Recolher	Vr do INSS no mes	0134	001	9		304,34
01/11/2024	11101.0001 - Caixa	Pago Simples Nacional no mes	0134	001	10	219,48	
01/11/2024	31101.0005 - Simples Nacional	Pago Simples Nacional no mes	0134	001	10		219,48
01/11/2024	21301.0010 - Simples Nacional a Recolher	Vr do Simples Nacional no mes	0134	001	11	262,67	
01/11/2024	21302.0002 - FGTS a Recolher	Vr do Simples Nacional no mes	0134	001	11		262,67
01/11/2024	11101.0001 - Caixa	Pago FGTS no mes	0134	001	12	112,96	
01/11/2024	34201.0005 - FGTS	Pago FGTS no mes	0134	001	12		112,96
01/11/2024	21302.0002 - FGTS a Recolher	Vr do FGTS no mes	0134	001	13	139,03	
01/11/2024	34201.0007 - Prolabore	Vr do FGTS no mes	0134	001	13		139,03
01/11/2024	11101.0001 - Caixa	Pago ao titular no mes	0134	001	14	1.412,00	
01/11/2024	34201.0009 - Assessoria Contabil	Pago ao titular no mes	0134	001	14		1.412,00
01/11/2024	11101.0001 - Caixa	Pago ao contador no mes	0134	001	15	450,00	
01/11/2024		Pago ao contador no mes	0134	001	15		450,00
Totais do dia 01:						10.275,08	10.275,08
Totais do mês de Novembro:						10.275,08	10.275,08
01/12/2024	11101.0001 - Caixa	Recebido valores no mes	0134	001	1	3.659,00	
01/12/2024	41103.0001 - Receitas de Serviços	Recebido valores no mes	0134	001	1		3.659,00
01/12/2024	21302.0001 - INSS a Recolher	Pago INSS no mes	0134	001	2	304,34	
01/12/2024	11101.0001 - Caixa	Pago INSS no mes	0134	001	2		304,34

Livro Diário MIZAEL Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO NONATO SOUSA SOARES
Empresa: MIZAEL A DE O SOUSA - CNPJ: 26.380.759/0001-30
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pag: 8 de 9
NONATO
Fortes Contábil

RES PRIMAVERA : RUA DAS TULIPAS Nº 09 COND. BAIRRO CENTRO CEP:65420-000 TIMBIRAS MA-

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/12/2024	34201.0004 - INSS						
		Vr do INSS no mes	0134	001	3	261,22	
01/12/2024	21302.0001 - INSS a Recolher						
		Vr do INSS no mes	0134	001	3		261,22
01/12/2024	21301.0010 - Simples Nacional a Recolher						
		Pago Simples Nacional no mes	0134	001	4	262,67	
01/12/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago Simples Nacional no mes	0134	001	4		262,67
01/12/2024	31101.0005 - Simples Nacional						
		Vr do Simples Nacional no mes	0134	001	5	164,66	
01/12/2024	21301.0010 - Simples Nacional a Recolher						
		Vr do Simples Nacional no mes	0134	001	5		164,66
01/12/2024	21302.0002 - FGTS a Recolher						
		Pago FGTS no mes	0134	001	6	139,03	
01/12/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago FGTS no mes	0134	001	6		139,03
01/12/2024	34201.0005 - FGTS						
		Vr do FGTS no mes	0134	001	7	131,78	
01/12/2024	21302.0002 - FGTS a Recolher						
		Vr do FGTS no mes	0134	001	7		131,78
01/12/2024	21601.0001 - Salários a Pagar						
		Pago saalrio no mes	0134	001	8	1.306,10	
01/12/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago saalrio no mes	0134	001	8		1.306,10
01/12/2024	34201.0001 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vr do salario no mes	0134	001	9	1.306,10	
01/12/2024	21601.0001 - Salários a Pagar						
		Vr do salario no mes	0134	001	9		1.306,10
01/12/2024	34201.0003 - Décimo Terceiro Salário						
		Pago segunda parcela no ano	0134	001	10	200,64	
01/12/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago segunda parcela no ano	0134	001	10		200,64
01/12/2024	34201.0007 - Prolabore						
		Pago ao titular no mes	0134	001	11	1.412,00	
01/12/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago ao titular no mes	0134	001	11		1.412,00
01/12/2024	34201.0009 - Assessoria Contabil						
		Pago ao contador no mes	0134	001	12	450,00	
01/12/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pago ao contador no mes	0134	001	12		450,00
Totais do dia 01:						9.597,54	9.597,54
31/12/2024	41103.0001 - Receitas de Serviços						
		Encerramento para efeito de balanço em 2024	0134	001	1	44.476,00	
31/12/2024	51101.0001 - Resultado do Exercício						
		Encerramento para efeito de balanço em 2024	0134	001	1	231,38	
31/12/2024	51101.0001 - Resultado do Exercício						
		Encerramento para efeito de balanço em 2024	0134	001	1	435,97	
31/12/2024	51101.0001 - Resultado do Exercício						
		Encerramento para efeito de balanço em 2024	0134	001	1	492,96	
31/12/2024	51101.0001 - Resultado do Exercício						

Livro Diário MIZAEŁ N.º 1

Licenciado para: RAIMUNDO NONATO SOUSA SOARES
Empresa: MIZAEŁ A DE O SOUSA - CNPJ: 26.380.759/0001-30
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pag.: 9 de 9

NONATO
Fortes Contábil

RES PRIMAVERA : RUA DAS TULIPAS N.º 09 COND. BAIRRO CENTRO CEP:65420-000 TIMBIRAS MA-

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Encerramento para efeito de balanço em 2024	0134	001	1	1.000,00	
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Encerramento para efeito de balanço em 2024	0134	001	1	2.327,87	
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Encerramento para efeito de balanço em 2024	0134	001	1	2.545,54	
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Encerramento para efeito de balanço em 2024	0134	001	1	4.550,00	
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Encerramento para efeito de balanço em 2024	0134	001	1	5.180,87	
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Encerramento para efeito de balanço em 2024	0134	001	1	10.767,41	
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Encerramento para efeito de balanço em 2024	0134	001	1	16.944,00	
31/12/2024	24301.0001	- Lucros ou Prejuízos Acumulados					
		Vr do lucro líquido verificado no período	0134	001	1		10.767,41
31/12/2024	31101.0005	- Simples Nacional					
		Encerramento para efeito de balanço em 2024	0134	001	1		2.545,54
31/12/2024	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Encerramento para efeito de balanço em 2024	0134	001	1		5.180,87
31/12/2024	34201.0003	- Décimo Terceiro Salário					
		Encerramento para efeito de balanço em 2024	0134	001	1		435,97
31/12/2024	34201.0004	- INSS					
		Encerramento para efeito de balanço em 2024	0134	001	1		2.327,87
31/12/2024	34201.0005	- FGTS					
		Encerramento para efeito de balanço em 2024	0134	001	1		492,96
31/12/2024	34201.0006	- Simples Nacional MEI					
		Encerramento para efeito de balanço em 2024	0134	001	1		231,38
31/12/2024	34201.0007	- Prolabore					
		Encerramento para efeito de balanço em 2024	0134	001	1		16.944,00
31/12/2024	34201.0008	- Multa GFIP					
		Encerramento para efeito de balanço em 2024	0134	001	1		1.000,00
31/12/2024	34201.0009	- Assessoria Contábil					
		Encerramento para efeito de balanço em 2024	0134	001	1		4.550,00
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Encerramento para efeito de balanço em 2024	0134	001	1		44.476,00
Totais do dia 31:						88.952,00	88.952,00
Totais do mês de Dezembro:						98.549,54	98.549,54

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: RAIMUNDO NONATO SOUSA SOARES

Empresa: MIZAE L A DE O SOUSA - CNPJ: 26.380.759/0001-30

RES PRIMAVERA : RUA DAS TULIPAS 09 BAIRRO CENTRO CEP: 65420-000 TIMBIRAS MA

Estabelecimentos: 0134 - MIZAE L A DE O SOUSA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pag.: 1 de 1

NONATO

Fortes Contábil

		01/01/2024
		a
		31/12/2024
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	44.476,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	44.476,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	44.476,00
(-) 020	Deduções da Receita	2.545,54
020.01	Impostos Faturados	2.545,54
020.01.05	Simples	2.545,54
(=) 030	Receita Líquida	41.930,46
(=) 060	Lucro Bruto	41.930,46
(-) 070	Despesas Operacionais	31.163,05
070.02	Despesas Administrativas	31.163,05
(=) 110	Lucro Operacional	10.767,41
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	10.767,41
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	10.767,41
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	10.767,41

Timbiras-MA, 31 de Dezembro de 2024

Balanço Patrimonial MIZAE

Licenciado para: RAIMUNDO NONATO SOUSA SOARES

Empresa: MIZAE A DE O SOUSA - CNPJ: 26.380.759/0001-30

RES PRIMAVERA : RUA DAS TULIPAS Nº 09 COND. BAIRRO CENTRO CEP:65420-000 TIMBIRAS MADataS

NIRE: 21801094035 - Data: 19/10/2016

Pag.: 1 de 1

NONATO

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	62.631,17 D
11	Ativo Circulante	62.631,17 D
111	Disponível	62.631,17 D
11101	Caixa Geral	62.631,17 D
11101.0001	Caixa	62.631,17 D
2	*** Passivo ***	62.631,17 C
21	Passivo Circulante	1.863,76 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	557,66 C
21301	Impostos e Contribuições	164,66 C
21301.0010	Simple Nacional a Recolher	164,66 C
21302	Obrigações Trabalhistas	393,00 C
21302.0001	INSS a Recolher	261,22 C
21302.0002	FGTS a Recolher	131,78 C
216	Outras Obrigações	1.306,10 C
21601	Outras Obrigações	1.306,10 C
21601.0001	Salários a Pagar	1.306,10 C
24	Patrimônio Líquido	60.767,41 C
241	Capital Social Integralizado	50.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	50.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	50.000,00 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	10.767,41 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	10.767,41 C
24301.0001	Lucros ou Prejuizos Acumulados	10.767,41 C

Timbiras-MA, 31 de Dezembro de 2024

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 13, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa MIZAEL A DE O SOUSA.

Timbiras, 31/12/2024

RAIMUNDO NONATO SOUSA SOARES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 6902

MIZAEL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA
Empresário
CPF 880.099.713-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIZAEAL A DE O SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46809708391	RAIMUNDO NONATO SOUSA SOARES
88009971391	MIZAEAL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/04/2025 16:01 SOB N° 20250434776.
PROTOCOLO: 250434776 DE 02/04/2025. NIRE: 21801094035.
MIZAEAL A DE O SOUSA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

EMPRESA: MIZAEAL A DE O SOUSA
CNPJ: 26.380.759/0001-30 NIRE: 21801094035
ENDEREÇO: RES. PRIMAVERA: RUA DAS TULIPAS Nº 09 COND.
BAIRRO: CENTRO TIMBIRAS MA CEP:65420-000

INDICES

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG			
ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	=	R\$ 62.631,17	= 33,60
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.863,76	

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC			
ATIVO CIRCULANTE	=	R\$ 62.631,17	= 33,60
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.863,76	

INDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG			
ATIVO TOTAL	=	R\$ 62.631,17	= 33,60
PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.863,76	

MIZAEAL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA
SOCIO ADMINITRADOR
CPF: 880.099.713-91

RAIMUNDO NONATO SOUSA SOARES
CONTADOR
CRC/MA: 006902

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade A empresa declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a Atividade Principal: Cnae Fiscal 42223-02 Instalação e manutenção de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporárias que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2 - Estoques São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.3 - Contas a Receber e a Pagar Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor

3.4 - Imobilizado Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5 - Receitas e Despesas São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6 - Capital Social O Capital da empresa é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), pertencentes ao seu titular MIAEL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA

Nota 4 - Políticas Contábeis Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.
- c) **Nota 5 - Contingências** A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.
- d) **Nota 6 - Outras Informações relevantes** a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2024 a 31/12/2024



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIZAEL A DE O SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46809708391	
88009971391	



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CCF 184
FLS.

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12505702747 em 03/04/2025, protocolo 250434776. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MIZAE L A DE O SOUSA
Número de Registro:	21801094035
CNPJ:	26380759000130
Município:	Timbiras

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
46809708391	RAIMUNDO NONATO SOUSA SOARES	MA6902
88009971391	MIZAE L ALVES DE OLIVEIRA SOUSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/04/2025 16:01 SOB Nº 20250434776.
PROTOCOLO: 250434776 DE 02/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12505702747. NIRE: 21801094035.
MIZAE L A DE O SOUSA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RAIMUNDO NONATO SOUSA SOARES
REGISTRO..... : MA-006902/O-2
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.097.083-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/03/2025 as 16:28:05.

Válido até: 11/06/2025.

Código de Controle: 433534.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a pessoa jurídica **MIZAEL A DE O SOUSA** inscrito no CNPJ 26.380.759/0001-30 com sede no residencial primavera: rua das tulipas N° 09 cond, bairro: Centro, CEP: 65420-000, Timbiras – MA, executa os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para ar condicionados, freezer e bebedouros e sistema de ventilação, conforme solicitado pela empresa mencionada a cima, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamações ou objeções até a presente data.

Timbiras-MA, 10 de fevereiro de 2025

André Luis Gabriel Santos da Silva
Presidente
IPAM TIMBIRAS
Portaria 57/2025

André Luis Gabriel Santos da Silva
Presidente do Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município
Portaria 57/2025

	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QUANT	UNID.
1.	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 9000BTUS	10	HORA
2.	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12000BTUS	10	HORA
3.	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 18000BTUS	02	HORA
4.	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR 24000BTUS	04	HORA
5.	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR 30000BTUS	02	HORA
6.	TROCA TERMOSTATO PARA FREEZER	02	HORA
7.	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	05	HORA
8.	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	05	HORA
9.	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	02	HORA
10.	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	02	HORA
11.	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	01	HORA
12.	MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	02	Hora
13.	MANUTENÇÃO DE FREEZER 02 PTS.	02	Hora
14.	MANUTENÇÃO GELADEIRA REFRIGERADOR	01	Hora
15.	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE	04	Hora

André Luis Gabriel Santos da Silva
Presidente
IPAM TIMBIRAS
Portaria 57/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1002.002/2025



OBJETO

Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Prefeitura de Timbiras/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 4.102.245,50 (quatro milhões cento e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).



VIGÊNCIAS

INICIAL: 10 de abril de 2025

FINAL: 10 de abril de 2026 (12 meses).



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Órgãos participantes: Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social.

DADOS DO BENEFICIÁRIO

1. **MIZAEAL A DE O SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 26.380.759/0001-30, com sede na Residencial Primavera, Rua das Tulipas, Nº 09, Centro, Timbiras – MA, CEP: 65420-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. MIZAEAL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA, portador da CI nº 1081686992 SESP/MA e do CPF nº 101.159.043-19.
2. **OLIVEIRA MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.132.538/0001-52, com sede na RUA DO COMBATE, 08, PALMEIRA TORTA, CEP: 65.415-000, COROATÁ – MA, por intermédio de seu representante legal a Sra. IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA, portador da CI nº 4899410 DGPC GO e do CPF nº 013.846.363-82.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Timbiras – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 06.424.618/0001-65, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 003/2025, que tem como objeto o **Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Prefeitura de Timbiras/MA, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Prefeitura de Timbiras/MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico N° 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

- 2.4.3 – Será respeitada, na ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 - 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

5.2.4 – Se não obtiver êxito CNPJ: 06.424.678/0001-65, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

7.3 – O órgão ou entidade participante CNPJ nº 42.618/0001-65 órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Timbiras - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

10.1 – O preço registrado, as especificações, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MIZAE A DE O SOUSA		CNPJ: 26.380.759/0001-30				
Endereço: Residencial Primavera, Rua das Tulipas, Nº 09, Centro, Timbiras – MA		Telefone: (99)9822-0411				
Responsável: MIZAE ALVES DE OLIVEIRA SOUSA		E-mail: mizael.ssousa@hotmail.com				
RG: 1081686992		CPF: 880.099.713-91				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	FABRICANT E/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 204,00	R\$ 142.800,00
2	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 202,00	R\$ 141.400,00
3	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 202,90	R\$ 142.030,00
4	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 329,00	R\$ 131.600,00
5	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 229,90	R\$ 91.960,00
6	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 9000 BTUS	HORA	1000	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 129.000,00
7	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 12000 BTUS	HORA	1000	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 129.000,00
8	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 18000 BTUS	HORA	500	SERVIÇO	R\$ 137,00	R\$ 68.500,00
9	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 24000 BTUS	HORA	450	SERVIÇO	R\$ 151,00	R\$ 67.950,00
10	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 30000 BTUS	HORA	300	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 46.200,00
11	RECARGA DE GÁS 410-A	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 126.000,00
12	RECARGA DE GÁS R32 PARA AR INVERTER	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 140.000,00
13	TROCA TERMOSTATO PARA FREZZER	HORA	300	SERVIÇO	R\$ 81,00	R\$ 24.300,00
14	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	HORA	1900	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 142.310,00
15	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	HORA	1900	SERVIÇO	R\$ 79,00	R\$ 150.100,00
16	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	HORA	1900	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 142.310,00
17	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	HORA	1700	SERVIÇO	R\$ 89,99	R\$ 152.983,00
18	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	HORA	1300	SERVIÇO	R\$ 92,00	R\$ 119.600,00
19	TROCA TUBO ESPONJOSO AR 9.000 BTUS	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
20	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 12.000 BTUS	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
21	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 18.000 BTUS	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 3.600,00
22	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 24.000 BTUS	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 3.600,00
24	TROCA DE CONDENSADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 419,00	R\$ 83.800,00
25	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE COLUNA	HORA	300	SERVIÇO	R\$ 156,00	R\$ 46.800,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

26	RECARGA DE GÁS R134-A PARA BEBEDOURO DE COLUNA	HORA	250	SERVIÇO	R\$ 265,00	R\$ 66.250,00
27	TROCA DE MOTOR VENTILADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 199,00	R\$ 39.800,00
28	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 300 LTS	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 112.400,00
29	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 500 LTS	HORA	300	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 84.300,00
30	MANUTENÇÃO DE FREEZER 2 PTS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 155,50	R\$ 54.425,00
31	RECARGA DE GAS R134A PARA FREEZER 2 PTS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 277,00	R\$ 96.950,00
32	TROCA DE CAPACITOR 25 AMPERES PARA AR	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
33	TROCA DE CAPACITOR 30 AMPERES PARA AR	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
34	TROCA DE CAPACITOR 45 AMPERES PARA AR	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
35	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 9000 BTUS	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
36	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 12000 BTUS	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 17.200,00
37	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 18000 BTUS	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 17.200,00
38	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 9000 BTUS	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 25.800,00
39	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 12000BTUS	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 25.800,00
40	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA AR 18000 BTUS	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 21.500,00
41	MANUTENÇÃO GELADEIRA REFRIGERADOR	HORA	800	SERVIÇO	R\$ 168,00	R\$ 134.400,00
42	RECARGA DE GÁS R600-A PARA GELADEIRA	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 254,00	R\$ 50.800,00
43	TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA REFRIGERADOR	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 944,00	R\$ 188.800,00
44	RECARGA DE GÁS R134-A PARA GELADEIRA	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 56.200,00
45	TROCA DE RELE DE PARTIDA FREEZER REFRIG E BEBEDOURO	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 25.800,00
46	TROCA PROTETOR TERMICO FREEZER REFRIG, E BEBEDOURO	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 91,00	R\$ 18.200,00
47	TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR SPLIT	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 394,00	R\$ 118.200,00
48	TROCA DE SUPORTES PARA CONDENSADORA DE AR	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 174,00	R\$ 34.800,00
49	TROCA DE CONTROLES PARA AR CONDICIONADOS	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
50	TROCA DE COMPRESSOR MOTOR PARA AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
51	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 118,50	R\$ 17.775,00
52	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 18000 BTUS	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 142,00	R\$ 21.300,00
53	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/4 PARA AR SPLIT	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
54	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 3/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

55	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/2 PARA 5/8 SPLIT	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
56	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 5/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 21,33	R\$ 5.332,50
57	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/4	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 22.800,00
58	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 3/8	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 22.200,00
59	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/2	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 19.000,00
60	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 5/8	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
61	TROCA DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 675,00	R\$ 101.250,00
62	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR COLUNA	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 24.850,00
63	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 24.850,00
64	TROCA DE HÉLICE PARA VENTILADOR	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 46.200,00
65	TROCA DE CAPACITOR PARA VENTILADOR	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 96,00	R\$ 28.800,00
66	TROCA DE BOBINA PARA VENTILADOR	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 91,50	R\$ 27.450,00
67	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS SPLIT	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 106,80	R\$ 42.720,00
VALOR GLOBAL						R\$ 3.966.245,50

EMPRESA: OLIVEIRA MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA				CNPJ: 17.132.538/0001-52		
Endereço: RUA DO COMBATE, 08, PALMEIRA TORTA, CEP: 65.415-000, COROATÁ – MA				Telefone: (99) 98433-8195		
Responsável: IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA				E-mail: CONSTRUTORAOLIVEITACTA@GMAIL.COM		
RG: 4899410 DGPC GO				CPF: 013.846.363-82		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS INDUSTRIAL	HORA	850	PRÓPRIA	R\$ 160,00	R\$ 136.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 136.000,00

Timbiras – MA, 10 de abril de 2025

Wilson Gonçalves Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA
CNPJ nº 06.424.618/0001-65
Wilson Gonçalves Vieira
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento
Órgão Gerenciador

MIZUEL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA
MIZUEL A DE O SOUSA
CNPJ nº 26.380.759/0001-30
MIZUEL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA
CI nº. 1081686992 SESP/MA
CPF nº 880.099.713-91
Empresa Beneficiária

OLIVEIRA MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 17.132.538/0001-52
IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA
CI nº. 4899410 DGPC GO
CPF nº 013.846.363-82
Empresa Beneficiária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
CNPJ: 06.424.618/0001-65

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025-ARP. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002.002/2025. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.424.618/0001-65, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, a empresa MIZUEL A DE O SOUSA, inscrita no CNPJ nº 26.380.759/0001-30 e OLIVEIRA MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.132.538/0001-52, lavram a presente Ata de Registro de Preço que tem como objeto: **Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Prefeitura de Timbiras/MA.** Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura em 10/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, observados as especificações, os preços, os quantitativos e a empresa classificada em primeiro lugar na licitação supracitada, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EMPRESA conforme abaixo:

EMPRESA: MIZUEL A DE O SOUSA		CNPJ: 26.380.759/0001-30				
Endereço: Residencial Primavera, Rua das Tulipas, Nº 09, Centro, Timbiras – MA		Telefone: (99)9822-0411				
Responsável: MIZUEL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA		E-mail: mizuel.ssousa@hotmail.com				
RG: 1081686992		CPF: 880.099.713-91				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 204,00	R\$ 142.800,00
2	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 202,00	R\$ 141.400,00
3	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 202,90	R\$ 142.030,00
4	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 329,00	R\$ 131.600,00
5	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 229,90	R\$ 91.960,00
6	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 9000 BTUS	HORA	1000	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 129.000,00
7	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 12000 BTUS	HORA	1000	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 129.000,00
8	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 18000 BTUS	HORA	500	SERVIÇO	R\$ 137,00	R\$ 68.500,00
9	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 24000 BTUS	HORA	450	SERVIÇO	R\$ 151,00	R\$ 67.950,00
10	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 30000 BTUS	HORA	300	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 46.200,00
11	RECARGA DE GÁS 410-A	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 126.000,00
12	RECARGA DE GÁS R32 PARA AR INVERTER	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 140.000,00
13	TROCA TERMOSTATO PARA FREEZER	HORA	300	SERVIÇO	R\$ 81,00	R\$ 24.300,00
14	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	HORA	1900	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 142.310,00
15	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	HORA	1900	SERVIÇO	R\$ 79,00	R\$ 150.100,00
16	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	HORA	1900	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 142.310,00
17	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	HORA	1700	SERVIÇO	R\$ 89,99	R\$ 152.983,00
18	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	HORA	1300	SERVIÇO	R\$ 92,00	R\$ 119.600,00
19	TROCA TUBO ESPONJOSO AR 9.000 BTUS	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
20	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 12.000 BTUS	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
21	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 18.000 BTUS	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 3.600,00
22	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 24.000 BTUS	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 3.600,00
24	TROCA DE CONDENSADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 419,00	R\$ 83.800,00
25	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE COLUNA	HORA	300	SERVIÇO	R\$ 156,00	R\$ 46.800,00
26	RECARGA DE GÁS R134-A PARA BEBEDOURO DE COLUNA	HORA	250	SERVIÇO	R\$ 265,00	R\$ 66.250,00
27	TROCA DE MOTOR VENTILADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 199,00	R\$ 39.800,00
28	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 300 LTS	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 112.400,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

29	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 84.300,00
30	MANUTENÇÃO DE FREEZER 2 PTS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 155,50	R\$ 54.425,00
31	RECARGA DE GAS R134A PARA FREEZER 2 PTS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 277,00	R\$ 96.950,00
32	TROCA DE CAPACITOR 25 AMPERES PARA AR	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
33	TROCA DE CAPACITOR 30 AMPERES PARA AR	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
34	TROCA DE CAPACITOR 45 AMPERES PARA AR	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
35	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 9000 BTUS	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
36	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 12000 BTUS	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 17.200,00
37	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 18000 BTUS	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 17.200,00
38	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 9000 BTUS	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 25.800,00
39	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 12000BTUS	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 25.800,00
40	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA AR 18000 BTUS	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 21.500,00
41	MANUTENÇÃO GELADEIRA REFRIGERADOR	HORA	800	SERVIÇO	R\$ 168,00	R\$ 134.400,00
42	RECARGA DE GAS R600-A PARA GELADEIRA	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 254,00	R\$ 50.800,00
43	TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA REFRIGERADOR	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 944,00	R\$ 188.800,00
44	RECARGA DE GAS R134-A PARA GELADEIRA	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 56.200,00
45	TROCA DE RELE DE PARTIDA FREEZER REFRIG E BEBEDOURO	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 25.800,00
46	TROCA PROTETOR TERMICO FREEZER REFRIG, E BEBEDOURO	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 91,00	R\$ 18.200,00
47	TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR SPLIT	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 394,00	R\$ 118.200,00
48	TROCA DE SUPORTES PARA CONDENSADORA DE AR	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 174,00	R\$ 34.800,00
49	TROCA DE CONTROLES PARA AR CONDICIONADOS	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
50	TROCA DE COMPRESSOR MOTOR PARA AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
51	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 118,50	R\$ 17.775,00
52	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 18000 BTUS	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 142,00	R\$ 21.300,00
53	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/4 PARA AR SPLIT	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
54	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 3/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
55	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 1/2 PARA AR SPLIT	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
56	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO 5/8 PARA AR SPLIT	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 21,33	R\$ 5.332,50
57	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/4	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 22.800,00
58	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 3/8	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 22.200,00
59	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/2	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 19.000,00
60	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 5/8	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
61	TROCA DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 675,00	R\$ 101.250,00
62	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR COLUNA	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 24.850,00
63	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	HORA	700	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 24.850,00
64	TROCA DE HÉLICE PARA VENTILADOR	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 46.200,00
65	TROCA DE CAPACITOR PARA VENTILADOR	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 96,00	R\$ 28.800,00
66	TROCA DE BOBINA PARA VENTILADOR	UNIDADE	300	SERVIÇO	R\$ 91,50	R\$ 27.450,00
67	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS SPLIT	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 106,80	R\$ 42.720,00
VALOR GLOBAL						R\$ 3.966.245,50

EMPRESA: OLIVEIRA MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA				CNPJ: 17.132.538/0001-52		
Endereço: RUA DO COMBATE, 08, PALMEIRA TORTA, CEP: 65.415-000, COROATÁ - MA				Telefone: (99) 98433-8195		
Responsável: IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA				E-mail: CONSTRUTORAOLIVEIRACTA@GMAIL.COM		
RG: 4899410 DGPC GO				CPF: 013.846.363-82		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS INDUSTRIAL	HORA	850	PRÓPRIA	R\$ 160,00	R\$ 136.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 136.000,00

ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, assina o Sr. Wilson Gonçalves Vieira - Secretário Municipal de Administração e Planejamento; pela Empresa MIZAE L A DE O SOUSA, assina o Sr. MIZAE L ALVES DE OIVEIRA SOUZA, portador do CI nº. 1081686992 SESP/MA e do CPF nº 101.159.043-19 e pela empresa OLIVEIRA MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA, assina a Sra. IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA, portador da CI nº. 4899410 DGPC GO e do CPF nº 013.846.363-82. Timbiras/MA, 10/04/2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
Secretaria de Administração e Planejamento
CNPJ: 06.424.618/0001-65

FLS. _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 1002.002/2025

Pregão Eletrônico nº: 003/2025

Assunto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Prefeitura de Timbiras/MA.

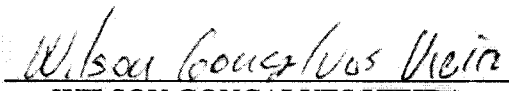
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. WILSON GONÇALVES VIEIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, com base no artigo 71, inciso IV, da lei 14.133/2021 c/c item 13.1 do Edital da Licitação supra, **RESOLVE:**

1. **ADJUDICAR** o objeto do certame a empresa **MIZAEL A DE O SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 26.380.759/0001-30, com sede na Residencial Primavera, Rua das Tulipas, Nº 09, Centro, Timbiras – MA, no valor global de: R\$ 4.102.245,50 (quatro milhões cento e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) e **OLIVEIRA MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.132.538/0001-52, com sede na RUA DO COMBATE, 08, PALMEIRA TORTA, CEP: 65.415-000, COROATÁ – MA, no valor global de: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), conforme proposta de preços anexa.

2. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, que tem como objeto à “Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Prefeitura de Timbiras/MA”, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa vencedora do certame PE nº 003/2025 - SRP.

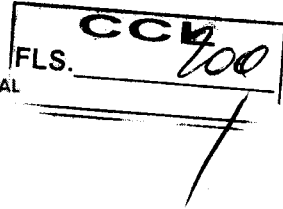
Timbiras – MA, 09 de abril de 2025.


WILSON GONÇALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias -MA, verificando a necessidade de prestação de serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças, efetuou análise para a proceder à referida contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 realizado para atender ao município de Timbiras -MA.

Tendo em vista que é de competência da Comissão Central de Licitação manifestar-se a respeito dos procedimentos relativos às licitações, é que expomos por meio deste a presente justificativa para Adesão a Registro de Preços.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, como também agilidade na contratação, considerando que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

O município de Caxias, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias -MA, para comprovar a vantajosidade efetuou pesquisas de preço e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 003/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 realizado para atender ao município de Timbiras -MA, sendo assim, demonstra-se que a contratação através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para referido órgão, e o objeto pretendido pela Secretaria com o constante na Ata de Registro de Preços acima atende a demanda, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Desta forma uma vez que será mantido o compromisso de acordo com os preços registrados em ata, estes, se mostram mais vantajosos para a administração pública, conforme se verifica a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, sendo este um meio de contratação com agilidade na aquisição do objeto, uma vez que a adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que no processo licitatório de Pregão por exemplo, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

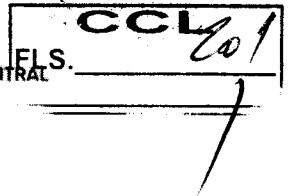
Estando esse processo instruído conforme a lei 14.133/21, Art. 86 e seus parágrafos, o qual determina:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento,



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

(Revogado)

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

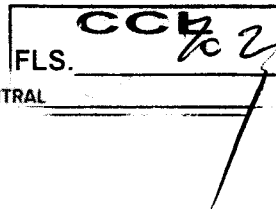
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

(...).

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias -MA adotou todos os procedimentos na formalização a formalização do processo administrativo, tais como:

- 1. Quantitativos desejados;**
- 2. Pesquisas de mercado;**
- 3. Disponibilidade orçamentária;**
- 4. Verificação da compatibilidade dos serviços pretendidos com os constantes da ARP;**
- 5. Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
- 6. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
- 7. Consulta ao fornecedor;**
- 8. Anuência do fornecedor em fornecer os materiais objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
- 9. Autorização do Órgão Gerenciador para adesão.**

Diante disto, justificamos a **Contratação da(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados para a prestação de serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças, com fulcro na Lei 14.133/21, o modo escolhido para a contratação em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Órgão Solicitante.**



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



É a nossa justificativa, visando assegurar a lisura do processo em epígrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor Municipal, encaminho à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a possibilidade de contratação por meio da presente adesão a ata de registro de preços.

Caxias -MA, 14 de julho de 2025.



Igor Mário Corrêa dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 704

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02030/2025 – SEMECT

SOLICITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA LEGALIDADE DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1 – RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer Jurídico formulado pela Comissão de Central de Licitação do Município de Caxias/MA, acerca da legalidade da Adesão a Ata de Registro de Preços, com o objeto para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventivo e corretivo através de consertos, recuperação e reparos em equipamentos de refrigeração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Caxias/MA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Ofício nº. 0982/2025 GAB/SEMECT, datado de 12 de maio de 2025; Documento de Formalização de Demanda – DFD, assinado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sr. Adenilson Dias Souza e pelo responsável técnico, Sr. Torquato Coutinho Baêta, datado de 12 de maio de 2025; Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2025; Orçamento Estimativo assinado pelo responsável do Setor de Compras, Sr. Jackson da Silva Vale, datado de 11 de junho de 2025; Pesquisa de Preços, assinadas pelo responsável do Setor de Compras, Sr. Jackson da Silva Vale, datadas de 28 de maio de 2025; Exposição de motivos pela não coleta de preços pelo sistema de preços públicos (Cesta de Preços); Estudo Técnico Preliminar, assinado pelo Responsável Técnico pela elaboração, Sr. Torquato Coutinho Baêta, datado de 11 de junho de 2025; Dotação orçamentária, assinado pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, datado de 11 de junho de 2025; Termo de Referência assinado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sr. Adenilson Dias Souza e pelo responsável técnico, Sr. Torquato Coutinho Baêta, datado de 11 de junho de 2025; Autorização Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sr. Adenilson Dias Souza, datada de 11 de junho de 2025; Autorização Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão,

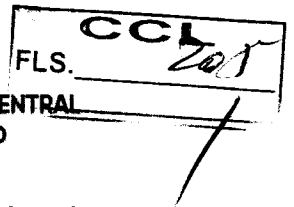
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



datada de 11 de junho de 2025; Ofício nº 211/2025, solicitando adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025, assinado pelo Presidente da Comissão Central de Licitação, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datado de 01 de julho de 2025; Termo de Aceite do órgão gerenciador, qual seja, Secretaria Municipal de Timbiras/MA, assinado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. Wilson Gonçalves Vieira, datado de 10 de julho de 2025; Ofício nº 293/2025, informando a empresa MIZAEAL A DE O SOUSA quanto ao interesse na adesão à Ata de Registro de Preços, bem como a liberação pelo Órgão Gerenciador, datado de 11 de julho de 2025; Declaração de Aceite pela empresa MIZAEAL A DE O SOUSA, assinado pelo proprietário, o Sr. Mizael Alves de Oliveira Sousa, na data de 14 de julho de 2025; Processo que gerou o Edital de Sistema de Registro de Preços e documentos da empresa; Justificativa da Vantajosidade à presente Adesão, assinada pelo Presidente da Comissão de Contratação, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datada de 14 de julho de 2025.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida se dá por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 1002.002/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Timbiras/MA. O procedimento de adesão à ata está disciplinado na Lei 14.133/21, especificamente na Seção V. O art. 86, §2º detalha o procedimento que deve ser adotado pelo órgão interessado na adesão. Vejamos:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor."

Registra-se que o procedimento foi fundamentado com base na nova Lei de licitações e contratos, e a Ata de Registro de preços em que se pretende aderir foi formalizada também sob a égide da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC
FLS. 296

O Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a oportunidade de atuar com eficiência no que tange à administração de seus estoques, pois as contratações frequentes diminuem os custos operacionais, aproximando-a da realidade do setor privado.

No que se refere à prática chamada de “carona” ou “adesão” consiste no aproveitamento de uma Ata de Registro de Preços proveniente de uma licitação, realizada pelo Órgão Gerenciador, devidamente homologada por outro órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não teve participação naquela.

Fixadas essas premissas é possível endossar o entendimento exortado pela CGE-TO (ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGE Nº 2/2024/SUGACI SGD Nº 2024/09049/00152), de que:

(...) uma Ata de Registro de Preços é tão somente um documento administrativo que serve ao cadastro de preços e fornecedores. Não se confunde, pois, com a licitação (que é um procedimento de compras públicas). Também não pode ser confundida com o Contrato – negócio jurídico, ajuste, que, em caso de registro de preços, poderá vir a ser firmado entre a Administração Pública e o particular vencedor da licitação (...). No caso da adesão, o Órgão aderente estará, tão somente, usufruindo do registro de objetos e preços já licitados, para os quais a Administração, dentro das formalidades legais, já obteve a proposta mais vantajosa para viabilizar possíveis e futuras contratações. Dessa forma, quem adere, em suma, visa economia processual e eficiência na aquisição, de modo que participa somente na fase final, que é a contratação com o fornecedor já declarado vencedor de um certame pré-estabelecido.

Assim, importante consignar que o órgão aderente não estará realizando uma licitação (procedimento originário / geral), tampouco uma contratação direta (dispensa / inexigibilidade), na qual há a necessária seleção de fornecedores / propostas – ritualística própria de uma contratação formal.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo, extremamente valorizado, como prática de sua concreção que a Administração utilize para suas contratações, o sistema de Registro de Preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 107
FLS.

A existência do registro de preços não pode impedir a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem, deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia. (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo, 3ª edição, São Paulo: Saraiva, 2008, p. 417 (grifo apostro))

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação: **As compras, sempre que possível, deverão: atender ao princípio da padronização; ser processadas através de sistema de registro de preços (...).**

Igualmente, a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

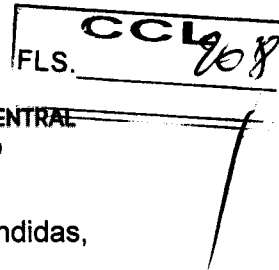
A adesão à Ata de Registro de Preços na modalidade carona, entretanto, não fica sujeita apenas a esta condição. É fundamental a comprovação: a) da **vantagem do uso da ata de registro de preços**; b) do **interesse do fornecedor em atender ao pedido** e; c) da **ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador**.

O que se mostra primordial para "carona" em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto da "carona" deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



No caso ora em análise, tem-se que tais condições foram atendidas, conforme consta nos autos do procedimento de adesão, cumprindo assim as determinações legais.

Como se observa do Decreto Federal 7.892/2013, as exigências para que a adesão à ata de registro de preços transcorra de forma legal, podem ser sintetizadas da seguinte forma:

- a) *Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;*
- b) *Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.*
- c) *Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.*
- d) *Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.*
- e) *Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.*

III – DA CONCLUSÃO

Considerando os documentos coligidos aos autos, a demonstração efetiva de vantajosidade da adesão sob análise, em detrimento da realização de procedimento licitatório próprio, a manifestação de anuência do órgão gerenciador da ata, a possibilidade de fornecimento, sem prejuízo do registrado em ata, por parte do pretenso contratado, **OPINO** pela possibilidade da adesão *sub examine*. Quanto às certidões de regularidade fiscal, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

É o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que se submete à apreciação e aprovação superior.

Caxias – MA, 15 de julho de 2025.

Raimundo Vilanova Assunção Neto
Assessoria Jurídica - CCL
OAB/MA 19.743

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.380.759/0001-30
Razão Social: MIZUEL A DE O SOUSA
Endereço: - RUA DAS TULIPAS 09 RESIDENCIAL PRIMAVERA - / - / TIMBIRAS / MA / 65420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

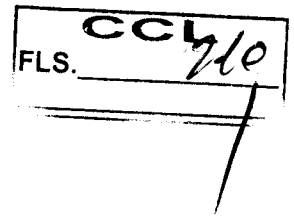
Certificação Número: 2025063007454351322949

Informação obtida em 11/07/2025 10:18:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIZUEL A DE O SOUSA
CNPJ: 26.380.759/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

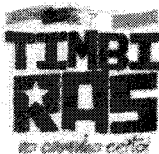
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:11:12 do dia 11/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2025.

Código de controle da certidão: **D6B4.E5D2.FE77.0554**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
AV. JOSÉ ANTONIO FRANCIS, Nº 15 - CENTRO
CNPJ: 06424618000165



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A prefeitura Municipal de TIMBIRAS, a requerimento da pessoa interessada MIZAELO A DE O SOUSA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

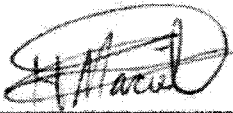
Cadastro: 000129 Inscrição Municipal: 000129
Contribuinte: MIZAELO A DE O SOUSA CPF/CNPJ: 26380759000130
Nome Fantasia: MIZAELO REFRIGERAÇÃO
Endereço: RUA RUA DAS TULIPAS, 09 Complemento: RESIDENCIAL
Bairro: CENTRO CEP: 65420000
Cidade: TIMBIRAS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 0

Atividade(s) CNAE

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio varejista de material elétrico
Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Promoção de vendas

Emissão: 07/05/2025 09:43:40 Validade: 06/06/2025 Usuário: HOTTON
Número/Controle da Certidão: 64BAB497E93C8979

06.424.618/0001-65
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
R. José Antonio Francis, nº15 - Centro
CEP: 65.420.000 TIMBIRAS-MA


HOTTON EMANUEL MACIEL DE SOUSA
DIRETOR DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Hotton Emanuel Maciel de Sousa
Diretor de Arrecadação e Tributação
Portaria nº147/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MIZAEI A DE O SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.380.759/0001-30

Certidão nº: 15183347/2025

Expedição: 14/03/2025, às 17:56:25

Validade: 10/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIZAEI A DE O SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.380.759/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 053125/25

Data da

05/06/2025 23:01:39

Inscrição Estadual: 126852367

CPF/CNPJ: 26380759000130

Razão Social: MIZAE L A DE O SOUSA

Endereço: RES PRIMAVERA : RUA DAS TULIPAS, 9 COND CEP: 65420000 - CENTRO

Telefone: (99)82204110

Município: TIMBIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 111593/25

Data da

05/06/2025 22:56:06

Inscrição Estadual: 126852367

CPF/CNPJ: 26380759000130

Razão Social: MIZABEL A DE O SOUSA

Endereço: RES PRIMAVERA : RUA DAS TULIPAS, 9 COND CEP: 65420000 - CENTRO

Telefone: (99)82204110

Município: TIMBIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.